SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 02 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 164 DE 29 DE MAIO DE 2015.

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 105 DE 01 DE ABRIL DE 2015".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o processo administrativo nº 1 - 348/2014 de 27 de Março de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias prazo para conclusão dos trabalhos da comissão competente de **SINDICÂNCIA**, onde para apurar fatos ocorridos no dia 22 de Março do corrente ano no Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Maio de 2015.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:741856F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/CMAO/2015.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2015, às 10h00 min, reuniu-se, na sala da CPL da Câmara Municipal, no edifício sede da Câmara, situado à Av. São Paulo, n. 4369, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a **Pregoeira** e sua equipe de apoio, composta por: **SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA - Pregoeira** equipe de apoio composta por: **MARIA DE LOURDES DA COSTA e LAURA CHAVES NUNES, conforme Portaria n.º 012 de 12 de Maio de 2015,** para os procedimentos inerentes à sessão do Pregão Presencial em epigrafe, A licitação foi regida de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10520/02, Decreto Federal 7.892/13, Resolução n. 154/2013 - CMAO, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas. Conforme Edital respectivo e seus Anexos. A Pregoeira deu inicio a sessão esclarecendo aos presentes à sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão.
1. Primeiramente nomearam-se as licitantes participantes, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite, e seus respectivos representantes, quais sejam:

Denominação	Empresa	Representante
Emp. 1	AUTO POSTO SOBERANA LTDA – EPP.	JULIANO HEIDUSCHADT GOMES

* Empresa que se declarou ME/EPP.
2. Após, passou-se ao credenciamento do representante presente, conforme credencial.
3. Em seguida, foi aberto o envelope, devidamente rubricado pelo representante credenciado, Pregoeira e Equipe, contendo a Proposta de Preço, sendo esta analisada e rubricada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e representante credenciado. Após o respectivo exame, teve seu valor anunciado em voz alta a todos os presentes, resultando na seguinte proposta escrita por empresa e por item:
MATERIAL

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Emp. 1	Valor Total
01	Litros	8.000	Gasolina Comum	3,63	29.040,00

4. Dando continuidade ao certame, foi solicitado à licitante classificada, conforme critérios estabelecidos no Edital, para que apresentassem seus lances verbais. Após rodada de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o seguinte resultado:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Emp. 1	Valor Total
01	Litros	8.000	Gasolina Comum	3,63	29.040,00

Ficando o preço dentro da média do processo,

5. Em seguida procedeu-se então à abertura do envelope, devidamente rubricado pelo representante credenciado, Pregoeiro e Equipe de Apoio, contendo a documentação de habilitação da empresa classificada no item. Em seguida, os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubrica do mesmo. Foi verificada a autenticidade das certidões exigidas no Edital nos respectivos sites. Observou-se que os documentos cumpriram com os requisitos do edital. Nada foi alegado.
6. Em seguida, o Pregoeiro proclamou a licitante como habilitada, por atender a todas as exigências editalícias, e classificada em primeiro lugar no item do presente certame:

6.1 – **AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP**
7. Nada mais a registrar em Ata, a Pregoeira encerrou a Sessão às 10h00min, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

LAURA CHAVES NUNES
Secretária

MARIA DE LOURDES COSTA
Membro

AUTO POSTO SOBERANA LTDA - EPP
CNPJ: 08.970.868/0001-26

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:908506D4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 216/2015

Nº 216/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **EDMAR VALTER ROOS,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 574.084/SESDEC/RO e do CPF sob nº 406.164.360-68, domiciliado(a) neste município, do cargo de Vice – Diretor Escolar (EMEIF Monteiro Lobato), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4D4D6C24

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 217/2015

Nº 217/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JUNHOL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **EDMAR VALTER ROOS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 574.084/SESDEC/RO e do CPF sob nº 406164.360-68, domiciliado(a) neste município, no cargo de DIRETOR ESCOLAR (EMEIF Humberto de Campos), vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A1F62B5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2015 - PROC. 580/15 - SUBVENÇÃO SOCIAL

Extrato de Convênio
Convênio Nº: 001/2015
Processo Nº: 580/2015
Cedente: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Cessionário: Associação dos Policiais Militares de Alvorada do Oeste
Objeto: Constitui objeto do presente convênio, a concessão de subvenção social, no valor total de R$ 13.300,00(treze mil e trezentos reais), conforme solicitação do Presidente de Associação, Plano de Trabalho, Lei Municipal 806/15 e demais documentos inclusos nos autos.
Prazo: 90(noventa) dias
Data: 29/05/2015
Assinam:Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
Messias Moreira Batista – Presidente da Associação
Obs.: Termo de Convenio assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:729A66C8

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

Processo nº 078/2015

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para a aquisição de materiais de limpeza e cozinha para suprir as necessidades desta autarquia no período de 5(cinco) meses. , no valor Total estimado de R$ 6.699,72 (Seis Mil Seiscentos Noventa Nove Reais e Setenta Dois Centavos), cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia **05/06/2015**, **às 12h00minh(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma , contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio ou via mail destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes ou via mail com data e hora conforme esta em edital.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa aquisição de materiais de limpeza e cozinha para suprir as necessidades desta autarquia no período de 5(cinco) meses.

, conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.
PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 30 (vinte) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 05 de Junho de 2015 ás 12: h00min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.
O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será após nota de empenho com emissão da nota fiscal e entrega do material no prazo de ate 5 dias

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 29 de Maio de 2015.

Comissão de Licitação:

Presidente

Secretário Membro (a)

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0B98E7A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL RO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do CISAN CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando contratação de fornecimento de **Combustíveis**, através de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 031/SEMPOG/2014** da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sendo a detentora a empresa: **ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ: **84.552.512/0001-50**, formalizado pelo Processo Administrativo nº 008/CISAN/2015, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D30062DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 2014/03/2984
Convênio nº: 013/2014
Objeto – Repasse Financeiro para o projeto "SONHO DE CRIANÇA 2014"

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL
O presente repasse obteve aprovação por parte da Unidade de Controle Interno e, com base no relatório final juntado aos autos, APROVO E HOMOLOGO a presente prestação de contas do convênio citado acima, sem ressalvas.

Ariquemes/RO, 02 de Junho de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:99E0041C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2014

Celebrado: 22.05.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – CONSTRUTORA & INCORPORADORA ARAUJO LTDA.
Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o prazo estabelecido no contrato nº. 007/2014
Prazo: 03 (três) meses
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo administrativo n.º 2014/04/3851**.**

Ariquemes – RO, 22 de maio de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:46ABC9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 016/2015

Celebrado: 27.04.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE (ASJOR).

Objeto: O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com a atividade do "SUBVENÇÃO SOCIAL-RENASCER", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubrica, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.
Prazo: 90 (noventa) dias, após a liberação dos recursos.
Valor: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Processo administrativo n.º 2015/03/2497**.**

Ariquemes – RO, 27 de abril de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:084866CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2015

Celebrado 12.05.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – J.C DISTRIBUIDORA LTDA
Celebrado 12.05.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – J.C DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais elétricos e de construção para reforma predial e da rede elétrica na nova sede da Unidade da Rede Frio, pertencente ao Departamento Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 1.608/SEMSAU/15, Termo de Referência, Edital e seus anexos bem como proposta apresentada pela CONTATADA.
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Processo Administrativo nº. 1.608/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 12 de maio de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:597D0DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/15 AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº. 10.722 de 31/07/2014, através das atribuições legais que são atribuídas a Presidente, torna público aos interessados, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/15**, Processo nº 4.429/SEMUST/2015, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de fornecimento e implantação e instalação de sinalização semafórica em pórtico e semi pórtico metálico, com sinalização vertical e horizontal complementares no município de Ariquemes***, através da Secretaria Municipal de Trânsito**, que a sessão inaugural marcada para o dia 03/06/2015 as 09h00min**, fica **SUSPENSA**, até segundo aviso, em decorrência da necessidade de revisão nos termos editalícios.
Informamos ainda que tão logo sejam realizadas as adequações, nova data será divulgada pelos mesmos meios inicialmente publicados. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional - Tel.: (69) 3516 - 2022-CEP. 76.870-507 - Ariquemes - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min.

Ariquemes, 01 de junho de 2015.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:2CA4EA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/SEMPOG/2015, PROCESSO N º2039/03/SEMPOG/2015

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimentos de serviços Link de internet de 50 Mb 100% full (link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 50 Mbps, com 99,6% de disponibilidade...),** incluindo equipamentos necessários para estabelecimento visando melhorar o serviço de acesso à internet, visando atender as secretarias municipais de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, com o valor total estimado em **R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de julho de 2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 82/15 tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/06/2015 até às 09h00min do dia 16/06/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/06/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 01 de Junho de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:7A212C15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015/PMB/SRP-007

Processo número: 1009/2014
Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2015

Objeto: O presente para abertura de **REGISTRO DE PREÇO** Versa sobre: **Eventual *Aquisição de Material de Consumo (Borracharia) e Serviços de Recapagem de Pneus para Frota de Veículos e Maquinários das Secretarias Municipais***.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Oldeir Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 116772 SSP/RO e CPF sob nº 190.999.082-53, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa **BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04. 414.438/0001-77, com sede na Avenida, Castelo Branco, nº 15.810 – Bairro São José, na cidade de Cacoal - RO, tendo como representante legal a Srª Claudete Batista Moreno Bonin, portadora da cédula de Identidade RG n° 885.486-85 SSP/CE e CPF sob o n° 263.169.783 - 91, residente e domiciliada na cidade de Cacoal – RO; A empresa **JC DISTRIBUIDORA FERRAGENS & ABRASIVOS,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.477.785/0001-13, com sede na Avenida Canaã, N° 1321, Setor de áreas Especiais, na cidade de Ariquemes - RO, tendo como representante legal o Sr Edmo Luís Vieira, portador da cédula de Identidade RG n° 6.322.009-4 SSP/PR e CPF sob o n° 332.171.222-91, residente e domiciliada na cidade de Ariquemes - RO; a empresa **MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.092.051/0001-16, com sede na Avenida, Transcontinental, nº 2182 – Bairro 2 de Abril, na cidade de Ji - paraná - RO, tendo como representante legal a Srª Laiana Vanessa Borges de Souza, portadora da cédula de Identidade RG n° 1.065.288 SSP/RO e CPF sob o n° 003.686.212-60, residente e domiciliada na cidade de Ji - Paraná – RO; Sendo as mesmas adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de: **Eventual *Aquisição de Material de Consumo (Borracharia) e Serviços de Recapagem de Pneus para Frota de Veículos e Maquinários das Secretarias Municipais***.

Em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).

Sub-cláusula: **Primeira**: A empresa contratada terá sob sua responsabilidade o fornecimento dos materiais sempre que solicitados com entrega imediata ou dentro do prazo Maximo de 24 (vinte e quatro) horas e em caso de urgência, prazo não superior a 04 (quatro) horas após o recebimento da requisição. O fornecimento dos materiais, objeto do presente Projeto Básico, será realizado mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas, em horário comercial, no Almoxarifado Central, sito a Av.: Ayrton Senna 971 B, setor 01, ou no local indicado pela secretaria.
Salientamos que poderá acontecer de ser solicitado apenas 1 (uma) unidade do produto para entrega; sendo que a quantidade a ser adquirida irá variar de acordo com a necessidade da secretaria interessada.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	Recapagem de Pneu 1400-24 12L	Serv	42	Tipler	1.200,00	50.400,00
24	Recapagem Pneu 750-16 Borrachudo 12L	Serv	16	Tipler	230,00	3.680,00
25	Recapagem Pneu Dianteiro 12-16.5 - RG - 400	Serv	8	Tipler	629,00	5.032,00
26	Recapagem Pneu Traseiro 19.5 - L-24	Serv	8	Tipler	1.500,00	12,000,00
27	Recapagem Pneu 295.80-22.5	Serv	12	Tipler	258,00	3.096,00
28	Reacapagem Pneu 12-16.5 - RG-400	Serv	40	Tipler	629,00	25.160,00
29	Recapagem Pneu 19-5-24	Serv	8	Tipler	1.500,00	12.000,00
30	Recapagem de Pneu 1000-20 Borrachudo Comum 16L	Serv	20	Tipler	428,00	8.560,00
31	Recapagem de Pneu 1000-20 Borrachudo Radial 16L Misto	Serv	5	Tipler	523,00	2.615,00
32	Recapagem de Pneu 17.5-25 16L	Serv	4	Tipler	1.318,00	5.272,00
33	Recapagem de Pneu 18.4.30 12L Traseira	Serv	4	Tipler	1.469,00	5.876,00
34	Recapagem de Pneu 14.9.24 8L Dianteira	Serv	4	Tipler	886,00	3.544,00
35	Recapagem de Pneu 16.9.30 8L Traseira	Serv	4	Tipler	1.500,00	6.000,00
36	Recapagem de Pneu 10.5-16 12L Dianteira	Serv	6	Tipler	591,00	3.546,00
37	Recapagem de Pneu 750-16 Borrachudo 12L	Serv	10	Tipler	263,00	2.630,00
38	Recapagem de Pneu 17.5-25 L2/G2 12PR Traseiro	Serv	4	Tipler	1.315,00	5.260,00
39	Recapagem de Pneu 12.00-16.5 10PRR4 Dianteiro	Serv	4	Tipler	643,00	2.572,00

JC DISTRIBUIDORA FERRAGENS & ABRASIVOS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	Cola Branca	Lt	26	Vipal	35,55	924,30
9	Remendo nº 02	Cx	92	Vipal	26,99	2.483,08
13	Refil remendo sem câmara	Cx	36	Vipal	24,95	898,20
15	Escova de Aço rotativa	Unid.	10	Silverto OLS	27,90	279,00
22	Bico de Pá Carregadeira	Unid.	24	Vipal	35,95	862,80

MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	Bicos Aro 13	Unid.	80	J Jasso	1,50	120,00
3	Bicos Colantes para caminhões 1000x20	Unid.	60	J Jasso	13,60	816,00
5	Vocanite	Kg	25	Vipal	12,07	301,75
8	Remendo nº 01	Cx	81	Vipal	25,00	2.025,00
10	Remendo nº 03	Cx	82	Vipal	22,25	1.824,50
11	Remendo nº 04	Cx	92	Vipal	30,44	2.800,48
12	Remendo quente	Rolo	25	Vipal	34,00	850,00
17	Tip Top VD 4	cx	50	Vipal	17,34	867,00
18	Tip Top VD 8	cx	52	Vipal	5,98	310,96
19	Tip Top VD 2	cx	54	Vipal	37,99	2.051,46
20	Talco	Kg	30	Vipal	3,98	119,40
21	Bicos Aro 14	Unid.	38	J Jasso	3,97	150,86

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado mensalmente à licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada pelo Termo de Aceite, mediante liberação pelo Controle Interno.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos produtos/serviços adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos/serviços, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da fatura, referente à aquisição de material de consumo (borracharia), entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto/serviço, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA)	FICHA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	077	26.782.1008.2011	33.90.30
02.02.01 Chefia do Gabinete	12	04.122.1001.2002	33.90.30
02.09.01 Secretaria Municipal de Agricultura	196	20.122.1001.2040	33.90.30
02.07.01 Secretaria Municipal de Educação	106	12.122.1002.2100	33.90.30
	125	12.361.1002.2021	
	127	12.361.1002.2022	
	130	12.361.1002.2023	
02.08.01 Secretaria Municipal de Saúde	177	10.301.1003.2036	33.30.30

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis – RO, 26 de Maio de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de licitações contratos
Pregoeira
Interina

Contratante:
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Buritis

Contratadas:

BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS.

JC DISTRIBUIDORA FERRAGENS & ABRASIVOS.

MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:4E777FB5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **R & S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 04.687.124/0001-48** a proposta no valor de **R$ 3.139.426,30 (três milhões cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) através do Pregão Eletrônico n. 18/2015-SPR 014,** através do **Processo n. 1-624/SEMA/20154** em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 29 de Maio de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:E1858D02

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **CONSTRUNOVA COMERCIO DE 08.652.912/0001-50,** a proposta no valor de R$ **169.173,30 (cento e sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos),** em favor da empresa **SOUZA SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ 14.915.312/00001-30,** a proposta no valor de **R$ 474.305,71** (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta e um centavos), **através do Pregão Eletrônico n. 13/2015,** através do **Processo n. 1-1067/SEMA/2015** em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 29 de Maio de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:FFE9114E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-882/2013 ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONCERNENTES AO MEMORANDO Nº 498/SEMUSA/2013

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 882/2013 o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando nº 498/SEMUSA/2013, o qual solicita providencias quanto a aquisição do microscópio.

Buritis, 25 de maio de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:6A31C81F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5517/GAB/PMB/2015 BURITIS, 29 DE MAIO DE 2015.

Convoca a V "Conferência Municipal de Saúde", e dá outras providências.

Oldeir Ferreira dos Santos, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto Presidencial de 15 de Dezembro de 2014, que convoca a 15ª Conferência Nacional de Saúde.

D E C R E T A

Art. "1º Fica Convocada a V Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período de 15 a 16 de Julho de 2015, em Buritis, com o tema: **"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: Direito do Povo Brasileiro".**

Art. 2º **A V "Conferência Municipal de Saúde"** será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimento, por membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal e/ou um técnico da SEMUSA.

Art. 3º A **V Conferência Municipal de Saúde** compreenderá a etapa de monitoramento que terá como subsídios instrumentos de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º O Regimento Interno da **V Conferência Municipal de Saúde** será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da **V Conferência Municipal de Saúde** ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 26 de maio de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:7DB7C277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5520/GAB/PMB/2015 BURITIS, 01 DE JUNHO DE 2015.

"Convoca a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências".

Oldeir Ferreira dos Santos, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com as disposições que seguem:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 03 de junho de 2015, das 9h00 às 17h00, na Associação do Idoso - Unidos Venceremos, localizado na Rua Ariquemes, nº 2008 – Setor 02.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será foro para análise, avaliação e deliberação da Política do Idoso na respectiva instância político-administrativa com a participação de todos os segmentos da sociedade.
Art. 3º - O regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por equipe do Conselho Municipal do Idoso e aprovado pela plenária da Conferência.
Art. 4º - O tema da IV Conferência Municipal Direitos da Pessoa Idosa será ***"Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as idades*** **:** tendo como eixos temáticos:
I – Gestão (Programas, projetos e ações);

II – Financiamento (Fundo do Idoso e Orçamento Público)

III – Participação (política e no controle social)

IV – Implantar e Fortalecer a rede intersetorial de atenção e cuidados a pessoa idosa

Art. 5º - Poderão participar da IV Conferência Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, as seguintes categorias:
I – Delegados (as) com direito à voz e voto;
II – Convidados (as) com direito à voz, exceto na plenária final;
III – Participantes com direito à voz, exceto na plenária final.

Art. 6º - A mesa será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 7º - O presente Decreto será exibido na Prefeitura, bem como em equipamentos públicos do Município para que se faça cumprir a Lei de divulgação e entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:5E8FA32C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 495/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **495/2015**.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com revisão do veículo Doblô Placa OHT-4777 pertencente à SEMUSA de Cabixi-RO.

Favorecido (s): AUTOVEMA VEICULOS LTDA
Valor Total: R$ 6.570,26 (Seis Mil Quinhentos e Setenta Reais e Vinte e Seis Centavos).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso* XVII - *para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso).*

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – (***33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos).***
33.90.30 – Material de Consumo – (**33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos)**

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Junho de 2015.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi-RO

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:981EE1F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 2618

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 125.370,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
199 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 46.800,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 001 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários
231 10.301.1002.2051.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL 69.300,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 071 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente010 104 Saúde Bucal
233 10.301.1002.2051.0000 PROGRAMA SAÚDE BUCAL 9.270,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente010 104 Saúde Bucal

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
60 20.606.1005.2034.0000 APOIO AO PRODUTOR RURAL - 30.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 001 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
61 20.606.1005.2034.0000 APOIO AO PRODUTOR RURAL - 3.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
62 20.606.1005.2034.0000 APOIO AO PRODUTOR RURAL - 17.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 001 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
80 25.752.1006.2042.0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -10.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 001 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
198 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -65.370,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de maio de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:C84DC9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 2619

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2015, respeitados os limites imposto spela Lei nº 678 de 11/12/2014 (Lei Orçamentária Anual - 2015).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 678 de 11 de dezembro de 2014 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2015.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1, de 01 de janeiro de 2013, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 678, de 11 de dezembro de 2014) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento
dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de maio de 2015

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:AB2DFD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.560,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
23 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO 7.560,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 001 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
22 04.122.1001.2011.0000 APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO -7.560,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de maio de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:3E3F1F6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. 09/SEMED/2015 CACOAL, 06 DE ABRIL DE 2015. NOMEAR SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA DR. JOÃO DE DEUS SIMPLICIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL/RO, SR. JOEL DOMINGOS PEREIRA, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal n. 2.543/2009.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear os servidores municipais abaixo, para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços de Construção de Quadra Esportiva com Vestiário da Escola Dr. João de Deus Simplício do Município de Cacoal/RO.

PRESIDENTE E FISCAL:

Engº Civil – Paulo Felipe Ruiz Mota
CREA-RO 8.297/D

MEMBROS:

Engº Eletricista – Clério Gomes da Silva
CPF: 347.806.701-44

Marina de Souza e Silva
CPF: 266.313.932-72
Diretora Escolar

ART. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOEL DOMINGOS PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:64951AD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, à partir do dia 01/06/2015 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 1º bimestre/2015 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:

I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
V-Demonstrativo do Resultado Nominal
VI-Demonstrativo do Resultado Primário
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 29 de Maio de 2015.

CAROLINA LENZI
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:1C67A8DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.111/PMC/98

CONVENENTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONVENIADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC
PROCESSO: 6247/BRANCO/2014
OBJETO: Prorrogar o prazo e aditivar o valor.
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DO VALOR: R$ 34.239,00
DATA: 03/01/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:67AC3D78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.611/PMC/2015 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO SR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2413/PMC/08.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a nomeação do Sr. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 1171, portador da Cédula de Identidade n. 66.533.310 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 561.717.222-00, do cargo de COORDENADOR DO CONTENCIOSO FISCAL DO MUNICÍPIO, a partir de 14/05/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5579/PMC/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB-RO 616

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:26DED213

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art.24, INCISO V da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 003/ORDINÁRIO/2015.
ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNCCAL
PROPONENTE: PORTEL & SILVESTRE EXTINTORES LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de extintores, suportes tripé e contratação de serviço de recarga de extintores.
VALOR TOTAL: R$ 2.037,00

Cacoal/RO, 01 de junho de 2015.

SIDARTA MECHALCZUK
Presidente Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:5BC131A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 25, caput da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 013/ORDINÁRIO/2015
ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
PROPONENTE: EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA POPULAR LTDA-ME/OUTRA
OBJETO: Aquisição de assinatura de jornais.
DO VALOR: R$ 1.110,00

Cacoal/RO, 22 de maio de 2015.

SIDARTA MECHALCZUK
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:19646726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015

Exonera, a pedido, a servidora Maurina Ferreira dos Santos do cargo de Professor II Nível II 40h - Pedagogo e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MAURINA FERREIRA DOS SANTOS,** do cargo de Professor II Nível II 40h – Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D5998221

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 057/IPECAN/2015

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Salário Maternidade em Favor da Servidora Luceni Cardoso da Silva "

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PNCNR.
Resolve,
Art. 1º- Conceder o Benefício de Salário Maternidade em favor da Servidora ***Luceni Cardoso da Silva****, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração integral a partir de 19/05/2015 e término em 15/09/2015 conforme processo do IPECAN nº. 049/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio do ano de 2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Maio de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do *IPECAN*
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:4F6AAA20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EDITAL P.P. 018/CPL/2015 - REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/CPLM/2015. - REPETIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/SEMAGRI/2015.

O MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 225/GAB/2015 "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO"**, na forma "**PRESENCIAL"**, do tipo "**MENOR PREÇO** no **ITEM"**. Na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DOS RECURSOS E VALOR:** Os recursos financeiros Serão de da Secretaria Municipal de Agricultura – Recurso Próprio. O valor estimado é R$: 7.814,33 (sete mil oitocentos e quatorze e trinta e três centavos). **DO OBJETO:** Aquisição de Ferramentas (jogos de Chaves) conforme especificações no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 15 de junho de 2015, iniciando-se impreterivelmente às 08h00min, na sala de reuniões da CPL-M, no Prédio da Prefeitura, sito na Avenida Jacarandá nº 100, CEP: 76.948-000 Município de Castanheiras/RO. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.ro.gov.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 01 de junho de 2015.

ADAM JHOSUA PADOVAN
Pregoeiro
Port. 225/GAB/2015

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:CDD286E6

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

O Município de Castanheiras - RO, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Currículum com vistas à contratação por prazo determinado, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.
1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O Processo Seletivo visa satisfazer a necessidade de contratação temporária por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, mediante interesse público, até a posse de novos servidores em virtude da exigência constitucional de realização do concurso público.
1.2- O provimento para a função abaixo descrita, será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato conforme art. 244 da Lei Municipal nº 718/2011 e Lei Municipal nº 814/2014, que se encontra acostada aos autos do processo administrativo nº 126/SEMAD/2015.
1.3- O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
1.4- Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.5- A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.6- O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
2- DAS INSCRIÇÕES:
2.1- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de, 08/06/2015 à 10/06/2015, no horário das 07h30min às

13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, situada na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, no Município de Castanheiras - RO.

2.1.1 - A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato ou pelo representante legal em duas vias no ato da entrega do currículo a qual equivale como comprovante de entrega;

2.1.2- Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da Prefeitura até ás 13h30min serão entregues senhas.

2.2- Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3- No Ato da Inscrição, o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação: **(As cópias deverão ser autenticadas em cartório).**

a)Cópia autenticada da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;

b)Cópia autenticada do comprovante de escolaridade mínima exigida;

c)Currículo demonstrado aptidão profissional, devidamente assinado pelo candidato;

d)Cópia autenticada do Certificado de Especialização: Acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação; (quando houver).

e)Cópia autenticada dos Certificados de Cursos de Formação Continuada na área de atuação mínimo 15 horas; (quando houver).

f)Cópia autenticada de Comprovação de Tempo de Serviço; (quando houver).

g)Cópia autenticada do Comprovante de endereço atualizado ou declaração de endereço devidamente assinada com firma reconhecida, em nome do Candidato.

h) Cópia autenticada de Ata de audiência do Tribunal do Júri em que tiver servido no conselho de sentença; (quando houver).

i) Cópia autenticada de Certidão de nascimento dos filhos; (quando houver).

2.4- Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

2.4.1- Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.

2.4.2- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

2.4.3- A comissão do Processo Seletivo Simplificado receberá a documentação do candidato descrita na ficha de Inscrição e os documentos comprobatórios. A ficha de inscrição constará de duas vias, ficando uma via com a COMISSÃO e outra com o candidato, com assinatura de ambas as partes.

2.4.4 - A homologação das inscrições ocorrerá na data de 16/06/2015, e será publicada através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

2.5- É vetada mais de uma inscrição por candidato no presente processo simplificado.

2.6- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a)Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 06.

b)Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

2.7- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

2.8- Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.9- Serão pontuados apenas os cursos e experiências conforme estabelecido neste Edital, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

2.10- Para comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a)Cópias autenticadas da carteira de trabalho (constando a foto e a comprovação do tempo);

b)Declaração de órgão público devidamente assinada pelo representante legal do órgão, (original);

c)Cópias autenticadas dos contra cheques seqüenciais, ou original;

d)Cópias autenticadas das fichas financeiras devidamente assinadas pelo representante legal do órgão emissor, ou original.

2.10.1- Não serão consideradas frações de ano para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo.

2.11O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e administrativo, sem exclusão de qualquer outra responsabilidade que possa incorrer.

2.12- Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:

a)pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;

b)sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerada a bem do serviço público;

c)que estiver com os direitos políticos suspensos;

e)que estiver irregular com as obrigações militares;

f)que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;

g)o que estiver em situação irregular com o respectivo Conselho de Classe;

h)qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

3.DAS VAGAS

3.1- Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

Vagas	Habilitação	Função	C.H	Vencimento Básico
02	Superior	Médico Clinico Geral	40H	R$ 5.000,00

3.2- Os profissionais contratados pelo presente Edital poderão executar serviços tanto na zona urbana como rural, conforme necessidade, conveniência da administração municipal e atribuições do cargo.

4.- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1- Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas colocadas à disposição para o Teste Seletivo, existentes para os cargos deste Edital, às pessoas portadoras de necessidades especiais.

4.2- O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.

4.3- As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

4.4- O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5 -Tendo o Curriculum aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

5- DA SELEÇÃO:

5.1- A Seleção será procedida por comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura municipal de Castanheiras, nomeada através do Decreto Municipal nº 052/GAB/2014.

5.2- O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Currículum e Avaliação de Títulos.

5.3- Na análise e Avaliação do Curriculum, será atribuído pontuação na escala de notas de 0 à 100 pontos, conforme os quadros abaixo discriminados.

6- DA PONTUAÇÃO:

6.1- Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1 MÉDICO CLINICO GERAL – 40 horas

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade (Nível Superior)	50 pontos	01
Especialização: Mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida na área de atuação.	Especialização= 8 pontos Mestrado = 10 pontos Doutorado = 12 pontos Total: 30 pontos	01 documento por especialização.
Comprovação de tempo de serviço por ano (5 pontos por ano trabalhado).	20 pontos	4 anos

6.2- O mínimo de pontuação exigida para aprovação para todos os cargos será de 50 pontos.

7- DA CLASSIFICAÇÃO
7.1– A seleção será mediante classificação e os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.
8- CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1- Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a)maior tempo de serviço na área;
b)candidato mais idoso, nos termos do art. 27 da Lei 10.741 de 01/10/2003;
c) aquele que serviu em conselho de sentença, nos termos do art. 440 do decreto-lei nº 3.689 de 03/10/1941.
d)maior número de filhos;
e)filho com menor idade.
9- DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
9.1- O resultado da Análise de Currículum e Avaliação de Títulos serão fornecidos através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
9.2- O Resultado final será calculado pela soma dos títulos, conforme descrito no item de nº 6 - Da Seleção.
9.3- A divulgação do resultado será no dia 19/06/2015, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
10- DOS RECURSOS
10.1- Os recursos contra qualquer decisão dentro do Processo Seletivo serão aceitos até 02 (dois) dias após a publicação da decisão, e serão recebidos das 07h30min até 13h30min na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, situada na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, CEP: 76.948-000, no Município de Castanheiras - RO.
10.2- Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Prefeitura Municipal de Castanheiras, situado na Avenida Jacarandá nº 100, Centro, Castanheiras/RO.
10.3- O recurso deverá conter nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
10.4- Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
10.5- O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 10.1 não será conhecido e automaticamente indeferido.
10.6- Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e publicadas as respostas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11- DA HOMOLOGAÇÃO
11.1- O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto com publicação no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
12- DA CONTRATAÇÃO
12.1- Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação de acordo com o número de vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria.
12.2- As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
12.3- O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura de Castanheiras.
12.4- Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento imediato, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
12.5- Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
a)Original e cópia da Carteira da Identidade;
b)02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c)Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d)Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
e)Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f)Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
g)Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;
h)Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i)Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j)Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k)Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Comprovante de Matricula dos filhos em idade escolar;
m)Declaração de bens com dados até a data de posse;
n)Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o)Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p)Certidão Negativa Cível e criminal (no site **www.tj.ro.gov.br**);
q)Certidão Negativa de protestos (cartório);
r)Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (**www.tce.ro.gov.br**);
s)Comprovante de endereço;
t)Número de Conta Corrente do Banco SICOOB;
u)Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
12.6- O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 12.5, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
12.7- Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

13.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado site **www.diariomunicipal.com.br/arom/**e no Mural de publicações oficiais do Município de Castanheiras.
13.2- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
13.3- O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, até a posse de novos servidores em virtude da exigência constitucional de realização de concurso público.
13.4- Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato classificado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.
13.5- A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão notificar o crime aos Órgãos competentes.
13.6- Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação, inclusive se for o caso o da sua contratação.
13.7- A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
13.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.
13.9- A comissão organizadora constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Castanheiras/RO, 01 de Junho de 2015.

CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Médico Clínico Geral	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; colaborar na investigação epidemiológica; assessorar as autoridades de Nível Superior em assuntos de sua competência; desempenhar as suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/SEMAD/2015

INSCRIÇÃO Nº _____
NOME:_____
RG:_____Órgão Expedidor:_____CPF_____
RUA/AV. _____Nº_____
BAIRRO:_____CIDADE:_____
NÚMERO DE TELEFONE:_____
CARGO PRETENDIDO:_____
NIVEL: ( ) SUPERIOR ( ) MÉDIO
CARGA HORÁRIA PRETENDIDA ( ) 20 HORAS
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:_____
_____
ASSINTURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL
_____
ASSINATURA DO RESPOSAVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III
Nº DE INSCRIÇÃO_____
CURRICULUN VITAE (MODELO)
1ª PAGINA
IDENTIFICAÇÃO
NOME:_____
ENDEREÇO - RUA/AV._____
BAIRRO:_____
CIDADE:_____
ESTADO:_____
FILIAÇÃO/PAI:_____
FILIAÇÃO/MÃE:_____
NACIONALIDADE:_____
NATURALIDADE:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
ESTADO CIVIL:_____
RG:_____ÓRGÃO EXPEDITOR:_____ CPF_____
CARTEIRA DE TRABALHO Nº_____SÉRIE:_____
RESERVISTA Nº:_____
TITULO ELEITORAL:_____ZONA_____
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE Nº_____

2ª PÁGINA
(MODELO SEM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL)
INSCRIÇÃO Nº_____
DADOS CURRICULARES:
GRADUAÇÃO:_____
PÓS-GRADUAÇÃO:_____
MESTRADO:_____
DOUTORADO:_____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
TEMPO DE SERVIÇO: _____
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS: **CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA AFIM AO CARGO.**
_____
REQUERIMENTO

Castanheiras - RO,...../...../2015.

Venho requerer minha inscrição no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, na função especificada desta ficha, declarando estar de acordo com as normas constantes no EDITAL Nº 002/SEMAD/2015.
Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição.
Declaro, ainda sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital.
Declaro que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.

Termos em que, P. Deferimento
_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Camila Gomes de Araujo Miguel
Código Identificador:C325FB81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, localizado a Avenida das Nações, 1919, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, referente as obras de ADEQUAÇÃO DE 84,75430 km DE ESTRADAS VICINAIS localizada nas Linhas 2, 4, 5 e 6, zona rural de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A54D9B41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 94/15

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RODRIGUES E FREIRE LTDA - ME
OBJETO: A Contratação de Empresa para construção de 03 (três) salas de aula, na Escola Municipal Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, localizada a Avenida 15 de novembro, Lote 07, Quadra 20, com 187,58 (m²) (cento e oitenta e sete metros e cinqüenta e oito centímetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 03/2015, Proc. Adm. Nº 304/2015
DA DOTAÇÃO:02.07.01.12.361.0011.2019.0000.4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR: R$ 206.936,30(duzentos e seis mil novecentos e trinta seis reais e trinta centavos)
DO PRAZO: 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2015

Chupinguaia - RO, 29 de maio de 2015

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:08260690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015 - COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2 de janeiro de 2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO julgado POR LOTE**, na forma direta nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações e 128/2008, Lei nº 1.648/2012, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. **Objeto**: Aquisição de Material de Consumo e Material para Manutenção de Bens Imóveis: **(Gêneros Alimentícios), (Material de Limpeza e Higienização), (Material de Copa e Cozinha), (Material de Processamento de Dados) e Material de Proteção e Segurança) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. **S**essão pública: 17/06/2015, com início às 8h30mn. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br .
Maiores informações, através do telefone (69) 9984-5398 e no webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br .

Colorado do Oeste, 01 de junho de 2015

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:ACA9642E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 438/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 438/2015

Objeto: Aquisição de extintores e contratação de serviço de recargas de extintores.

Homologo a presente licitação, da **EMPRESA: VALDECI DENES ME**.

Vencedora, constante no Termo de Notificação (folha 26) e parecer jurídico (folha 31) do Processo Administrativo n° 438/2015, de acordo com o artigo 24 (inciso II) da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 01 de Junho de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:386E858D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONVENIO Nº 03/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2015

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO
PERMISSIONÁRIO: Federação de Motociclismo do estado de Rondônia CNPJ: 15.883.383/0001-48.
OBJETO: Apoio financeiro para a organização do evento denonimado 'Abertura do Campeonato Estadual de Velocross 2015'.
PRAZO: 90 (noventa) dias sendo 60 (sessenta) dias para a aplicação do recurso e que a prestação de contas devera ser realizada nos últimos 30 (trinta) dias.

COLORADO DO OESTE, 14 de Maio de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Batista de Sa
Código Identificador:9BA942AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 222/2015

Processo nº 222/2015
OBJETIVO: Aquisição de madeiras destinadas atender as necessidades desta SEMOSP na construção e recuperação de pontes, localizadas em vias urbanas e estradas vicinais do Município.
Valor Total: R$ 350.000,00
Fonte de Recurso: Próprio

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **MADEIREIRA RONDINHA LTDA** vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2015, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste- RO, em: 21/05/2015

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:BBBEDD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 350/2015

Processo nº 350/2015,
OBJETIVO: despesa para aquisição de equipamentos (roçadeiras manual) destinadas atender as necessidades desta SEMOSP na limpeza com roçada nas laterais de vias urbanas, praças públicas e pátios de órgãos públicos, uma vez que nosso clima é propicio ao nascimento de capins, ervas daninhas e arbustos. A realização dos serviços visa proporcionar segurança e melhoria para a população, bem como manter sempre uma boa aparência da Cidade.
Valor Total: R$ 5.949,00
Fonte de Recurso: Próprio

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o Pregão Eletrônico nº 010/2015, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste-RO, em: 21/05/2015

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:16584846

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 580/2015.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO LOTE URBANOS:**

PA nº 580/2015 do Srª SUELI DA SILVA, Lote Nº 12, Quadra Nº 61, Setor B; tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95. Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, Junho de 2.015

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:D88EC571

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015
O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de maio de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.
RESOLVE:
Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Exercício 2014, para Co-financiamento do Governo Federal.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 13 de maio de 2015.

ROSANGELA VALETE PIRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F93E0599

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 065/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2526/2015
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "LOTE" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO(MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO E CONEXÕES) PARA ATENDER AS MÁQUINAS PESADAS,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta a partir do** dia **15/06/2015** das 08h00 às 08h30minn do dia **18/06/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **18/06/2015, às 09h00, horário de Brasília, Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 01 de junho 2015

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0635C4F2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2015

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para efetuar a execução DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBSTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) NA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, zona rural, tudo em conformidade com processo 2175/SEMED/2015 e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital,** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **19/06/2015, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre.* O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 24.098,84 (vinte e quatro mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Recurso proprio.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 40,00.

Espigão do Oeste-RO, 01 de junho de 2015.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 3209/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6C82817F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/CPL/2015

COMUNICADO
Pregão Eletrônico nº. 009/CPL/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, em especial a seguintes empresas: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – ME e TRAMONTINE MAQUINAS LTDA que o Pregão Eletrônico nº. 009/CPL/2015 do Processo Administrativo nº 414/08/2015, que tem por objeto Aquisição de 01(um) trator agrícola, perfurador e grade aradora, será CANCELADA, por conveniência da Administração, maiores informações com Comissão Permanente de Licitação – Fone (xx) 69 3524 - 1182.

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Junho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:62E3948C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2015

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2015
Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo automotor, 0Km modelo 2015, potencia mínima de 71cv, motor no mínimo 1.4, para atender as necessidades da Sec. Mun. De Assistência Social. O valor estimado para aquisição e de R$ 53.000,00. Proc. Admin. nº 766/07/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 15h do dia 02/06/2015, abertura de propostas dia 17/06/2015, às 15h, sessão de disputa, 17/06/2015, às 15h5min, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br/bll/bolsa.asp. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e/ou no www.bll.org.br .Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Pedras Brancas nº. 2673, Bairro Centro, de Segunda à quinta-feira 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Junho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B9E98F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/CPL/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/expediente/didáticos (papel sulfite, colchete, régua, calculadora, caneta, cola, percevejo, caderno, jogo de memoria e outros), o valor estimado para aquisição e de R$ 714.096,18. Proc. Admin. nº 149/09/2015, que será realizada no dia 18/06/2015, às 8h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Junho de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:102EF67A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/GP/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n°.620/SEMSAU/2014
OBJETO: (200) unidades de Protetor Solar fator 50 frasco de 250 ml. (10) unidades de balança mecânica de piso para pesagem de pessoas, capacidade até 120 kilos, exibe o resultado através de disco de pesagem. Design leve e moderno, na cor branca ou preta. Construção robusta em aço carbono. Plataforma coberta com adesivo gráfico. Unidade de pesagem disponível KG Tamanho do produto aproximadamente 26x23 cm, Tamanho de caixa aproximadamente 29x26x5 cm. Garantia 1 ano contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou materiais. Para o modo de pesagem basta subir na balança e aguardar o resultado.
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP
C**ONTRATANTE**: FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
VALOR: 6.785,00 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais).
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO N°. 568
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09-Fundo Municipal de Saúde
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DATA DO CONTRATO: 28/05/2015
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 01/06/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 038/2015

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:FB9B5B7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 278/SEMSAU/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO TRANSFORMADOR DA ESCOLA GRACILIANDO RAMOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, realizado sob a modalidade de Pregão presencial N.º 036/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n.º 036/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO TRANSFORMADOR DA ESCOLA GRACILIANDO RAMOS,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

RESOLVE

• **HOMOLOGAR** a favor da Empresa:

GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME, CNPJ n°.01.663.698/0001-98, no valor R$: 32.230,00 (trinta e dois mil duzentos e trinta reais).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Junho de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:63D44FDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N.º 254/GABINETE/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO L200 NCF 7235, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete-SEGAP, realizado sob a modalidade de Pregão presencial N.º 046/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n.º 046/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO L200 NCF 7235,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

RESOLVE

HOMOLOGAR a favor da Empresa:
ALMEIDA & LONGONI LTDA-EPP, CNPJ n°.84.746.130/0001-68, no valor R$: 6.303,00 (seis mil trezentos e três reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Junho de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:E7AB358C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 806-15

PROCESSO Nº: 806/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMED

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso XVII c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 589/15 da ***PROGEM***, nas folhas 33 a 34 do processo administrativo nº 806/2015 ***, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,*** adotar ***Dispensa de Licitação***, na contratação de serviços para revisão do veículo ***ONIBUS CAIO PLACA NDR 8100,*** conforme projeto básico na folha 03, referente revisão de 80.000, recaindo a escolha na pessoa jurídica ***BURITI CAMINHÕES LTDA*** , inscrita no CNPJ nº 84.652.296/0001-15 estabelecida na BR Rodovia 364 KM 02 Nº 6.711 Lagoa em Porto Velho

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 15 de maio de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:5D06C1D7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA- CMDCA

ERRATA 1: RESOLUÇÃO 001/2015-DA COMISSÃO ELEITORAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO QUADRIÊNIO 2016/2019

A COMISSÃO ELEITORAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO QUADRIÊNIO 2016/2019, COMPOSTO CONFORME RESOLUÇÃO 002/2015 DO CMCDA, VEM RETIFICAR O EDITAL 001/2015, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
ART. 12- AS PROVAS DESTINAR-SE-ÃO A SELECIONAR OS CANDIDATOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PLEITO PARA CONSELHEIRO TUTELAR NO QUADRIÊNIO 2016/2019 E SE CONSTITUIRÃO EM UMA PROVA OBJETIVA COM QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (ECA, RESOLUÇÃO 139/2010 E RESOLUÇÃO 170/2014).
LER-SE-Á:
ART.12- AS PROVAS DESTINAR-SE-ÃO A SELECIONAR OS CANDIDATOS QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PLEITO PARA CONSELHEIRO TUTELAR NO QUADRIÊNIO 2016/2019 E SE CONSTITUIRÃO EM UMA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA COM QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS (ECA, E RESOLUÇÃO CONANDA 170 /2014).
ONDE SE LÊ:
ART.15 – A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CARATÉR ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, TERÁ DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS E SERÁ CONSTITUÍDA DE QUESTÕES OBJETIVAS DE MÚLTIPLAS ESCOLHA SENDO 15 DE ANÁLISE DE CASOS ENVOLVENDO MEDIDA DE PROTEÇÃO E 15 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
LER-SE-Á:
ART. 15 – A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SERÁ DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, TERÁ DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS E SERÁ CONSTITUÍDA DE 20 (VINTE) QUESTÕES OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA VALENDO 2.0 PONTOS CADA E 04 (QUATRO) QUESTÕES DISCURSIVAS VALENDO 15.0 PONTOS CADA, PERFAZENDO 100 PONTOS NO TOTAL.
ONDE SE LÊ:
ART.16 – VERSARÁ A PROVA OBJETIVA, CONSOANTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EM ANEXO, SOBRE:
DISPOSITIVOS LEGAIS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EQUIVALENDO A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA PROVA;
ANÁLISE DE CASOS ENVOLVENDO MEDIDAS DE PROTEÇÃO, RELATIVAS AO EXERCICIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EQUIVALENDO A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA PROVA (DISCURSIVA).
LER-SE-Á:
ART. 16 – SERÃO CONSIDERADOS APROVADOS SOMENTE OS CANDIDATOS QUE ACERTAREM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS QUESTÕES OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA, E 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS QUESTÕES DISCURSSIVAS, TOTALIZANDO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE ACERTOS DO TOTAL DA PROVA.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:CA28EBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7ª-CONVOCAÇÃO DO TSS 001-SEMED-SEMTAS-2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-SEMED-SEMTAS/2015

O Secretário Municipal Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/SEMED-

SEMTAS/2015, nos termos do Edital 001/SEMED-SEMTAS/2015, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, **no período Máximo de 03 (três) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

1. -Carteira de Identidade;
2. - CPF;
3. - Título de Eleitor;
4. - Comprovante de Quitação Eleitoral;
5. - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6. - PIS/PASEP;
7. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
8. - Certidão de Nascimento ou casamento;
9. - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
10. - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11. - Declaração de bens reconhecida em cartório;
12. - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13. - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
14. - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
15. - Certidão negativa de débitos do Estado;
16. - Certidão negativa da Fazenda estadual;
17. - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
18. - Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
19. - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
20. - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
21. - 1 fotos 3x4;
22. - Atestado de sanidade física e mental.

É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.

LISTA DOS CONVOCADOS
Cargo: Educador Físico

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Eulalia da Silva Magron	962422	**1º**

Cargo: Assistente Social

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Maria da Paz Martins Lima	616643	1ª Reclassificada

Cargo: Orientador Educacional – Zona Rural

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Aristókles Pantoja Vargas	1060564	1º

Cargo: Orientador Educacional – Zona Urbana

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Neiliany da Cruz Assunção	**887612**	7º

Cargo: Facilitador de Oficinas – Zona Rural

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Maria Aparecida Placido A. de Souza Araújo	552609	4º

Guajará-Mirim, 22 de Maio de 2015

FRANCISCO SANCHES MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 8.062/13

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:DCEED316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SELEÇÃO Nº. 002/PMJ/2015.

Processo Administrativo nº. 966/2015.
Órgão requisitante: SEMAS.
Do objeto: Para fins de Selecionar Organização da Sociedade Civil, a Receber Recurso Financeiro para Administrar e Gerenciar o Lar da Criança e do Adolescente,
Valor: R$ 117.200,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. Tipo de licitação: Credenciamento/Selecionar.
Prazo para inscrição: até às **08h00**min do dia **23** de **Junho** de 2015.
Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às **08h30**min do dia **23** de **Junho** de 2015.
Local das sessões públicas presenciais: Sala da Comis
são Permanente de Licitação, sito Rua João Batista nº 3038 – centro. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 07h30minh às 12h00min e das 14h00min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº. (0xx69) 3521-6993 ou pelo e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. Podendo ainda ser retirado no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl.
Em, 01 de Junho de 2015.

EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6B58769A

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: 121/PMJ/2014
PROCESSO: Nº 3078/PMJ/2014
VALIDADE: 21/11/2015

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual fornecimento de peças e acessórios novos originais e de primeira linha para a manutenção preventiva e corretiva para atender os veículos da marca FIAT da frota da Prefeitura Municipal de Jaru,** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças e acessórios novos originais de primeira linha para a manutenção preventiva e corretiva para atender os veículos da marca FIAT da frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a

Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** As Peças e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru – RO, ou fracionadas no balcão do ponto de atendimento do licitante vencedor na cidade de Jaru, conforme solicitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação/ requisição. Caso o referido prazo não seja cumprido, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeita às sanções dos Artigos 86 a 88 da lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 A entrega deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru – RO, ou fracionadas no balcão do ponto de atendimento do licitante vencedor na cidade de Jaru.

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00 às 17h30min e nas sextas-feiras, das 7h30min às 13h30min.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante à nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobranças pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamentos do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, não será permitida adesão, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **07 (sete) dias consecutivos**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata todas as Secretarias, que compõe à Administração de Jaru/RO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I

Lote	Marca/Descrição	Porcentagem de desconto	Valor Registro	Empresa
01	Fiat (passeio e utilitários)	25,56 %	R$ 136.623,60	ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP

JARU – RO, 19 de novembro de 2014.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

Almeida & Longoni LTDA.
CNPJ: 84.746.130/0001-68
Av: J. K, nº. 2255 Jardim Novo Horizonte Setor 04
Jaru/RO - (69) 3521-5080
E-mail: cb-jaru@hotmail.com
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA
Responsável Legal
CPF: 287.938.462-15

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:0A051182

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.681/GP/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.

A Prefeita do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 2.012/GP/PMJ/2015 de 19/05/2015 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA
Artigo 1º - Fica Aberto no orçamento vigente Crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$: 13.267,32(Treze mil duzentos e sessenta e sete reais, trinta e dois centavos) com o art. 43º da Lei 4.320/64, e Lei Municipal 2.012/GP/15 de 19 de Maio de 2015.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação.
12.364.1006.2277 – Aquisição de Micro Ônibus – CV 570/DEPCNC/2013
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 13.267,32(Treze mil duzentos e sessenta e sete reais, trinta e dois centavos)

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto, no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará recursos provenientes de saldo de balanço, através do Convenio do nº **0570/DEPCNC/2013** no valor de R$ **13.267,32(Treze mil duzentos e sessenta e sete reais, trinta e dois centavos**).

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B163233F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.682/GP/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **EMILÍA ALVES DO NASCIMENTO**, Professora Nível III - 40 horas, cadastro nº 382, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 831/SEMED/2008, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 19.04.2010 a 18.04.2015**,** com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:A53F2EA8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.683/GP/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A

Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **ADRIANA RUFINO BAIA**, Agente Administrativo, cadastro nº 719, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015, em conformidade com o Processo nº 1507/SEMED/2010, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 04.08.2000 a 03.08.2005.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C79919F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.684/GP/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **ANDREIA SIMONY ALVES BARBOSA**, Auxiliar de Enfermagem 40h, cadastro nº 2491, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015, em conformidade com o Processo nº 1398/SEMSAU/2010, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 08.09.2009 a 07.09.2014.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E8CD7669

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.685/GP/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Concede **Licença Especial** ao Servidor Público Municipal Estatutário **JOÃO MACEDO NETO**, Agente de Portaria, cadastro nº 177, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 142/SEMAD/2006, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 12.03.2010 a 11.03.2015, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:CFD59F95

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.686/GP/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;
D E C R E T A
Art. 1º- Fica cedido a Servidora Pública Municipal **EDIANA VASCONCELOS ZEFERINO**, cadastro 1541, Professora Nível III, 20 horas semanais, para Governo do Estado de Rondônia, para atuar junto à Secretaria de Estado da Educação, no Município de Ariquemes, em conformidade com o Processo nº 2084/SEMED/2009, a partir de 01 de junho até 31 de dezembro de 2015.
Art. 2o – A presente cedência será com ônus para Governo do Estado de Rondônia - SEDUC, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.
Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6BB83667

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.687/GP/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO que se dará Ponto Facultativo nos órgãos Estaduais por força de Decreto nº 19.463 de 20 de janeiro de 2015, onde estabelece o calendário de feriados do Poder Executivo para 2015, nas repartições públicas do Estado de Rondônia;
D E C R E T A
Art. 1o – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, em todas as repartições que compreendem a Administração Pública Municipal de Jaru, no dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira), posterior ao feriado de 04 de junho (quinta-feira) feriado nacional (Corpus Christi).

Art. 2º - Não se beneficiarão do presente decreto, os serviços essenciais à população tais como: **Hospital Municipal, Postos e Centros Diferenciados de Saúde, Farmácia Básica, Coleta de Lixo e Instituições Escolares**, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:3907CF02

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.688/GP/2015 DE 29 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
D E C R E T A
Art. 1o – Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, para ocuparem o cargo a que concorreram:

NOMES	CPF	FUNÇÃO
LICIA BARROSO SOARES	947.156.532-49	NUTRICIONISTA
DICIANE AMARAL GOMES	008.633.102-73	MONITOR INFANTIL
ADEILTON SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA	817.459.232-68	TÉCNICO EM LABORATORIO

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8378212C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 1681/SEMCEL/2015
A Prefeita do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** deste Convênio a cooperação entre o Município e a Associação Agrorural de Jaru, com objetivo de repasse de recursos financeiros, para pagamento de despesas com locação de arquibancadas com vistas a realização da feira agropecuária denominada AGRISHOW JARU 2015, pelo período de 03 a 07 de junho de 2015, conforme plano de trabalho. **CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO AGRORURAL DE JARU, CNPJ: 07.858.155/0001-02**. Valor: **R$ 70.000,00** (setenta mil reais). Amparo Legal: Lei Municipal n° 2.013/GP/2015.
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:003937B8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 079/2015

PROCESSO N.º 1222/SEMAS/2015
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Ata de Registro de Preço nº 001/PMJ/2015 e Pregão Eletrônico nº. 129/PMJ/2014, torna – se público para o conhecimento d**e** todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$ 3.621,78
JOSE PEREIRA JUNIOR - ME	13.009.767/0001-23	R$ 3.609,50
A.R. FARONI EIRELI - ME	20.399.802/0001-23	R$ 17.305,47
Total: **R$ 24.536,75** (vinte e quatro mil quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).		

Jaru/RO, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E8B48D42

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 3162/SEMED/2014 - Pregão Eletrônico nº 012/PMJ/2015 Aquisição de Playground.
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Empresas:
A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 17.729.832/0001-46.
Valor total R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Jaru/RO, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E750CA91

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1079/SEMAD/2015 - Pregão Eletrônico nº 036/PMJ/2015 - Lavagem de Veículos.
Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o resultado da Licitação para **futura contratação entre as partes**, conforme abaixo:
Empresas:
CARLOS GILBERTO ORLANDINI - ME. CNPJ: 04.009.549/0001-06.
Valor total R$ 271.831,50 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Jaru/RO, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E5769E87

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 116/GP/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **JOSÉ BENTO PINHEIRO FONSECA**, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8B19C077

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº. 335/GP/2014 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 22/SEMAGRA/2014. **DISTRATADA: CASA DA LAVOURA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** CNPJ: 03.552.842/0001-44. Os Distratantes têm entre si justo e avençado, rescindir o contrato nº 335/GP/2014, de 17 de setembro de 2014, conforme instruções, despachos e pareceres instruído no Processo 22/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – do Objeto O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes, pelos motivos expostos no presente processo. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir desta data.
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4170F8BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/GP/2015 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 22/SEMAGRA/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 0101/PMJ/2014. **EMPRESA CONTRATADA: CASA DA LAVOURA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.** CNPJ: 03.552.842/0001-44. **VALOR:** R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil, trinta reais), conforme nota de empenho nº 1059. Convênio: SICOV 792697/2013. **OBJETO:** Tem por objetivo de Equipamentos Agrícolas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRA.
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:3BC14A06

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 080/2015

PROCESSO N.º 1654/SEMAS/2015

AQUISIÇÃO DE PNEUS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Ata de Registro de Preços nº 002/PMJ/2015, oriundo do processo licitatório nº 2301/PMJ/2014, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
FOX PNEUS LTDA	03.983.300/0005-50	R$ 2.055,00
Total: **R$ 2.055,00** (dois mil cinquenta e cinco reais).		

Jaru/RO, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:71C27B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 230/GP/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.1185/SEMED/2015. **LICITAÇÃO,**- Pregão Eletrônico nº032/PMJ-CPL/2015, **EMPRESA CONTRATADA: A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME** . CNPJ: 17.729.832/0001-46. **VALOR:** R$: 33.092,48 (trinta três mil, e noventa dois reais e quarenta oito centavos)
s) **OBJETO:** Tem por objetivo Contratação de empresas de organização de eventos esportivos com Coordenadores, Mesários, Juízes e Digitador para as inscrições, de todas as modalidades desportiva, de confecção de faixas e cartazes, de decoração e iluminação e aquisição de fogos de artifícios, e aquisição de tintas e ainda a aquisição de camisetas, de material de premiação para realização dos JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:B6F21C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 231/GP/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.1185/SEMED/2015. **LICITAÇÃO,** - Pregão Eletrônico nº032/PMJ-CPL/2015, **EMPRESA CONTRATADA: S.M. SANTOS & CIA LTDA.** CNPJ: 10.893.825/0001-36. **VALOR:** R$: 7.934,31 (Sete Mil, Novecentos e Trinta Quatro Reais e Trinta Um Centavos)
s) **OBJETO:** Tem por objetivo Contratação de empresas de organização de eventos esportivos com Coordenadores, Mesários, Juízes e Digitador para as inscrições, de todas as modalidades desportiva, de confecção de faixas e cartazes, de decoração e iluminação e aquisição de fogos de artifícios, e aquisição de tintas e ainda a aquisição de camisetas, de material de premiação para realização dos JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS
Em, 01 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:3F7BABBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 232/GP/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.1185/SEMED/2015. **LICITAÇÃO,**- Pregão Eletrônico nº032/PMJ-CPL/2015, **EMPRESA CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP** . CNPJ: 04.925.681/0001-50. **VALOR:** R$: 6.080,00 (Seis Mil e Oitenta Reais)
s) **OBJETO:** Tem por objetivo Contratação de empresas de organização de eventos esportivos com Coordenadores, Mesários, Juízes e Digitador para as inscrições, de todas as modalidades desportiva, de confecção de faixas e cartazes, de decoração e iluminação e aquisição de fogos de artifícios, e aquisição de tintas e ainda a aquisição de camisetas, de material de premiação para realização dos JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS
Em, 01 de Junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:1323B739

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 203/GP/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº.1184/SEMED/2015. **LICITAÇÃO,**- Pregão Eletrônico nº060/PMJ-CPL/2014, **EMPRESA CONTRATADA: RODRIGO TOLOSA RICO - EPP** . CNPJ: 00.868.882/0001-01. **VALOR:** R$: 2.930,50 (Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos)
s) **OBJETO:** Tem por objetivo Contratação de empresas de organização de eventos esportivos com Coordenadores, Mesários, Juízes e Digitador para as inscrições, de todas as modalidades desportiva, de confecção de faixas e cartazes, de decoração e iluminação e aquisição de fogos de artifícios, e aquisição de tintas e ainda a aquisição de camisetas, de material de premiação para realização dos JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS
Em, 01 de Junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:8D9DA192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.015

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.015

LRF, Art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.004.765,08
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.243.078,59	51,09
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	11.882.573,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.288.444,49	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.121.942,90	-14,19
Limite definido por Resolução do Senado Federal	26.405.718,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.841.048,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.520.762,41	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.540.333,56	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/mai/2015 as 16h e 58m.		

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 0031415/O-2

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:A96541D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2014 A ABRIL/2015

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.922.354,69	0,00
Pessoal Ativo	12.918.354,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.679.276,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	173.641,20	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	1.505.634,90	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	11.243.078,59	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		11.243.078,59
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		22.004.765,08
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		51,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %		11.882.573,14
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,30% sobre Limite Máximo		11.288.444,49
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60% sobre Limite Máximo		10.694.315,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/mai/2015 as 15h e 53m.		

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 0031415/O-2

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:D7312B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	31.749,70	-27.627,12	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	31.749,70	-27.627,12	0,00	0,00
Interna	31.749,70	-27.627,12	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.678.035,60	3.094.315,78	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.014.188,31	3.455.832,61	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.023,11	3.411,11	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	340.175,82	364.927,94		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.646.285,90	-3.121.942,90	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.135.532,72	22.004.765,08	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	0,14	-0,13	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	-11,95	-14,19	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	26.562.639,26	26.405.718,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	23.906.375,34	23.765.146,29	0,00	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	31.749,70	-88.250,30	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	31.749,70	-88.250,30	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	31.749,70	-88.250,30	0,00	0,00
Previdenciárias	31.749,70	-88.250,30	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	7.982.851,68	10.511.874,58	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	370.563,56	381.535,83	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.612.288,12	10.130.338,75	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/mai/2015 as 16h e 40m.				

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 0031415/O-2

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:83E31872

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.558.499,00
Previsão Atualizada	20.558.499,00
Receitas Realizadas	7.468.278,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	38.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.558.499,00
Créditos Adicionais	1.553.348,70
Dotação Atualizada	22.111.847,70
Despesas Empenhadas	10.142.020,53
Despesas Liquidadas	6.339.744,14
Superávit Orçamentário	1.128.534,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	10.142.020,53
Despesas Liquidadas	6.339.744,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	22.004.765,08

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-303.338,47	-355.657,00	117,25
Resultado Primário	124.999,40	1.097.117,05	877,70

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	679.013,70	0,00	334.319,88	344.693,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.121.045,98	13.589,33	722.738,97	13.384.717,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	14.800.059,68	13.589,33	1.057.058,85	13.729.411,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.361.758,40	<18% / 25%>	27,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.278.604,89	60%	86,44
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.006.795,58	15,00	20,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 0031415/O-2

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:9D0D60BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2014 (a)	Em 28/fev./2015 (b)	Em 30/abr./2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	31.749,70	2.299,22	-27.627,12
DEDUÇÕES (II)	2.678.035,60	3.532.536,97	3.094.315,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.014.188,31	3.864.036,48	3.455.832,61
Demais Haveres Financeiros	4.023,11	4.023,11	3.411,11
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	-340.175,82	-335.522,62	-364.927,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-2.646.285,90	-3.530.237,75	-3.121.942,90

RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	31.749,70	-88.250,30	-88.250,30
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-2.678.035,60	-3.441.987,45	-3.033.692,60
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 2º Bimestre (c-b)	Até o 2º Bimestre (c-a)
VALOR		408.294,85	-355.657,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-303.338,47
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2014	Em 28/fev./2015	Em 30/abr./2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/mai/2015 as 17h e 25m.			

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 0031415/O-2

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:681353A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3246/2015

DE 01 DE JUNHO DE 2015.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2251/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011 QUE NOMEIA AGENOR PINHEIRO PEDROZA PARA EXERCER O CARGO DE COORNADOR DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2251/2011 de 11 de Abril de 2011 que nomeia, AGENOR PINHEIRO PEDROSA, para exercer o cargo de Coordenador de Transportes. DAS – 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D3EEDB2F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem através deste retificar a publicação da **Ratificação**, feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, no dia 27 de maio de 2015, referente ao processo nº. 020/2015 – SEMSAU.

Onde se lê
MARINHO & VIEIRA LTDA - ME CNPJ: 03.968.512/0001-34, com o valor de R$-7.347,00 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais).

Passa a lê-se
MARINHO & VIEIRA LTDA - ME CNPJ: 03.968.512/0001-34, com o valor de R$-7.603,00 (Sete Mil Seiscentos e Três Reais).

Mirante da Serra, 01 de junho de 2015.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D97CDBFA

SERRA PREVI
PORT. Nº 067/SERRA PREVI

"Dispõe sobre o reajuste do beneficio de Pensão por Morte do Segurado Alcides Gonçalves de Oliveira em favor da Srª. Joscilene Soares da Silva e Outros.

O Superintendente Interino do SERRA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40 § 5, C/F com redação dada pela E/F nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, C/C Art. 35, § 3º da Lei Municipal nº 393/2007, de 02 de outubro de 2007.

Resolve

Art. 1º. Conceder o reajuste de 6,23% com base na Portaria Interministerial MPS/MF Nº13 de 09 de Janeiro de 2015- DOU de 12/01/2015, sobre o valor da Pensão por morte do servidor **ALCIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA**, que foi rateado da seguinte forma conforme portaria 053/2013: 33,333% para **Joscilene Soares da Silva Oliveira**, brasileira doravante declarada viúva, portadora do RG 786.565 SSP/RO, e do CPF 741.549.152-15, como pensão vitalícia; 33,333% a **Renan da Silva Oliveira,** filho nascido em 08/08/1994, como pensão provisória e 33,333% a **Caíque da Silva Oliveira**, filho nascido em 03/01/1996, como pensão provisória; com beneficio baseados no Art. 30º, II da Lei Municipal 393/2007 e Art. 178, inc.I alínea "a", inc.II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93, conforme Processo Administrativo 068/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI.
Port. Nº 2936/2014.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:4B9683F6

SERRA PREVI
PORT. Nº 066/SERRA PREVI

"Dispõe sobre o reajuste do beneficio de Pensão por Morte da Segurada Maria Alice Krugel ao Sr°. Jarlon Galdino da Silva.

O Superintendente Interino do SERRA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40 § 5, C/F com redação dada pela E/F nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, C/C Art. 35, § 3º da Lei Municipal nº 254/2006, de 23 de maio de 2006.

Resolve

Art. 1º. Conceder o reajuste de 1,54 % sobre o valor do benefício de "**Pensão por Morte** " da Segurada Maria Alice Krugel, ao Sr.º **JARLON GALDINO DA SILVA** com base na Portaria Interministerial MPS/MF Nº15 de 10 de Janeiro de 2015 – DOU de 12/01/2015, conforme Processo Administrativo 057/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI.
Port. Nº 2936/2014.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:8BD5CBE0

SERRA PREVI
PORT. Nº 065/SERRA PREVI

"Dispõe sobre o reajuste do beneficio de Pensão por Morte do segurado Enio Helio Diesel à pensionista Srª. Maria Ondina Diesel.

O Superintendente Interino do SERRA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40 § 5, C/F com redação dada pela E/F nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, C/C Art. 35, § 3º da Lei Municipal nº 254/2006, de 23 de maio de 2006.

Resolve

Art. 1º. Conceder o reajuste de 6,23% sobre o valor do benefício de "**Pensão por Morte** " do segurado **Enio Helio Diesel** à pensionista **MARIA ONDINA DIESEL** com base na Portaria Interministerial MPS/MF Nº13 de 09 de Janeiro de 2015 – DOU de 12/01/2015 conforme Processo Administrativo 069/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI.
Port. Nº 2936/2014.

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:41C2112F

SERRA PREVI
PORT. Nº 064/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Professor nível I 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Maio de 2015 e término em 30 de Maio de 2015, conforme processo administrativo n.º 094/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida (Um doze avos) do 13º proporcional do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:391160F3

SERRA PREVI
PORT. Nº 063/SERRA PREVI.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA*."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor, ***ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA*** efetivo no cargo de motorista de veiculo pesado (categoria E) NE 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Maio de 2015 e término em 30 de Maio de 2015, conforme processo administrativo n.º 041/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente SERRA PREVI
Port. Nº 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:43F9836D

SERRA PREVI
PORT. Nº 062/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA LÍDIA CRUZ FRANÇA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (trinta) dias, à servidora **LÍDIA CRUZ FRANÇA**, efetivo no cargo Professor Nível Único – 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 01 de Maio de 2015 e término em 30 de Maio de 2015, conforme processo administrativo n.º 0037/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino SERRA PREVI
Portaria Nº 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:181B33E4

SERRA PREVI
PORT. Nº 061/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA VENANCIO**, efetiva no cargo de Professor Nível Especial I – NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações, a partir de 01 de Maio de 2015 e término em 30 de Maio de 2015, conforme processo administrativo n.º 091/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino SERRA PREVI
Portaria Nº 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:96FCD7CA

SERRA PREVI
PORT. Nº 060/SERRA PREVI

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *ADILSON WENDLER."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos; 17,18 e 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 33 (Trinta e Três) dias, ao servidor, ***ADILSON WENDLER*** efetivo no cargo Professor Nível Especial I – 40Hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 28 de Abril de 2015 e término em 30 de Maio de 2015, conforme processo administrativo n.º 028/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA
Superintendente Interino SERRA PREVI
Port. Nº 2936/2014

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:F34C7D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2015

A Chefe de Gabinete, constituída pela Portaria 299/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, RATIFICOU o certame na Modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 074/2015, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 651/SEMOSP/2015, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PC, PARA LIMPEZA NO IGARAPÉ CAI N'ÁGUA, EM SUA EXTENSÃO URBANA (BR 421 ATÉ A RUA SAMUEL LOPES),"; no valor total de: **R$18.000,00 (dezoito mil reais**) para o seguinte **FORNECEDOR:** LENK & MELO SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA – ME - **CNPJ:** 15.251.132/0001-63**,** tendo por base no Artigo 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 29 de maio de 2015.

LIZANDRA MIOTTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:5A68CEDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09, 10 E 11/2015

Ao décimo oitavo dia do mês de maio e décimo nono de dois mil e quinze foram elaboradas as Atas de Registro de Preços nº 09, 10 e 11/2015, oriunda do Processo Administrativo 2022/2014 e Pregão Eletrônico 05/2015, visando registrar preços para o fornecimento de peças automotivas, cujos fornecedores com os itens registrados para estas atas são as empresas: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME, JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME e TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Considerando o que dispõe o Art. 13, § 5º do Decreto Municipal 142/2014, informamos aos interessados que as Atas encontram-se disponíveis integralmente no endereço eletrônico:
http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/; "Transparência Municipal"; "aba licitações"

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Em 01 de junho de 2015

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:4CA5DC3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 401/2015
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos controlados
José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 401/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Terezinha Pedro Brollo Giovanni - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.864.150/0001-10,** no valor de R$ 21.915,40 (Vinte um mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos).
Medicinali Produtos para Saúde - Eirelli, inscrita no **CNPJ nº 20.918.668/0001-20,** no valor de R$ 2.763,60 (Dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5E1BF3C9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 376/2015
INTERESSADO: Secretaria de Educação
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 376/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

D.P. Baia – ME, inscrita no **CNPJ nº 13.073.823/0001-99** no valor de R$ 450.920,82 (Quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 29 de maio de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E03939AA

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 467, DE 1º DE JUNHO DE 2015

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER E QUITAR DÍVIDA DE EXERCÍCIO PASSADO.
O adimplemento das obrigações assumidas por servidores público no exercício de suas funções concede à Administração a necessária credibilidade junto ao mercado local.
Vale dizer que é cláusula basilar do nosso sistema normativa a proibição do enriquecimento sem junto motivo, e isto se aplica também, quiçá com maior envergadura, na seara do direito administrativo.
Para favorecer o exame dos débitos juntamos em anexo cópia integral do Processo Administrativo nº 209/214 que instrui o ato ora pretendido.
Nestas condições e consciente do espírito público que permeia essa Casa Legislativa submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores o anexo projeto rogando o apoio de todos.

Prefeitura do Município de Nova União em, 1º de junho de 2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C0CBC8B7

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 467, DE 1º DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer e quitar dívida de exercício passado

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições do cargo e na forma do disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e publica a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e quitar dívidas referente a exercício passado em benefício dos seguintes credores e nos respectivos valores:
a) Loreana Antônia Vieira, CPF nº 326.857.002-00, no valor de R$ 1.580,00 (mil e quinhentos e oitenta reais);
b) W. da Silva Carvalho – ME, CNPJ nº 17.903.260/0001-70, no valor de R$ 4.332,98 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos); e,
c) Comercial Columbia Ltda., CNPJ nº 04.285.584/0004-03, no valor de R$ 3.866,27 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos).
Art. 2º Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do disposto no artigo anterior serão alocados para a rubrica específica mediante suplementação.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova União em, 1º de junho de 2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CB67F034

P M N U - RO
PORTARIA Nº 101, DE 1º DE JUNHO DE 2015

Instaura processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora Marleide Pereira dos Santos.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando o que determina o art. 27, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o fato narrado nos autos do processo n° 526/2015 caracteriza, em tese, ilícito administrativo;
Considerando que constitui dever do administrador público a apuração dos fatos funcionais inquinados de irregularidade, na forma do art. 119, da Lei n° 60, de 1° de abril de 1998;
Resolve:
Art. 1° Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora Marleide Pereira dos Santos, pela prática, em tese, da infração administrativa disciplinada no **art. 96, inciso IV e demais penalidades cabíveis na Lei n° 60, de 1° de abril de 1998**.
Art. 2° O processo disciplinar será dirigido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo Decreto n° 1322, de 31 de Julho de 2012.
Art. 3° A comissão processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 128, da Lei n° 60, de 1998, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4° Determinar a citação do servidor acusado para interrogatório, no prazo de cinco dias, a contar da publicação desta Portaria, e para apresentação de defesa prévia com produção de provas e indicação de testemunhas, caso queira, no prazo de três dias, a contar do interrogatório, em cumprimento aos art. 133 e 134 da Lei n° 60, de 1998.
Art. 5° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D62717A2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 102, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Adriana Aparecida da Cruz, como responsável pela Coordenação dos Serviços de Enfermagem do Hospital Municipal.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Aparecida da Cruz, como responsável pela Coordenação dos Serviços de Enfermagem do Hospital Municipal de Nova União - RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 147 de 17 de junho de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7C35420A

P M N U - RO
CONTRATO Nº 20/2015.

Ebração: 01.06.2015

Partes: Município de Nova União e a empresa Mara Comércio e Construções Eireli - Epp.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de "Construção da 1ª etapa do Terminal Rodoviário no Município de Nova União".

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 44.90.51

Fonte de recursos: Convênio nº 687/DEPCN/2013.
Valor global R$: 257.484,04 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em conformidades com as medições realizadas, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.

Prazo: 120 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços.

Empenho nº 491/2015.

Processo nº 383/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

EDINARA REGINA COLLA
Assessora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9AD14388

P M N U - RO
CONTRATO Nº 21/2015

Celebração: 01.06.2015.

Partes: Município de Nova União e o senhor Alexander Araújo da Silva.

Objeto: Contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro (a) na realização de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio da CONTRATANTE.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Condições de pagamento e valor: O pagamento ao Leiloeiro Oficial Juramentado, pelos serviços prestados, objeto especifico do contrato, será o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a título de comissão, exclusiva responsabilidade dos arrematantes, ficando o Município de Nova União – RO isento de qualquer ônus decorrente do Leilão, a qualquer título, reduzido o percentual acordado entre as partes.

Prazo: O presente contrato terá duração a partir da data da assinatura até que sejam concluídas todas as providencias pertinentes à efetivação da venda e pagamento culminando na prestação de contas do certame, sendo ainda que tais atividades não excederão ao exercício de 2015, salvo em caso justificado que será realizada na forma de aditamento deste termo conforme dispõe legislação vigente.
Processo nº 457/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

EDINARA REGINA COLLA
Assessora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:29A1E29C

P M N U - RO
CONTRATO Nº 22/2015.

Celebração: 01.06.2015
Partes: Município de Nova União e a senhora Marilda Amorim Rodrigues.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de um Assistente Social, para atender ao Programa de Atenção Integral à Família, com carga horária de 30 horas semanais.
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global deste contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), irreajustável.

Condições de Pagamento: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente de acordo com Repasse do Piso Básico Fixo, conforme os serviços forem prestados de acordo com as comprovações dos serviços efetuados, através de apresentação de folha de frequência, relatório e nota fiscal devidamente certificada pela secretaria interveniente.

Prazo: A vigência do presente é de 06 (seis) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme consta na Lei 8.666/93, art. 57 inciso II.
Empenho nº 445/2015
Processo nº 384/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

EDINARA REGINA COLLA
Assessora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:956D8FFA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU	

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 02/06/2015	**CHEGADA:** 03/06/2015	**Nº DE DIARIAS**	01 (uma) 100%	
			V. UNITARIO	R$	255,97
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	255,97
DIARIA COM PERNOITE	X		SEM PERNOITE		
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Jhonatan Miranda**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **686.480.902-10** RG: **651189** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 40 LT 21.** BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO – RO** TELEFONE: **69 81027926**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **18.431-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Irá à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 02 e 03 de Junho de 2015, onde irá conduzir o paciente Rafael Cristian de Lima e sua acompanhante sua mãe Tatiane de Lima Lopes ao Hospital Cosme Damião.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,97 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jhonatan Miranda
RG: 651189 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 01/06/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:ED8FD843

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 525/ SEMSAU/2015, tendo como Objeto**: Aquisição de camisetas para atender a campanha doa Sangue doe VIDA.**
A favor de: **MARIA DAS DORES DA SILVA DOS SANTOS**
Valor Total de: R$ 1.393,00 (Um mil, e trezentos e noventa e três reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 1° de junho de 2015.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:C34BDA2A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 103, DE 1º DE JUNHO DE 2015

Concede licença prêmio a Servidora Municipal Marizete Soares de Oliveira, com cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de maio de 2015, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal Marizete Soares de Oliveira, com cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de maio de 2015, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:924A62B2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 104, DE 1º DE JUNHO DE 2015

Concede licença prêmio a Servidora Municipal Claudenice Maria de Macedo, com cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de junho de 2015, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal Claudenice Maria de Macedo, com cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de junho de 2015, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4DA287B2

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/SEMSAU/2015 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 544/SRP/2015, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Para Registro de Preços Para Aquisição de Bebedouros, para atender as necessidades da Administração, com o valor total estimado em R$ 13.797,00 (Treze Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 05/06/2015 a partir das 08:00, Abertura das Propostas dia 16/06/2015 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 16/06/2015 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.
O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/06/2015 no site da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 01 de Junho de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A6373FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REDEZIGNAÇÃO DE NOVA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO Nº 038/CPL/2015

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público os autos do processo nº **0745/SEMSAU/15,** especialmente aos licitantes que inseriram propostas no sistema BLL – através da *internet.* www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". E a quem possa interessar que devido à necessidade de alteração no objeto do edital nº **038/CPL/2015**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES.** Para manutenção das atividades da SEMSAU. **Nos termos do** Processo Administrativo nº **0745/SEMSAU/2015**. No valor estimado de R**$: 95.001,66** (Noventa e cinco mil um real e sessenta seis centavos). A Sessão pública ficará redezignada para ocorrer no dia **17/06/2015**, com início às **10:40 hs.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no *site* supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de Junho de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7EE5CA95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/F.M.S/2015

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, mediante ao pedido de impugnação da Empresa **ROBERTA R. MIRANDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.108.454/0001-50**,** analisado e considerado a constatação de erros materiais nos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo, bem como erros que comprometem a validade do prosseguimento do procedimento licitatório e execução do objeto; que poderiam prejudicar a disputa no certame e execução do objeto, e causar demora na correção das falhas e a conclusão do certame. Assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **ANULAÇÃO,** de acordo com o Artigo 49 da Lei 8.666/93 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2015, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/F.M.S/2015 e seus anexos, cujo Objeto é a **Eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Manutenção preventiva, retirada e instalação de ar condicionado, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.**
Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 01 de Junho de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:1B472929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 82/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, LÍVIA CAROLINA CAETANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos

procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro EDVALDO FERREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o Pregão nº. 86/2015 na FORMA ELETRÔNICA referente ao Processo Administrativo 1929/2015.

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. Nair Maria Vieira, Luiz Guilhermino dos Santos Filho e Antônio Lisboa Fernandes, nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 29 de Maio de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:DDF50E51

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 83/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, LÍVIA CAROLINA CAETANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro EDVALDO FERREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o Pregão nº. 87/2015 na FORMA PRESENCIAL referente ao Processo Administrativo 2474/2015.

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. Antônio Lisboa Fernandes, Edna Evangelista de Oliveira e Sidney Ferreira Pinto, nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 29 de Maio de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F210625E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 44/2015

Licitação a ser realizada em 16/06/2015 às 08:00 (oito)horas horário local; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES),visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 29 de Maio de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:309E93CB

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 12/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2015
Processo Administrativo n°: 625/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE PEÇAS SOBRE MAIOR DESCONTO TABELA AUDATEX.**
Valor Total: R$ 608.500,00(Seiscentos e oito mil e quinhentos reais)

Fornecedor: AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.
CNPJ: 11.353.669/0001-83
END: Av. Marechal Rondon – 1436 - CENTRO
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 69-3451-9600
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 e 10.
Valor Total: R$ R$ 154.000,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil reais)

Fornecedor: CSS AUTO CENTER LTDA-EPP
CNPJ: 16.910.301/0001-92
END: Av. Castelo Branco – 20474 – Novo Horizonte
Cacoal-RO
CEP: 76.962-068
FONE/FAX: 69-3441-8741/8451-0041
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 3,5,6 e 15.
Valor Total: R$ R$ 150.500,00 (Cento e cinqüenta mil e quinhentos reais)

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0020-03
END: Av. Marechal Rondon n°1444 – Pioneiros
Pimenta Bueno - RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 69-3451-2171
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 8,9,13,13 e 20.
Valor Total: R$ R$ 152.500,00 (Cento e cinqüenta e dois mil reais)

Fornecedor: J. EUGENIO FUZARI - ME
CNPJ: 01.899.908/0001-41
END: Marechal Rondon – 787 – Pioneiros
Pimenta Bueno - RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 69-3451-2969
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 8,9,13,13 e 20.
Valor Total: R$ R$ 152.000,00 (Cento e cinqüenta e dois mil reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 26 de maio de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:07EEE79F

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 13/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2015
Processo Administrativo n°: 1047/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE PAPEL SUFITE.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 107.844,00 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Fornecedor: P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ: 13.531.759/0001-42
AV: PRESIDENTE KENNEDY, 931 – Bairro: PIONEIROS
Município: PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76970-000
Fone/Fax: (69)3451-2219
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1 e 2.
Valor Total do Fornecedor: R$ 107.844,00 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 26 de maio de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:FCCC548A

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 14/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2015
Processo Administrativo n°: 1441/2015.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE PARQUINHO INFANTIL.**
Valor Total do Fornecedor: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Fornecedor: YOKOTA E BARBOSA
CNPJ: 07.473.831/0001-20
AV: JAIR TOME DE SOUZA – 1687 – DISTRITO/RIOZINHO CACOAL – RO
CEP: 78.980-000
TEL: 069-3443-6049
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1.
Valor Total do Fornecedor: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 26 de maio de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6113C1ED

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015

Licitação a ser realizada em 16/06/2015 às 11:00 (onze)horas horário local; Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 01 de Junho de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3470B4CF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/CMS/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2015, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080/1990, 8.142/1990, LC-141/2012 e Resolução CNS-453/2012, deliberou, votou e aprovou esta Resolução e:
a) Considerando que a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) no5, de 19 junho de 2013, estabelece as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2013-2015 com vistas ao fortalecimento do Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a implementação do Contrato Organizativo da Ação Publica da Saúde.

R E S O L V E:

Artigo 1º aprovar a pactuacão do SISPACTO 2015.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da homologação pela autoridade competente e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), 28 de Maio de 2015.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:5EB1D5CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 311/2015 DE, 29 DE MAIO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.942/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.918/2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de deslocamento para o dia 31/05/2015, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o valor total de R$-140,00 (cento e quarenta reais) para os senhores abaixo relacionados, onde os mesmos estarão em Espigão D'Oeste-RO, acompanhando os atletas do município de Pimenta Bueno para participarem do JIR – Jogos Intermunicipais de Rondônia.

* HUGO MAURICIO DA CRUZ – ASSESSOR NÍVEL-3 (FG-3)
CPF 286.504.412-20
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

* MIGUEL PEREIRA SAÚDE - MOTORISTA
CPF 139.342.522-49
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Espigão D'Oeste-RO, dar-se-á no dia 31/05/2015 às 07:00 horas no veiculo Van, Placa NCQ-8386, conduzido pelo motorista senhor Miguel Pereira Saúde e o retorno será no final do dia, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Maio de 2.015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:16E7E91A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.025/2015 DE, 22 DE MAIO DE 2.015

NOMEA GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeado o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE:

I - Rosineia Landim de Mira Leite – Representante do Conselho Municipal de Saúde;
II - Joelma Pereira de Oliveira - Coordenadora PSE/SEMSAU;
III – Kely Cristina Matos - Representante da Coordenação Regional de Ensino/SEDUC;
IV – Solange Maria G. Montreuil – Representante da Secretaria Municipal de Saúde ;
V - Eliana Aparecida dos Santos Souza – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
VI – Sidnei Correia da Silva – Representante do Conselho Municipal Saúde;
VII – Doralice de Souza Pereira Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação; e
VIII – Sulidéia Coradi Ribeiro – Representante do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3D3B197E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014,
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público.
O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL- 24 HORAS HMMAN

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0204479	AMELIANA MARTINS LISBOA	12º Lugar	20.04.1985

Esta convocação está autorizada no Processo nº 1049/2014.
E está sendo realizado em substituição ao 11º convocado que Não Compareceu.
Este edital entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de junho de 2015.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:62A661D9

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014,
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público.
O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: MONITOR DE TRNSPORTE ESCOLAR – SETOR CASULO – RO 010

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0191971	ROGERIO DAL CORTIVO DE SOUZA	3º Lugar	26.08.1988

Este Edital foi autorizado no processo 8152/2014.
E está sendo realizado em substituição à convocada classificada em 2º lugar que Não Compareceu.

Este Edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 01 de junho de 2015.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:130A01BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4026/2015 DE 01/06/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
7 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 01/06/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E06A786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 222/2015 DE, 01 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de organização, adequação e normatização das feiras livres do Município de Pimenta Bueno, visando, maior celeridade nos procedimentos de cadastro, fiscalização e cobrança dos tributos de competência da Administração.

Considerando que a comercialização dos produtos agrícolas, hortifrutigranjeiros e agro-industrializados é um fator de grande importância para os produtores em nosso Município, sendo que a feira-livre é uma das opções existentes onde os agricultores comercializam seus produtos diretamente aos consumidores.

Considerando, finalmente, a necessidade de otimização dos serviços prestados pelos servidores das Secretarias (SEMAGRI, SEMPLAN, SEMAF, SEMSAU E SEMOSP), os quais devem primar pela eficiência e eficácia, visando, o ordenamento, o cadastro, e a fiscalização, bem como a pontualidade no lançamento e cobrança dos tributos municipais.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto contém medidas de política administrativa para o funcionamento das feiras livres de Pimenta Bueno.

Art. 2º. As feiras têm por finalidades a exposição e venda de mercadoria no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público e de forma transitória, mediante autorização do Poder Público Municipal.
§ 1º. As mercadorias alimentícias podem ser:

a)"in natura" – hortaliças, legumes, grãos, frutas, tubérculos, cereais, ervas, pescados, aves abatidas, derivados e ovos:
b) Industrializados – frios, doces, compotas, pães, temperos, queijo, entre outros;

§ 2º. As mercadorias não alimentícias podem ser:
a) Naturais – flores, adubos, sementes, etc.;
b) Manufaturadas – produtos de tecidos, couros, metais, cerâmicas, madeiras, entre outros.
§ 3º. É proibida a comercialização de produtos falsificados, contrabandeados e proibidos por lei.

Art. 3º. Não será permitida a manipulação de alimentos prontos para o consumo humano no local da feira, salvo se o comerciante possuir autorização do Departamento de Vigilância Sanitária para esse fim.
Parágrafo único. Além do obrigatório atendimento às normas gerais estabelecidas nesta Lei, a venda e exposição nas feiras livres, de quaisquer mercadorias definidas no art. 1º, submetem-se às demais normas sanitárias, ambientais e tributárias em vigor.
Art. 4º. Fica vedada qualquer comercialização de alimentos no chão.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES

Art. 5º. A administração Municipal, a seu critério ou a requerimento dos interessados, poderá criar novas feiras, sempre que ocorrer, conjunta ou separadamente, as seguintes condições:

I – Densidade razoável de população;
II – Localização viável;
III – Interesse da população local;
IV – Interesse dos feirantes;
V – Interesse da Administração Municipal.

§ 1º. Não será permitida a localização de Feiras Livres nas proximidades de Hospitais, Postos de Saúde, Estabelecimentos Escolares, Unidades de Seguranças (bombeiros e delegacias), no raio de 200 (duzentos) metros.
§ 2º. A distância de que trata o parágrafos anterior só se aplicará às feiras a serem criadas e as feiras que forem transferidas de local, após a publicação deste Regulamento.
§ 3º. De 20 em 20 metros, aproximadamente, haverá em cada fileira uma passagem de 90 cm, no mínimo, que deverá estar desimpedida para melhor trânsito do público.

Art. 6º. As Feiras Livres serão planejadas e para a sua oficialização a Administração Municipal organizará uma planta cadastral e

estabelecerá de maneira definitiva o número mínimo e máximo de feirantes.

§ 1º. Nenhuma feira poderá ser oficializada se não tiver no mínimo 25 requerimentos (Alvarás), bem comoo que quite mínimo de saneamento básico, lavatórios, banheiros, ou banheiros químicos quando necessários.
§ 2º. Atingindo o número de feirantes que for determinado, a feira será considerada lotada e não será mais admitido, em hipótese alguma, o aumento do número de feirantes.
§ 3º. Depois de autorizada e oficializada, a feira não poderá sofrer qualquer alteração, salvo em caso de força maior.

Art. 7º. O órgão municipal competente, ao localizar os feirantes na conformidade deste artigo deverá, obrigatoriamente, obedecer à ordem cronológica de antiguidade do requerimento.
Art. 8º. As bancas, barracas, boxes, reboques e veículos adaptados deverão, obrigatoriamente, ter toldos de lona que abriguem as mercadorias dos raios solares, das chuvas e serenos, a lona não pode obstruir a visão das outras bancas.
Art. 9º. As Feiras Livres serão divididas, para efeitos de administração, em oficiais e experimentais.
Art. 10. As Feiras Livres antes de oficializadas funcionarão como experimentais, por um período de 60 dias e somente poderão nelas promover atos de comércio os feirantes previamente autorizados pelo órgão municipal competente.
Art. 11. Os locais que vagarem nas Feiras Livres serão preenchidos por feirantes, que solicitarem por requerimento, considerando a ordem do requerimento, bem como que o ramo seja similar.
Art. 12. A mudança de segmento de comércio deverá ter autorização prévia do órgão municipal competente.

Seção I – Frutas e Verduras

Art. 13. Poderão ser comercializadas as frutas, verduras e legumes orgânicos ou não, nacionais e importados, desde que frescos, selecionadas e já despojadas de suas aderências inúteis.

Seção II – Laticínios, Derivados de Cana-de-Açucar, do Mel e Geléias

Art. 14. O leite, queijos, manteigas, e margarinas, deverão ser transportados e mantidos em locais refrigerados, devendo obedecer os regulamentos da vigilância sanitária.
Art. 15. As rapaduras de cana, mel, geleias, bem como outros derivados do mel, deverão estar abrigadas de qualquer impureza do ambiente, devendo obedecer os regulamentos da vigilância sanitária.

Seção III – Dos Cafés e Salgados

Art. 16. Poderão ser comercializados cafés, salgados diversos, fritos e assados, refrigerantes e sucos, inspecionados pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Nenhum alimento poderá ser manipulado nas Feiras Livres, sendo permitido o aquecimento, a fritura do alimento previamente preparado em local devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Seção IV – Da Panificação

Art. 17. Poderão ser comercializados bolos, tortas, pavês e pães caseiros, chocolates e outros produtos da fábrica caseira, desde que devidamente transportados e conservados durante o período da Feira, inspecionados pela Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES

Art. 18. As feiras livres funcionarão nos domingos, terças-feiras, quartas-feiras e sábados, excetuando-se os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Ano Novo).

Art. 19. As feiras livres já existentes obedecerão aos seguintes horários e localidades:

I – Feiras livres nos domingos: das 06:00 às 12:00 horas, na Avenida Flavio da Silva Daltro entre a Rua Ricardo Franco e Rua Hermínio Vieira;

II – Feiras livres nas terças-feiras: das 12:00 às 22:00 horas, na Rua Antônio Ricardo de Lima entre as Ruas Carlos Gomes e Campos Sales;

III – Feiras livres nas quartas-feiras: das 12:00 às 22:00 horas, na Rua B1 entre as Ruas Riachuelo e a Emboabas; na Rua Emboabas entre as B1 e a Rua Maria da Paz R. Pereira; e na Rua Maria da Paz R. Pereira, entre a Rua Emboabas e a Rua W;

IV – Feiras livres nos sábados: das 12:00 às 22:00 horas, na Avenida Presidente Dutra entre as Avenidas Presidente Dutra e a Avenida Visconde do Rio Branco.

Art. 20. O comércio de aves abatidas, frios e lanches deverá obedecer às normas sanitárias em vigor e será exercido em locais especialmente destinados para essa finalidade, podendo ser utilizados veículos especiais dotados de sistema de refrigeração.
Art. 21. Para a instalação dos equipamentos de apoio à comercialização nas feiras livres deverão ser obedecidas as seguintes normas:
I- Os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos deverão ser iniciados e finalizados nos horários fixados pelo órgão competente para o início e fim da feira;
II- A feira terá duração máxima de 10 horas, incluindo-se nesse período os trabalhos de montagem, desmontagem e funcionamento.
III- A montagem das bancas e descarga dos produtos e outros equipamentos dar-se-á na seguinte ordem:
a) Deverá o veículo condutor adentrar no local correspondente à área previamente estabelecida pelo órgão competente e proceder à descarga dos equipamentos e mercadorias, obedecendo o horário determinado para tal fim;
b) Após a descarga, o veículo deverá ser retirado do local somente podendo retornar após o horário estabelecido para a finalização da feira;
IV – Iniciada a comercialização na feira, é vedado o ingresso ao local de veículos com mercadorias;
V – É vedado nos locais das feiras o tráfego de motos, bicicletas, e outros similares, salvo aqueles carrinhos para transporte de mercadorias, conduzidos pelos consumidores;
VII – Encerrado o horário previsto para o fim das atividades comerciais, os veículos poderão ingressar no local para a retirada das mercadorias não comercializadas e equipamentos, demorando-se somente o tempo necessário para fazê-lo, tudo dentro da ordem e disciplina;

Parágrafo único – Considera-se equipamento qualquer bem móvel utilizado para a consecução do exercício da atividade de feirante, tais como bancas, tendas, refrigeradores, freezers, balanças, entre outros, inclusive Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos – EPI's e EPC's.

Art. 22. É proibida a entrada ou permanência no recinto das feiras livres de quaisquer veículos ou animais, após o início da comercialização, para carga ou descarga de mercadorias ou utensílios, cabendo aos agentes de transito municipais tomarem as medidas julgadas necessárias ao cumprimento desta disposição.
Art. 23. O Poder Público Municipal deverá promover a instalação de banheiros químicos nas imediações das feiras livres, em quantitativos compatíveis com as necessidades básicas e ao dimensionamento da abrangência da área correspondente, criteriosamente analisada pela SEMAGRI, bem como prover equipamentos portáteis voltados para a higiene das mãos nas áreas de manipulação de alimentos, para atender aos consumidores e feirantes em conformidade com as especificações e normas de higienização analisadas pela Vigilância Sanitária, em consonância com as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 24. A distribuição espacial das bancas deverá ser determinada pela SEMAGRI levando-se em conta os seguimentos dos produtos a serem comercializados.

Art. 25. É expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas no espaço destinado à feira livre por parte dos feirantes, sujeitando-se o infrator à cassação de seu alvará de licença, excetuando-se a venda de produtos artesanais vendidos nas barracas.
Parágrafo único: Não será permitido o consumo dos produtos artesanais citados no caput no recinto das feiras livres.
Art. 26. Todo feirante deverá afixar em sua barraca o Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES

Art. 27. Para instalação das barracas deverão ser obedecidas:
I – As demarcações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;
II- Disposição em alinhamento (fila), de modo a ficar uma via de trânsito no centro, tendo as barracas à frente voltadas para essa via;
III- Distribuição das barracas seguindo rigorosa ordem numérica e obedecendo a numeração estipulada pela Prefeitura;
§ 1º. As barracas serão iguais e padronizadas, desmontáveis e de acordo com os modelos oficiais da Prefeitura;
§ 2º. As barracas deverão obedecer ao alinhamento e ordem numérica demarcada pela Prefeitura.

CAPÍTULO V
DO LICENCIAMENTO DO FEIRANTE

Art. 28. Todos os feirantes deverão realizar sua inscrição no cadastro mobiliário, nos termos do artigo 358, inciso I do Código Tributário Municipal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento;
II – Cópia da carteira de Identidade (RG) ou outro documento de identidade;
III- Cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
IV- Declaração com rol dos produtos que pretender comercializar;
V- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débito com a Fazenda Municipal;
VI- Atestado de Saúde;
VII- Comprovante de Residência;
VIII- outros documentos, cuja exigência for julgada necessária ou oportuna pela Administração Municipal.
§ 1º. As cópias dos documentos exigidos neste artigo deverão ser autenticados, ou conferidos com os originais por funcionário público responsável pelo cadastro.

§ 2º. O cadastro será formalizado por meio de processo administrativo, no qual conterá os documentos constantes nos inciso I a VII deste artigo.

§ 3º. No ato do cadastro cada feirante poderá solicitar até 3 pontos para comercialização de seus produtos.

§ 4º. Os feirantes que desenvolvem apenas culturas sazonais, no momento do cadastro deverão informar o período que comercializarão seus produtos, para fins de que seja outorgada a permissão de uso correspondente ao período declarado, e para cobrança do preço público proporcional aos meses de comercialização.

§ 5º. Fica proibida a alienação, cessão, locação, venda, empréstimo ou transferência, à qualquer título do ponto de comercialização.
Art. 29. Ao feirante que cumprir todas as exigências do cadastro mobiliário, será deferida permissão de uso, outorgada a título precário, oneroso e por prazo indeterminado, que se dará mediante Termo de Permissão de Uso, outorgada pelo Município.
§ 1º. Deferida a permissão, o feirante deverá pagar a taxa de fiscalização de exercício de atividade ambulante eventual e feirante, conforme art. 292 e 293 do Código Tributário Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal, cobrada uma vez por ano no mês de janeiro.

§ 2º. O cadastro deverá ser renovado anualmente, expedindo-se novo Termo de Permissão de Uso, após a apresentação da taxa de fiscalização de exercício de atividade ambulante eventual e feirante, atestado de saúde revalidado, e nova certidão negativa ou positiva com efeito positivo de débito com a Fazenda Municipal.
§ 3º. O Feirante Autorizado deverá exercer pessoalmente e a caráter privativo seu comércio, sob pena de cassação da AUTORIZAÇÃO, exceto se indicar preposto, previamente cadastro pela Administração Pública Municipal.
§ 4º. O autorizado será o responsável, perante a Administração Pública Municipal ou terceiros, pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos, sendo a ambos, aplicadas as penalidades previstas em Lei, quando houver infração.
§ 5º. Os empregados e prepostos serão considerados procuradores dos autorizados para efeito de receber intimações, notificações, atuações, e demais ordens administrativas.
§ 6º. Para cada feirante licenciado será aberta uma matrícula, à margem da qual deverão ser lançadas as informações pertinentes às autorizações concedidas e demais anotações que se fizerem necessárias ao controle e fiscalização por parte da Administração Municipal.
§ 7º. O feirante é obrigado a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Administração Pública.
§ 8º. A ocupação indevida, por terceiros, do espaço designado ao feirante não o eximirá da responsabilidade pelo pagamento do preço público e demais encargos devidos.

CAPÍTULO VI
DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 30. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.
Art. 31. A autorização poderá ser cassada sempre que houver descumprimento das obrigações impostas ao autorizado, na forma e casos previstos na Lei e em normas pertinentes, inclusive ambientais, urbanísticas e sanitárias.
Parágrafo único – Nos casos de cassação da autorização por infração, deverá ser constituído processo administrativo no qual seja assegurada ao autorizado a prévia manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da respectiva notificação.
Art. 32. Em qualquer das hipóteses de revogação ou cassação não será devido ao autorizado qualquer direito à indenização.

CAPÍTULO VII
DA HIGIENE

Art. 33. Os feirantes se obrigam a manter limpa a via pública do local da feira.
§ 1º. Todo feirante é obrigado a colocar recipiente para o lixo com tampa (tipo balde, com capacidade mínima de 100 litros) em frente a sua barraca e ao final da feira deverá, obrigatoriamente, limpar as áreas utilizadas, acondicionando todo o lixo em sacos plásticos, para o recolhimento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.
§ 2º. Os feirantes deverão conservar as barracas limpas e bem cuidadas.
Art. 34. Os feirantes deverão recolher toda sobra de mercadoria que por ventura não seja vendida imediatamente após o horário de encerramento da feira.
Art. 35. Os produtos como doces, pães, biscoitos, etc. deverão estar rotulados e conter data de fabricação, validade e composição dos mesmos.
Art. 36. Os alimentos expostos nas barracas de alimentação sem embalagem, tais como pães, doces, biscoitos, salgados e outros, deverão ser protegidos com telas, panos, plásticos ou acondicionados em estufas, permanentemente, utilizando-se, para retirá-lo o pegador de aço inoxidável.

CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. As feiras livres serão administradas pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI.
§ 1º. Para acompanhar o funcionamento das feiras o órgão municipal manterá um orientador no recinto das mesmas durante o seu

funcionamento, o qual observará o cumprimento deste regulamento e apresentará o relatório diário ao seu supervisor.
§ 2º. A Prefeitura poderá criar uma Comissão de Apoio ao funcionamento das feiras livres, composta de líderes e membros representantes de classes interessadas na produção e comércio do Município.
§ 3°. Os feirantes deverão formar uma comissão composta por 11 (onze) membros para representá-los junto a SEMAGRI em assuntos pertinentes a este Decreto.
I - Os membros da comissão de feirantes serão formados por:
a) 07 representantes de hortifrutigranjeiros;
b) 02 representantes de produtos alimentícios;
c) 01 representante de produtos artesanais;
d) 01 representante de produtos diversos.
§ 4°. A comissão deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, na forma de Ofício, com os dados de cada membro representante.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 38. A responsabilidade pela fiscalização das feiras livres é das Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 39. O feirante deverá facilitar a fiscalização pelo órgão municipal competente, através de agentes devidamente identificados, permitindo o livre acesso em sua barraca.
Parágrafo único. Os agentes municipais da Vigilância Sanitária observarão a higiene do local, examinarão os produtos, mandando retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.
Art. 40. Na disciplina interna das feiras ter-se-á em vista também:
I - A ordem e o asseio;
II - Seu acondicionamento.
III - Proteção dos produtores e consumidores de manobras prejudicais a seus interesses.
IV - Observância de horários para colocação e retirada das bancas e produtos.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 41. O descumprimento das disposições deste decreto ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:
I- Advertência;
II- Multa;
III- Suspensão da atividade;
IV- Revogação da permissão de uso, com o consequente cancelamento do alvará.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS

Art. 42. Todo produto ou equipamento que esteja em desacordo com as exigências contidas neste decreto será apreendido e recolhido.

§ 1º. As frutas, legumes e verduras, constatada a sua boa qualidade, serão devidamente relacionadas e encaminhadas a Instituição beneficientes.
§ 2º. A destinação dos demais produtos e equipamentos apreendidos obedecerá o disposto em legislação específica.
Art. 43. Fica proibido o comércio ambulante no recinto das feiras livres.
Art. 44. As vias públicas utilizadas para a realização das feiras livres deverão contar com placas informativas, constando o dia e horário de seu funcionamento.
Parágrafo único. Nas vias próximas àquelas que abrigam as feiras livres e que para elas confluírem, sempre que necessário e de acordo com as características do local, deverão ser instaladas placas de orientação e sinalização informando o dia e horário de funcionamento das feiras, observada a legislação vigente.
Art. 45. Fica proibido ao servidor público municipal, quando no exercício de suas funções nas feiras livres, efetuar compras, bem como tratar de interesses do feirante perante a Administração Municipal.
Art. 46. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Regulamentar Municipal nº. 105/2010 e alterações.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno-RO, 20 de Maio de 2015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:B5927892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 312/2015 DE, 01 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora DAMIANA SANTANA SANTOS, brasileira, nível médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.961 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.451.822-53, residente e domiciliada na Quadra 01, casa 17, Bairro BNH, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Abastecimento, Fiscalização e Controle das Freiras, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Junhode 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:B940368B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 313/2015 DE, 01 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor ADRIANO SCHIMOOR, brasileiro, solteiro, ensino fundamental incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 1186582 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 016.397.792-56, residente e domiciliado na Linha 35, Kapa 100, Setor Roosevelt, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:EF7046C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 314/2015 DE, 01 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial para acompanhar a Reavaliação de bens e imóveis, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA
II - JULIANA PEROZO DA SILVA
III - BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAIS
IV - JULIETI FERREIRA BIAZATTI

Parágrafo único. A referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, devidamente justificado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando-se e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Junho de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:CA6CC878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 316/2015 DE, 01 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor HUGLESON ROSA NORBAL, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 766.506 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 792.982.732-15, residente e domiciliada na Linha 17 s/nº Lote 79-A, Gleba 03 Zona Rural, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Educação Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:FEA1D382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 009/2015 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**,
CNPJ n.º 08.440.584/0003-9
Av. feb Nº 1897, Bairro Manga, Município Várzea Grande-MT

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão basculante novo, de marca nacional, tração 4,2, motor diesel, com potencia de no mínimo 190 Cv, equipado com caçamba basculante de 6m3 com acionamento indireto tipo leque e todos os equipamentos exigidos pelo DENATAN, conforme Nota de Empenho nº 1.321/2015 de 22/05/2015, inserida no processo 4.149/2014/SEMAGRI.

DO PREÇO: É de R$-176.750,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinqüenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Projeto Atividade: Projeto Atividade: 1.036 – Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos - Elemento Despesa: 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte de Recursos: 21436 – Outros Convênios da União nº 209/DPCN/MC , conforme nota de empenho nº 1.321/2015 de 22/05/2015

DATA: 22 de Maio de 2015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:E63DBDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.002/CPAD/2.015 DE, 29 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pelo disposto no art. 88, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.385/2007 –PCCV da Administração Geral;
Considerando o disposto no memorando n. 16/NFP/2013, que informa o número excessivo de Faltas cometidas pela Servidora;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n. 1036/2013.
R E S O L V E

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário para apurar eventual INASSIDUIDADE HABITUAL da servidora IANNI LOVO BARBOSA, Agente Administrativo, matricula nº 103547, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 1.385/2007.

Art. 2º. Os trabalhos alusivos ao Processo Administrativo Disciplinar ficam a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINSTRATIVO DISCPLINAR- CPAD nomeada por meio do DECRETO MUNICIPAL n. 4.016/2015.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sendo admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do Art. 81, § 7o da Lei Municipal n. 1.385/2007.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 29 de maio de 2.015.

PAULO DIMER JUSTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:4DADE244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Municipio de Pimenteiras do Oeste atraves do Prefeito Municipal **JOAO MIRANDA de ALMEIDA**, do no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Juridica, resolvem: Homologar a presente Licitação nestes termos: **Pregão Eletrônico nº. 026/2015, do**

Processo Licitatório nº. Nº 010/SEMAP/2015. Homologo o procedimento Licitatorio –para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor da empresa: **VILMAR BLEICHUWELH E CIA LTDA- ME /CNPJ: 84.619.576/0001-21** sediada NA AVENIDA DAS NAÇÕES 2282, CENTRO, CEREJEIRAS, RONDÔNIA/CEP: 76.997-000**,** Fornecedora declarada vencedora do **LOTE I: NO VALOR DE R$: 90,00 (NOVENTA REAIS),** cujo objeto HOMOLOGADO: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA NO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS/RONDÔNIA, COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO ‘’BUFFET’’, PARA ATENDER OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAP, SEMFAZ, SEMEC, SEMOSP E SEMTAS) DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMATIVO DE R$: 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), COM RECURSO PRÓPRIO E FMAS..** Ciencia aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pimenteiras do Oeste, 01 de Junho de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:EDBE5163

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Municipio de Pimenteiras do Oeste atraves do Prefeito Municipal **JOAO MIRANDA de ALMEIDA**, do no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Juridica, resolvem: Homologar a presente Licitação nestes termos: **Pregão Eletrônico nº. 016/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 061/SEMAP/2015.** Homologo o procedimento Licitatorio –para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em favor da empresa: **HENRRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA /CNPJ: 01.245.055/0001-24,** PINHAIS, PARANÁ/CEP: 83.322-010**,** Fornecedora declarada vencedora do **LOTE I: NO VALOR DE R$: 16.200,00 (DEZESSEIS MIl E DUZENTOS REAIS),** cujo objeto HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MARCADOR DE PONTO BIOMÉTRICO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAP, SEMUSA, SEMEC, SEMOSP E SEMTAS) DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), COM RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDEB 40 %..** Ciencia aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pimenteiras do Oeste, 01 de Junho de 2015

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:191D6C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº 011/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 127/SEMOSP/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CÂMERA DIGITAL E CPS PROFISSIONAL) PARA ATENDER O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 7.339,99 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
EMPRESA: CÂMARA INFORMÁTICA / CNPJ: 13.108.368/0001-10/ VILHENA, RONDÔNIA/CEP: 76.980-000

Valor total da Licitação:
LOTE I: R$: 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 01 de Junho de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B7C41836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/PMPO/RO/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 028/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURIDICA (PEÇAS, GÁS E SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRAS), PARA ATENDER OS VÉICULOS AMBULANCIA SPRINTER E ECO SPORT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: PARA MATERIAL DE CONSUMO: 11.746,67 (ONZE MIL REAIS E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) E SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURIDICA R$: 6.186,00 (SEIS MIL CENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), COM RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO E SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 03/06/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/06/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16/06/2015, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/06/2015, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no

endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1085, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 01 de Junho de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CBB518FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 776/SEMEC/2015

O Pregoeiro da CPL-M do Município de Presidente Médici/RO, Torna publico a **ERRATA** da data no preâmbulo do edital.

ONDE LE-SE: DATA DE ABERTURA: **25 de março de 2015. HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus personalizados para atender os eventos esportivos municipal.
LEIA-SE: DATA DE ABERTURA: **08 de junho de 2015**. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 12h00min. DO OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus personalizados para atender os eventos esportivos municipal.

INFORMAÇÕES: (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 01 de junho de 2015**.**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:D4BE9CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013/2015

Extrato da ata registro de preços Nº 13/SEMOSP/2015 do processo administrativo Nº. 502/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA EPP - CNPJ: 13.545.473/0001-16. DO VALOR: R$ 4.999,99 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Contratada: 3R BRASIL COM. IMPORT. E EXPORT. EIRELLI EPP - CNPJ: 12.589.131/0001-08. DO VALOR: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). **DO OBJETO**: Formação de registro de peço para futura e eventual a*quisição de material de consumo (Pneus, câmaras, macaco hidráulico, remendo, filtro de combustível).* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço
www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 01 de junho de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:24AF7D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 828/SEMUSA/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: JOSÉ ADRIANO DE MEDEIROS & CIA LTDA
CNPJ: 08.7410.629/0001 – 80
Aquisição de Suplemento, valor R$ 2.403,00 (Dois mil, quatrocentos e três reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 29/05/2015

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FF077383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015

PROCESSO: Nº. 364/SEMAP/2015

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1206/GP/2015, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 019/2015, do tipo "menor preço por Item tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **364/SEMAP/2015**

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas (dois espalhadores de calcário e adubo orgânico, duas carretas agrícolas com caçamba basculante e duas colhedoras de forragem/ensiladeira). Repasse 815284/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa a pedido da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária** do Município de Primavera de Rondônia.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 126.545,20 (Cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA DE ABERTURA: 15 de Junho de 2015, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.cidadecompras.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Junho de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8264F778

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015

PROCESSO N. 501/GLOBAL/2015

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1206/GP/2015, de 09 de Janeiro de 2015, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 020/2015, do tipo "menor preço por ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **501/GLOBAL/2015**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, a pedido das **SECRETARIAS MUNICIPAIS** do Município de Primavera de Rondônia.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 8.718,45 (oito mil setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DE ABERTURA: 16 de Junho de 2015, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.cidadecompras.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h00min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Junho de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FB18A292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/SAAE/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Osmar Ferreira de Alcântara, Portaria nº 010/GP/2013 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Josias Ribeiro, para o cargo de Chefe de Setor de Rede e Ramais de Água e Esgoto, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação 01/06/2015.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de junho de 2015.

OSMAR FERREIRA DE ALCÂNTARA
Presidente do SAAE
Portaria 153/GP/2014

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:64357419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/SAAE/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Osmar Ferreira de Alcântara, Portaria nº 010/GP/2013 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, EVERALDO CARLOS FIGUEIREDO, para o cargo de Chefe de Setor de Material, Patrimônio e Transporte, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação 01/06/2015.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de junho de 2015.

OSMAR FERREIRA DE ALCANTARA
Presidente do SAAE
Portaria 153/GP/2014

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:80B365AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/SAAE/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Osmar Ferreira de Alcântara, Portaria nº 153/GP/2014 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Josias Ribeiro, do cargo de Chefe de Setor de Rede e Ramais de Água e Esgoto, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 31/05/2015.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de junho de 2015.

OSMAR FERREIRA DE ALCÂNTARA
Presidente do SAAE
Portaria 153/GP/2014

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:9CE04C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/SAAE/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Osmar Ferreira de Alcântara, Portaria nº 153/GP/2014 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor, EVERALDO CARLOS FIGUEIREDO, do cargo de Chefe de Setor de Material, Patrimônio e Transporte, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 31/05/2015.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de junho de 2015.

OSMAR FERREIRA DE ALCÂNTARA
Presidente do SAAE
Portaria 153/GP/2014

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:86F116BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Eudes de Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 019/2015, Registro de Preço nº 008/2015** referente ao **Processo Administrativo nº 0203/2015,** que tem por objetivo Formação de ata de registro de preço para futura Contratação de Empresa especializada em Locação de equipamento de Sonorização e tendas por um período de 12 meses.

Em favor das empresas:
Item 01, 02 e 03 – Lima e Silva LTDA – ME - CNPJ: 08.156.871/0001-00 com o valor Total de R$ 58.040,00 (cinquenta e oito mil e quarenta reais).

O valor Global desta Licitação é de R$ 58.040,00 (cinquenta e oito mil e quarenta reais), ficando as mesmas convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Rio Crespo – RO, 01 de Junho 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:4DD806A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 023/2015

PODER EXECUTIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2013 do Processo nº 3797/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ACS LTDA EPP.

Aos 20 (vinte) dias do mês maio de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **ALAN OLIVEIRA BRUSCHI**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portadorda Cédula de Identidade RGnº 846.597 SSP/RO e inscrito no CPF nº 856.426.732-20 e o Senhora **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, portadorda Cédula de Identidade RGnº 150533-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 199.748.769-15doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA ACS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.347.475/0001-84, com sede e foro Av. Porto Velho, 4888, Centro, Rolim de Moura-RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogaro prazo contratual da cláusula sexta Contrato nº 30/2013, referente ao processo n° 3797/2013.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta doContrato nº 30/2013, será prorrogado pelo prazo de**30 (trinta) dias**, contados a partir dodia 26/05/2015.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato nº30/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

ALAN OLVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município

CÍCERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONSTRUTORA ACS LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:AFCB7421

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 026/2015.

PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014 DO PROCESSO Nº 1916/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA

HOKALI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **ALAN OLIVEIRA BRUSCHI**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portadorda Cédula de Identidade RGnº RG nº 846.597 SSP RO e inscrito no CPF nº 856.426.732-20 e as Senhoras **CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, portadorada Cédula de Identidade Civil RGnº 150533-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 199.748.769-15, **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, Secretário Municipal de Administração, brasileira, portadorada Cédula de Identidade RGnº 727.134 SSP/RO e inscrita no CPF nº 730.242.879-49, e a Senhora **NERDILEI APARECIDA PEREIRA**, Secretário Municipal de Saúde, brasileira, portadorada Cédula de Identidade RGnº 420.208 SSP/RO e inscrita no CPF nº 386.909.262-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,**e do outro a empresa **HOKALI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.754.776/0001-37, com sede e foro Av. 25 de Agosto, 5736, Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1.OBJETO:Prorrogar o Contrato nº 069/2014, devidamente aditivado pelos Termos 107/2014 e 014/2015, em seu prazo contratual, de execução e valor contratual, referente ao Processo n° 1916/2013.

2.PRAZO CONTRATUAL:O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda doContrato nº 69/2014, será prorrogado, nos seguintes termos:

a)pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20.05.2015, nos seguintes pontos de monitoramento:

2.1Secretaria Municipal de Administração/SEMAD:
2.1.1Prédio da Prefeitura
2.1.2Almoxarifado Central
2.1.3Setor de Patrimônio
2.1.4Secretaria Municipal de Agricultura
2.2Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC:
2.2.1 Escola Polo Municipal José Veríssimo;
2.2.2 Pré-Escola João Batista Dias;
2.2.3 Pré-Escola Balão Mágico;
2.2.4 Creche Benta Idavina;
2.2.5 Escola Dionísio Quintino;
2.2.6 Escola Dina Sfat;
2.2.7 Escola Altenir Tavares de Oliveira;
2.2.8 Escola Polo Municipal Francisca D. Costa
2.2.9 Biblioteca Municipal Claudevir Aparecido Pavim;
2.2.10 Secretaria Municipal de Educação

2.3Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA:
2.3.1 Policlínica Julio Jacob;
2.3.2 Unidade de Saúde Cidade Alta;
2.3.3 Centro Norte;
2.3.4 Jardim Tropical;
2.3.5 Albert Sabin;
2.3.6 Laboratório Central;
2.3.7 Clínica da Mulher;
2.3.8CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;
2.3.9 Funasa – Fundação Nacional de Saúde;
2.3.10 Centro de Controle de Zoonoses;
2.3.11 Hospital Municipal

b) pelo prazo de 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 20.05.2015, nos seguintes pontos de monitoramento:

2.4Secretaria Municipal de Administração/SEMAD:
2.4.1Centro Cultural Nova estrela
2.4.2Secretaria Municipal de Assistência Social

2.5Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC:
2.5.1Colégio Dedo Verde
2.5.2Escola Pequeno Príncipe

2.6Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA:
2.6.1Posto de Saúde Nova Estrela

3.PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira doContrato nº 069/2014, será prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido na cláusula segunda do presente Termo Aditivo, a partir de 20.05.2015.

4.DO VALOR:O valor do Contrato ora prorrogado é de R$ 541.650,08 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos).

5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:02.004 (SEMEC), 02.003 (SEMAD), 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), projeto atividade 2.011, 2.027, 2.028, 2.029, 2.030, 2.032, 2.031, 2.055, 2.051, 2.070, 2.052, 2.063, 2.069; 2.007; 2.123 e 2.140, respectivamente; elemento de despesa 33.90.39.

6.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato nº 069/2014,**em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 20 de maio de 2015.

ALAN OLIVEIRA BRUSCHI
Procurador Geral do Município

CICERA VILAR DE ALMEIDA FARTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretário Municipal de Administração

NERDILEI APARECIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

HOKALI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:A8D56399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/CMAS/2015

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora da X Conferencia Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura - RO

O Secretário Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – RO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art.1º - **CONSTITUIR** Comissão Organizadora da X Conferencia Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, que será

realizada nos dias 25/06 e 26/06 de 2015, no auditório da FSP, situado na Av. 25 de Agosto, 6961 – Bairro São Cristovão, nesta.

Art.2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: LUIZ VICENTE FERREIRA.
Vice-Presidente: CLEBERSON SANTOS ARAUJO.
Secretário Executivo: MÁRCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES.
Secretaria de Credenciamento: IVONETE CARBONERA.
Relatora: ELAINE KUROSVSKI GONÇALVES.
Coordenadores Adjuntos: ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO; OZENIR T. AMARAL SCHELBAUER.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da X Conferencia Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura

Art.5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2015.

CLÉBERSON DOS SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E692BE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/CMDCA/2015

Dispõe sobre nomeação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – RO.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – RO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art.1º - **CONSTITUIR** Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, que será realizada nos dias 02/07/2015 e 03/07/2015, no auditório da FAROL, situado na RO 383, Km 01 – s/n - Lado Sul, Rolim de Moura - RO.

Art.2º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: PAULO APARECIDO DOS SANTOS.
Coordenador Geral: CLEBERSON SANTOS ARAUJO.
Secretário Executivo: MÁRCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES.
Secretaria de Credenciamento: IVONETE CARBONERA.
Relatora: ELAINE KUROSVSKI GONÇALVES.
Conselheiro Tutelar: JONATAS GABRY
Adolescente: LESLIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Coordenadores Adjuntos: SELMO MACHADO DE SOUZA; MARIA GUESSER; GISLAINE RODRIGUES DE LIMA; ISMAIL RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura.

Art.5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 20 de Maio de 2015.

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EBF3D9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO / CRAS SENHORA NEIVA BOTELHO DE AZEVEDO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO

Pela presente notificação a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social / SEMAS **NOTIFICA** a Senhora Neiva Botelho de Azevedo Rodrigues, inscrita no CPF: 842.531.772-04 candidata à beneficiária ao **Programa Minha Casa Minha Vida / Residencial Jardim dos Lagos,** a comparecer no CRAS localizado na Rua Corumbiara, 4336-Centro para tratar de assunto relacionado ao referido programa, no prazo de 2 dias úteis a contar da data da publicação.

Atenciosamente,

IVONETE CARBONERA
Diretora do CRAS
Portaria: 157/13

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:AD68EE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO CRAS/ JOSIANE NUNES

NOTIFICAÇÃO

Pela presente notificação a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social / SEMAS **NOTIFICA** a Senhora Josiane Nunes, inscrita no CPF: 025.610.512-00 candidata à beneficiária ao **Programa Minha Casa Minha Vida / Residencial Jardim dos Lagos,** a comparecer no CRAS localizado na Rua Corumbiara, 4336-Centro para tratar de assunto relacionado ao referido programa, no prazo de 5 dias uteis a contar da data da publicação.

Atenciosamente,

IVONETE CARBONERA
Diretora do CRAS
Portaria: 157/13

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:53BB445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2015 PREGÃO N 025/2015 - ELETRÔNICO

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2015.** Pregão 025/2015-Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 8716/2014**. O pregão teve sua abertura em 30.04.2015, as 09h00min (horário de Brasília), concernente a **Aquisição de gêneros alimentícios**, para atender as necessidades desta Administração. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até 02.06.2016. Os valores homologados foram: REGINALDO SANTOS DA SILVA MERCEARIA-ME**, R$-1.034.390,63;** MÁQUINA DE ARROZ IAC LTDA**, R$-40.182,40;** MERCADO DO POVO LTDA EIRELI – ME**, R$-604.268,91;** JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, R$-170.970,45;** NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, R$-59.613,64;** J.L.P. BENTO – ME**, R$-426.496,11;** SÃO LUIS ALIMENTOS LTDA – ME**, R$-95.542,00;**. Visando economia para os cofres públicos a ATA se encontra publicada na íntegra nos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br, e www.observatoriorm.org.br. Das informações complementares: As

informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1724, ramal 208.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2015

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preço

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:96B33507

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº10-2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2647/2015

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho, do ano de dois mil e quinze, às 08:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da CPL, a Comissão Permanente de Licitação Municipal, nomeada pela portaria nº 086 de 10 de abril de 2015 Comissão: Ademir Emanoel Moreira – Presidente, Sandra Rosa Soares – Vice-Presidente e Vanessa Felizardo Dettmann – membro, para abertura do certame, tendo como base o Art. 48 da Lei 8.666/93, referente a Concorrência Pública nº 10-2015, do tipo "Menor Preço" Sob o regime de Execução Indireta por empreitada por "preço global", tendo por objeto o serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DIONÍSIO QUINTINO, LOCALIZADA NA RUA RIO VERDE, BAIRRO BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO.** A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativos nº 2647/2014 - Secretaria Municipal de Obras. **DOS PROCEDIMENTOS**: A Comissão Permanente de Licitação Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao horário estabelecido no Edital, iniciou a sessão efetuando a chamada das empresas, sendo que compareceram para essa sessão, apensas a empresa: **01) ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 14.167.595/0001-89,** tendo como representante o Srª **LEANDRO EUGENIO DA ROCHA, CPF 886.311.762-49**. Após a fase de credenciamento, onde a mesma foi considerada credenciada, iniciou-se a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa, sendo que após análise, verificamos que a empresa foi considerada inabilitada, a empresa **01) ALMEIDA E NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, não apresentou o balanço patrimonial devidamente registrado , conforme solicita o Edital.** Como isso e de acordo com o artº 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, a Comissão decide abrir prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa apresente nova documentação escoimadas das causa em que foi desclassificada. Sendo assim fica fixado o dia 15.06.15 as 08:00 horas, nesta Secretaria Municipal de Compras e Licitações. Não havendo mais nada a declarar, a Comissão de Licitação, juntamente com o representante da empresa assinam a presente Ata. O observatório Social enviou representante para acompanhar o certame na pessoa de Juliane Magalhães. Os trabalhos licitatórios encerraram-se às 09:35 horas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 086/2015

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Vice-Presidente

ALMEIDA E NERY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 14.167.595/0001-89

VANESSA FELIZARDO DETTMANN
Membro

JULIANE MAGALHÃES
Observatório Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E1C3B168

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3229/2015 DE 22/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2905/2014 de 30/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 133.743,00 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.002.		Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete	
10 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.602,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0007.2.105.		Recuperação de Crédito Tributário (IPTU/ITBI)	
387 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMGOV	
432 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.840,00
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES -	SEMCOL
02.011.04.122.0008.2.121.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMCOL	
471 - 3.3.90.46.00.00 10000		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.301,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.154.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - FMAS	
5 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
6 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
9 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
		Total Suplementação:	**133.743,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.002.		Folha de Pagamento da Secretaria de Gabinete	
8 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
9 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.301,00
12 - 3.1.91.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.301,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.103.		Manutenção da SEMFAPLADE	
400 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMGOV	
431 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.840,00
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEMCOL	
02.011.04.122.0008.2.121.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMCOL	
465 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
469 - 3.1.91.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.301,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	

03.009.08.244.0009.2.160.		Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Familias e Individuos (PAEFI)	
28 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	11557	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.009.08.244.0009.2.161.		Apoio ao Serviço de Acolhimento/Abrigo	
30 - 3.3.90.30.00.00	11557	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.009.08.244.0010.2.169.		Apoio ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	
50 - 3.3.90.30.00.00	11559	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00	11559	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	**133.743,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:051DA0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3231/2015 DE 26/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2905/2014 de 30/12/2014.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 274.502,30 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e dois reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.004.		Divulgação das Atividades das Secretarias	
19 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	194.502,30
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
373 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		Total Suplementação:	**274.502,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.003.		Manutenção do Gabinete de Gestão Integrada Municipal	
15 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	
		ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -	
		SEMFAPLADE	
02.008.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contigência	
420 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	204.502,30
		Total Redução:	**274.502,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:A412B3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3232/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2949/2015 de 18/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.125.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - SEMUSA	
144 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
05.011.10.301.0002.2.128.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - PAB	
145 - 3.1.90.94.00.00	10707	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		Folha de Pagamento Atenção Básica - 15%	
146 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	85.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		Folha de Pagamento de média e alta complexidade - 15%	
80 - 3.1.90.94.00.00	10247	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
		Total Suplementação:	**255.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.149.		Folha de Pagamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA/SUS	
94 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
		Total Redução:	**255.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:FD1F0C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3233/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2962/2015 de 18/05/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 79.120,63 (setenta e nove mil cento e vinte reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.093.	DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS CONVÊNIO Nº 57 FITHA 2014	
519 - 3.3.30.93.00.00 10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79.120,63
	Total Suplementação:	**79.120,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:973E986C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3235/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2964/2015 de 19/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.122.0008.1.083.	CONSTRUIÇÃO DE UM ENTREPOSTO DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO MEL - 1.020.571-08/2014	
534 - 4.4.90.51.00.00 10045	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
	Total Suplementação:	**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.197.	EMENDA PARL. VER. RODNEI ANTÔNIO PAES	
411 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.008.99.999.0016.2.198.	EMENDA PARL. VER. ROBERTO DINIZ FERNANDES	
412 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.008.99.999.0016.2.199.	EMENDA PARL. VER. FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA	
413 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.008.99.999.0016.2.200.	EMENDA PARL. VER. CÍCERO SÉRGIO LOPES	
414 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.008.99.999.0016.2.204.	EMENDA PARL. VER. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA	
418 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.167.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCICULTURA	
495 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total Redução:	**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:D7569A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3236/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2961/2015 de 18/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.774,04 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.094.		DEVOLUÇÃO DE SALDO E REND. DO CONV. 277/PCN/2012 "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESP. ODONTOLÓGICAS (CEO)"	
135 - 3.3.90.93.00.00	10541	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.774,04
		Total Suplementação:	**25.774,04**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:CB508825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3237/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2958/2015 de 18/05/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.186.	REPASSE PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
326 - 3.3.50.41.00.00 10146	CONTRIBUIÇÕES	13.000,00
	Total Suplementação:	**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.205.	EMENDA PARL. VER. FRANCISCO VANDERILO NOGUEIRA DE LIMA	
419 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
	Total Redução:	**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:16AC3A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3238/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2954/2015 de 18/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.123.		Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
2 - 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
		Total Suplementação:	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.148.		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA/SUS	
89 - 3.3.90.14.00.00	10716	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
		Total Redução:	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:F957D163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3239/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2957/2015 de 18/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 119.681,19 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
71 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	119.681,19
		Total Suplementação:	**119.681,19**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.195.		EMENDA PARL. VER. JAIRO PRIMO BENETTI	
409 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.681,19
		Total Redução:	**119.681,19**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:C93FA0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3240/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015
Decreto nº 3240/2015 de 27/05/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2952/2015 de 18/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.158.	PROJETO MELHOR CAMINHO	
492 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
	Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.158.	PROJETO MELHOR CAMINHO	
491 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
02.012.20.606.0012.2.167.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCICULTURA	
494 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
02.012.20.606.0012.2.171.	PROJETO BOVINOCULTURA LEITEIRA	
496 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
497 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.012.20.606.0012.2.174.	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAFEEICULTURA.	
501 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	Total Redução:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:848187E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3241/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2951/2015 de 18/02/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.050.		MELHORIAS NO BARRACÃO DA ASSOC. DOS PROD. RURAIS UNIÃO DO POVO - UNIPO - LH 184 SUL KM 10	
542 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	
		ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.197.		EMENDA PARL. VER. RODNEI ANTÔNIO PAES	
411 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:E01C04CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3242/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2948/2015 de 18/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.	Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
73 - 4.4.90.52.00.00 10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
	Total Suplementação:	**260.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.148.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA/SUS	
91 - 3.3.90.39.00.00 10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	260.000,00
	Total Redução:	**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:8857DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3243/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2955/2015 de 18/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 30.288,52 (trinta mil duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.1.064.		TRANSFERÊNCIA DE RECUSRSOS LEI PELÉ Nº 9.615/98	
535 - 3.3.90.39.00.00	21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.288,52
		Total Suplementação:	**30.288,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:E6BBE76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3244/2015 DE 27/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2953/2015 de 18/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.185.	REPASSE PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
188 - 3.3.50.41.00.00 10146	CONTRIBUIÇÕES	39.000,00
02.004.12.365.0005.2.186.	REPASSE PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
326 - 3.3.50.41.00.00 10146	CONTRIBUIÇÕES	14.000,00
	Total Suplementação:	**53.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.204.	EMENDA PARL. VER. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA	
418 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.008.99.999.0016.2.205.	EMENDA PARL. VER. FRANCISCO VANDERILO NOGUEIRA DE LIMA	
419 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.000,00
	Total Redução:	**53.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/05/2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:5503BB4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2015 PROC.ADM.438/2015

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de OBRAS E SERVIÇOS, Processo 438/SEMOSP/2015, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por GLOBAL, que se realizará na sala da CPL no prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MADEIRA SERRADA, em atendimento a SEMOSP**.** A abertura da sessão pública será no dia 16/06/2015**, horário: 09h00min**(horário LOCAL - RO). Com valor total estimado em R$ **293.333,33** (Duzentos e noventa e três mil reais trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 01 de Junho de 2015.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:EBF51707

GABINETE DO PREFEITO
LEI 741/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**, para criar ficha orçamentária para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R$ 43.200,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 6.000,00
SUB TOTAL .....R$ 49.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 240 – Valor: R$ 30.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física
Ficha Orçamentária: 241 – Valor: R$ 6.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 242 – Valor: R$ 13.200,00
SUB TOTAL .....R$ R$ 49.200,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 652/2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de junho de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:795065B0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO 003/2015

RESOLUÇÃO Nº 003/2015/CMS
Santa Luzia D'Oeste - RO, 29 de maio de 2015.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando:
1 – Devido à necessidade do encaminhamento do (Pacto pela Saúde) Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2015 do município de Santa Luzia D'Oeste – RO, a Secretaria Estadual de Saúde/DEOSAD.
Resolve:
Fica aprovada a Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2015 (SISPACTO) do município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

JAMIRO ANTÔNIO SOARES
Presidente do C.M.S

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:572987BD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO 002/2015

RESOLUÇÃO Nº 002/2015/CMS
Santa Luzia D'Oeste - RO, 29 de maio de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando:
1 - A necessidade de realizar no município de Santa Luzia D'oeste a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro";

2 - Que a Conferência será realizada nos dias 1 e 2 de julho de 2015.

3 – A necessidade de nomear comissão para organização e execução da conferência.

Resolve:
Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a finalidade de execução da conferência.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de planejar, organizar e executar todas as ações/ atividades para a realização da conferência municipal de saúde no âmbito do Município de Santa Luzia D'oeste.

Art. 2º – NOMEA os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro":

1º **Jamiro Antônio Soares** – Coordenador Geral;
2º **Reginaldo Almiro da Costa** – Coordenação Adjunta;
3º **Patricia Magalhães do Valle**– Secretaria Geral;
4º **Lúcio Cardoso** – Coordenador de Articulação e Mobilização;
5º **Ailton Rodrigues de Oliveira** – Relator Geral;
6º **Jucélia Dias Franskoviaki** – Relatora Adjunta.

Parágrafo único – A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados;

Art. 3º - Integra-se a comissão de organização, a comissão de programação e comissão de relatoria;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JAMIRO ANTÔNIO SOARES
Presidente do C.M.S

Homologo a Resolução do CMS nº 003 de 29 de maio de 2015.

JURANDIR ARAUJO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3814E649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
COMUNICADO REALIZACAO AUDIENCIA PUBLICA - 1º QUADRIMESTRE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

COMUNICADO DE REALIZACAO DE AUDIENCIA PUBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º QUADRIMESTRE 2015

O Fundo Municipal de Saude, neste ato representado pelo Gestor e Secretario Municipal, Srº Ederbal Raposo da Rocha, COMUNICA a Comunidade em Geral, profissionais, servidores, órgãos de controle externo e quaisquer organização, grupos sociais constituídos e representativos de classes que conforme ditames da legislação em vigor sera realizado AUDIENCIA PUBLICA para apresentação dos relatórios financeiros e de gestão do Fundo e da Secretaria Municipal de saúde do Municipio de São Felipe D Oeste-RO, conforme segue:

DATA: 26 DE JUNHO DE 2015
HORARIO: 19:00 HORAS
LOCAL: PLENARIO DA CAMARA DE VEREADORES
ENDERECO: AVENIDA TANCREDO NEVES, SN CENTRO – SÃO FELIPE D OESE/RO

São Felipe D Oeste-RO, 18 de Maio de 2015.

EDERBAL RAPOSO DA ROCHA
Secretario Municipal de Saude e Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:CE91B53F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 210/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.121/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.09.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0016.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMED.	
02.09.12.361.0016.2038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMED	
33.90.30	FICHA: 260	Material de Consumo .	R$ 150.000,00.
Total da Suplementação			R$ 150.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.

§ 1º - O Projeto de Lei tem o Valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), que se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 74	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 150.000,00.
Total da Anulação			R$ 150.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de Maio de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:51D38F65

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 211/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.122/2015,
R E S O L V E :

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela aber- tura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 11.000,00 (On- ze Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.08.00		SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.	
02.08.10.301.0014. 1030		AQUIS DE BENS MÓVEIS - SEMSAU	
4.4.90.52	FICHA: 146	Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.000,00.
		Total da suplementação	R$ 11.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 11.000,00 (Onze Mil Re- ais), se dará através da Abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal Saúde.
§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), que tem por Objeto A Aquisição Mate-rial Permanente Para Equipar As Unidades Básicas De Saúde Bucal, e se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação pro-gramática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO.	
02.08.00		SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU.	
02.08.10.301.0014. 2103		MANUT DAS ATIV – S. BUCAL MUN.	
3.3.90.39	FICHA: 193	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 11.000,00.
		Total da Anulação	R$ 11.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação que trata es- te Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de Maio de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:19FBA3DA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 212/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Criação de ficha de despesa, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.123/2015;
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e criação de ficha de despesa, até o montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			
Valores:			
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.05.08.		ASSISTENCIA SOCIAL	
02.05.08.243.		ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	
02.05.08.243.0009.		APOIO AOS PROG DE ASSIST SOCIAL.	
02.05.08.243.0009.2015		MANUT. DAS ATIVIDADES – IGD/BOL/FAM	
3.3.90.30	FICHA: 402	Material de Consumo	R$ 20.000,00.
		Total do Excesso	R$ 20.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de Maio de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FC8F133E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 213/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec.Munic. de Finanças no Valor de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.124/2015;
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), para devolução de saldo de convênios da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - .SEMFIN	
02.04.04.122.0005.1109		DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS INVEST - UNIÃO	
4.4.20.93	FICHA: 376	Indenizações e Restituições.	R$ 37.000,00.
		Valor Total	R$ 37.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), se dará através da Abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º -O Remanejo tem o Valor de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), que tem por Objeto a Devolução de Saldos de Convênios já Realizados, e se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN.	
02.04.04.123.0005. 2092.		MANUT DAS ATIV – CONV GOV FED	
3.3.90.39	FICHA: 71	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	R$ 37.000,00.
		Total da Anulação	R$ 37.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de Maio de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:9BDDD0CA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 214/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Finanças no Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.125/2015,
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para devolução de saldo de convênios do estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

02.04.04.122.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN	
02.04.04.122.0005.1120		DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS CUSTEIO - ESTADO	
3.3.30.93	FICHA: 403	Indenizações e Restituições.	R$ 100.000,00.
		Valor Total	R$ 100.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, para alteração no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que tem por Objeto a Devolução de Saldos de Convênios já Realizados. A despesa de devolução se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 74	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 100.000,00.
		Total da Anulação	R$ 100.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de Maio de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2E28B84A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 219/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação até o montante de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) no Orçamento Vigente da unidade orçamentária 02.09.00, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando os valores das ações, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), em favor das unidades orçamentárias: Sec. Mun. De Educação nas seguintes ações 2038, 2042 e 2096, dá outra providências conforme Classificação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0016		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMED	
02.09.12.361.0016.2038		MANUT DAS ATIVIDADES – SEMED.	
3.1.90.94	FICHA: 257	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	R$ 10.000,00.
		Total da Suplementação	R$ 10.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0017		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB	
02.09.12.361.0017.2042		MANUT DAS ATIVIDADES – FUNDEB 60%.	
3.1.90.94	FICHA: 273	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	R$ 34.000,00.
		Total da Suplementação	R$ 34.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.09.12.365.0016		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMED	
02.09.12.365.0016.2096		MANUT DAS ATIV – ENS. INF. 25%	
3.1.90.94	FICHA: 300	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	R$ 10.000,00.
		Total da Suplementação	R$ 10.000,00.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suplementar até o montante R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), será Suportada por Remanejamento por Anulação Parcial dentro de cada ação na categoria econômica da seguinte ação 2038, 2042 e 2096, não alternado os valores das ações, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0016		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMED	
02.09.12.361.0016.2038		MANUT DAS ATIVIDADES – SEMED.	
3.1.90.11	FICHA: 254	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R$ 10.000,00.
		Total da Anulação	R$ 10.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0017		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - FUNDEB	
02.09.12.361.0017.2042		MANUT DAS ATIVIDADES – FUNDEB 60%.	
3.1.90.11	FICHA: 270	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R$ 34.000,00.
		Total da Anulação	R$ 34.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.09.12.365.0016		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMED	
02.09.12.365.0016.2096		MANUT DAS ATIV – ENS. INF. 25%	
3.1.90.11	FICHA: 297	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00.
		Total da Anulação	R$ 10.000,00.
		Total Geral da Anulação	R$ 54.000,00.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 22 de Maio de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:30093561

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 220/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 205/2015.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação entre as categ. Econômica da ação 2010 até o montante de R$ 3.933,88 (Três Mil e Novecentos e Trin-ta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) no Orçamento Vigente da

unidade orçamentária 02.05.00, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atri-buições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.169/2014;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Do-tação, nas Categorias Econômicas de cada Ação, não alterando o valor da ação, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 3.933,88 (Três Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), em favor da unidade orçamentária: Sec. Mun. De Trabalho E Assistência Social na seguinte ação 2010, dá outra pro-vidências conforme Classificação Funcional Programática e Econômica a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC MUN DE TRABALHOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.244.		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.05.08.244.0008.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMTAS	
02.05.08.244.0008.2010.		MANUT DAS ATIV – SEMTAS.	
3.3.90.39	FICHA 101	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 3.933,88.
		Total da Suplementação	R$ 3.933,88.

Art. 2°. Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Suplementar até o mon-tante R$ 3.933,88 (Três Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), será Suportada por Remanejamento por Anulação Parcial dentro de cada ação na categoria econômica da seguinte ação 2010, não alternado o valore da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC MUN DE TRABALHOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.244.		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.05.08.244.0008.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMTAS	
02.05.08.244.0008.2010.		MANUT DAS ATIV – SEMTAS.	
3.3.90.31	FICHA 97	Premiações Culturais, artística, cientificas...	R$ 3.481,50.
3.3.90.36	FICHA 100	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$ 452,38.
		Total da Anulação	R$ 3.933,88.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata a lei 1.169/2014 está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 25 de Maio de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:87FFA86A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 034/2015-IMPES

PORTARIA Nº. 034/IMPES/2015.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE a Sra. EDITE DOS SANTOS BATISTA."

***A Superintendente do IMPES** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
Art.* 1º** Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora-segurada **Sra. Edite dos Santos Batista**, portadora do RG n. 103.8353 SSP/GO e do CPF/MF nº. 316.601.262-15, efetiva no cargo de Professora Magistério – 20 horas semanais, Classe "C", Referência "13", Cadastro n. 6665, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição, correspondente a 52,85% (6304dias/10950dias) com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, com proventos de aposentadoria no valor de (R$572,33), devendo este valor ser majorado ao valor do salário mínimo vigente, (R$ 788,00) conforme Art. 201, § 2º, da Constituição Federal de 1988, conforme processo administrativo n°. 010/IMPES/2015, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b", c/c art. 13 da Lei Municipal Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.

***Art. 2º** O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8 do art. 40 da Constituição Federal de 1988).*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre,
publique e
cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 29 maio de 2015.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DEF87127

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 035/2015 - IMPES

PORTARIA N.º 035/IMPES/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Edite Santos Batista."

*A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Edite Santos Batista,** portadora do RG n. 103.8353 SSP/GO e do CPF/MF nº. 316.601.262-15, efetiva no cargo de Professora Magistério – 40 horas semanais, Cadastro n. 5.879, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 009/IMPES/2015, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 93, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé – IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§1° do *art. 93 da Lei Municipal Complementar nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 29 de maio de 2.015.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:68C048A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1298/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.044/2015
CONTRATADO:**CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**
OBJETO:**Aquisição de material permanente: 01 (um) Enleirador com 09 dentes, largura de 2625 mm, espaçamento entre dentes 325 mm, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica homologada pelo fabricante, no Estado de Rondônia,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme nas especificações constantes da Proposta de Preços, de acordo com o Processo Administrativo **N.1298/2014** e nota de empenho **863/2015**, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de sua transcrição.
VALOR: Pela entrega do equipamento agrícola com todas as especificações técnicas descritas na Cláusula Primeira, a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **o valor de R$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais**).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n.863/2015, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1.000 – Convênio Aquisição Implementos Agrícolas, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:DFF14AC2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1298/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.045/2015.
CONTRATADO:**RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**
OBJETO:**Aquisição de implementos agrícolas: 02 (duas) unidades de Grade Niveladora hidráulica com 26 discos, largura de corte 2410 mm, dimensões de 18 polegadas x 3,0mm, espaçamento entre discos 195mm, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica homologada pelo fabricante, no Estado de Rondônia,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme nas especificações constantes da Proposta de Preços, de acordo com o Processo Administrativo **N.1298/2014** e nota de empenho **864/2015**, os quais passam a integrar o presente instrumento, independente de sua transcrição.
VALOR: Pela entrega dos equipamentos agrícolas com todas as especificações técnicas descritas na Cláusula Primeira, a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **o valor de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais**).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: Conforme definido na Nota de Empenho n.864/2015, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1.000 – Convênio Aquisição Implementos Agrícolas, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:C15B5D38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 024/ASJUR/2015
Processo nº: 354/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Vanderley Rodrigues de Sousa
Objeto: Serviços de Lavagem simples e completa, troca e conserto de pneus para os ônibus e micro ônibus da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Prazo: De até o término dos serviços.
Valor Total: R$ 13.270,00 (Treze mil duzentos e setenta reais)
Empenho: 454/2015
Data: Teixeirópolis/RO, 20 de Maio de 2015.
Assinam:
Vanderley Rodrigues de Sousa
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:3E5F2C94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 025/ASJUR/2015
Processo nº: 285/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Leal Construções, Instalações E Serviços Eireli - EPP.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, limpeza lateral e outros.
Prazo: De 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 163.738,80 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Empenho: 495/2015
Data: Teixeirópolis/RO, 27 de Maio de 2015.
Assinam:
Leal Construções, Instalações E Serviços Eireli - EPP
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:9FE5D2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/CPL/2015

Edital Nº. 101/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR)** Estimado no valor de **R$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais)**. Processo Administrativo **nº GI-415/2015**– Data para cadastro de proposta **05/06/2015** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **12/06/2015**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av.

Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112

Teixeirópolis/RO, 01 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:FEA9AFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/CPL/2014

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Pregão Presencial n° 208/2014.
Processo administrativo n° GI 593/2014.
Registro de Preço n° 019/CPL/2014
Validade: 01/09/2015

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial N° **208/CPL/2014**, devidamente homologado à fls.**112,** nos autos do Processo Administrativo n° **593/CPL/2014**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- CAMISETAS . PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. EMPRESA DETENTORA: BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME , ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA; ITEM 01- R$;55,00 ITEM 02- R$;55,00 ITEM 003- R$;55,00 ITEM 04- R$;55,00 ITEM 05- R$;45,00 ITEM 06- R$;41,50 ITEM 07- R$;41,50 ITEM 08- R$;41,50 ITEM 09- R$;41,50 ITEM 10- R$;11,00 ITEM 11- R$;11,30 ITEM 12- R$;11,30 ITEM 13- R$;11,30 ITEM 14- R$;11,30 ITEM 15- R$;11,30 ITEM 16- R$11,30 ITEM 17- R$;11,30 ITEM 18- R$;11,30 ITEM 19- R$;11,30 ITEM 20- R$;11,30 ITEM 21- R$;11,30 ITEM 22- R$;11,30 ITEM 23- R$;11,30 ITEM 24- R$;11,30 ITEM 25- R$;9,89 ITEM 26- R$;9,89 ITEM 27- R$;9,89 ITEM 28- R$;9,89 ITEM 29- R$;9,89 ITEM 30- R$;9,89 ITEM 31- R$;11,00 ITEM 32- R$11,00 ITEM 33- R$;11,00 ITEM 34- R$;11,00 ITEM 35- R$;11,00 ITEM 36- R$;9,89 ITEM 37- R$;11,00 ITEM 38- R$;11,00 ITEM 39- R$;11,50 ITEM 40- R$;11,50 ITEM 41- R$;11,50 ITEM 42- R$;11,70 ITEM 43- R$;11,70 ITEM 44- R$;11,70 ITEM 45- R$;11,70 ITEM 46- R$;11,70 ITEM 47- R$;11,70 ITEM 48- R$11,50 ITEM 49- R$;11,50 ITEM 50- R$;11,50 ITEM 51- R$; 11,70 ITEM 52- R$;11,70 EMPRESA DETENTORA: O REI DO PANO LTDA-EPP ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA; ITEM 53- R$;13,50 Obs: A integra da ata n° 02/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/

TEIXEIROPOLIS-RO, 01 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
SEMLIC
Port. 002/2015 de 07/01/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:D8C7EF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/CPL/2014

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
Pregão Presencial n° 207/2014.
Processo administrativo n° GI 601/2014.
Registro de Preço n° 020/CPL/2014
Validade: 01/09/2015

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial N° **207/CPL/2014**, devidamente homologado à fls.**112,** nos autos do Processo Administrativo n° **601/CPL/2014**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. EMPRESA DETENTORA: A.C S. GONÇALVES & CIA LTDA-ME, ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA; ITEM 013- R$ 4,17; ITEM 25- R$ 65,00; ITEM 28- R$ 52,00; ITEM 31- R$ 83,90; ITEM 96- R$ 4,18; ITEM 108- R$ 34,60; ITEM 109- R$ 53,93; ITEM 127- R$ 55,70; ITEM 128- R$ 55,70; ITEM 129- R$ 55,70; ITEM 130- R$ 55,70; ITEM 133- R$ 168,70; ITEM 172- R$ 455,00; ITEM 173- R$ 446,00; ITEM 177- R$ 24,00; ITEM 179- R$ 57,00; ITEM 183- R$ 473,50; ITEM 184- R$ 396,30; EMPRESA DETENTORA: ANDRADE & RODRIGUES LTDA- EPP , ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA; ITEM 01- R$ 2,70; ITEM 02- R$ 4,30; ITEM 06- R$ 6,40; ITEM 07- R$ 6,80; ITEM 08- R$ 6,80; ITEM 09- R$ 6,80; ITEM 10- R$ 6,80; ITEM 14- R$ 11,40; ITEM 24- R$ 0,63; ITEM 30- R$ 49,50; ITEM 39- R$ 3,16; ITEM 44- R$ 1,75; ITEM 45- R$ 0,28; ITEM 57- R$ 1,99; ITEM 64- R$ 6,90; ITEM 65- R$ 4,90; ITEM 70- R$ 4,35; ITEM 71- R$ 2,49; ITEM 81- R$ 23,00; ITEM 83- R$ 86,00; ITEM 87- R$ 2,90; ITEM 92- R$ 2,80; ITEM 93- R$ 4,20; ITEM 102- R$ 17,25; ITEM 103- R$ 17,25; ITEM 104- R$ 81,00; ITEM 106- R$56,50; ITEM 126- R$ 12,15; ITEM 135- R$ 1,80; ITEM 155- R$ 76,20; ITEM 156- R$ 76,20; ITEM 157- R$ 76,20; ITEM 158- R$ 76,20; ITEM 159- R$ 76,20; ITEM 160- R$ 76,20; ITEM 161- R$ 76,20; ITEM 163- R$ 76,20; ITEM 164- R$ 76,20; ITEM 165- R$ 76,20; ITEM 167- R$ 76,20; ITEM 169- R$ 270,00; ITEM 175- R$ 99,00; ITEM 181- R$ 12,80; ITEM 182- R$ 29,00; EMPRESA DETENTORA: APOLO COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA ME ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA; ITEM 12- R$ 0,99; ITEM 16- R$ 35,71; ITEM 35- R$ 1,99; ITEM 36- R$ 1,99; ITEM 37- R$ 2,89; ITEM 38- R$ 2,87; ITEM 40- R$ 0,64; ITEM 42- R$ 9,19; ITEM 46- R$ 0,21; ITEM 82- R$ 1,66; ITEM 84- R$ 42,44; ITEM 88- R$ 4,59; ITEM 89- R$ 9,39; ITEM 90- R$ 2,26; ITEM 91- R$ 13,69; ITEM 97- R$ 6,14; ITEM 98- R$ 7,86; ITEM 100- R$ 2,44; ITEM 107- R$ 8,19; ITEM 124- R$ 28,70; ITEM 125- R$ 28,70; ITEM 136- R$ 2,75; ITEM 137- R$ 2,79; ITEM 176- R$ 17,99 EMPRESA DETENTORA: I DE SOUZA PAPELARIA LTDA ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA; ITEM 4- R$ 1,80; ITEM 15- R$ 3,77; ITEM 26- R$ 65,00; ITEM 32- R$ 74,00; ITEM 58- R$ 6,78; ITEM 59- R$ 6,78; ITEM 60- R$ 6,78; ITEM 61- R$ 6,78; ITEM 62- R$ 6,78; ITEM 63 - R$ 6,78; ITEM 66 - R$ 1,85; ITEM 105- R$ 56,50; ITEM 113- R$ 6,25; ITEM 114- R$ 6,99; ITEM 115- R$ 7,95; ITEM 116- R$ 2,93; ITEM 117- R$ 3,31; ITEM 118- R$ 2,85; ITEM 119- R$ 3,78; ITEM 120- R$ 3,78; ITEM 132- R$ 2,00; ITEM 170- R$ 417,00; ITEM 180- R$ 43,50; ITEM 185- R$ 75,00; EMPRESA DETENTORA: OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPEL ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA; ITEM 20- R$ 2,00; ITEM 33- R$ 67,70; ITEM 34- R$ 58,00; ITEM 121- R$ 3,98; ITEM 171- R$ 190,00; EMPRESA DETENTORA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA; ITEM 3- R$ 5,20; ITEM 5- R$ 0,50; ITEM 22- R$ 3,60; ITEM 27- R$ 87,50; ITEM 41-

R$ 1,38; ITEM 67- R$ 1,20; ITEM 69- R$ 4,28; ITEM 72- R$ 11,20; ITEM 73- R$ 11,20; ITEM 74- R$ 11,20; ITEM 75- R$ 11,20; ITEM 76- R$ 11,20; ITEM 77- R$ 11,20; ITEM 78- R$ 11,20; ITEM 79- R$ 11,20; ITEM 80- R$ 11,20; ITEM 86- R$ 3,75; ITEM 95- R$ 62,00; ITEM 99- R$ 1,60; ITEM 110- R$ 1,98; ITEM 111- R$ 1,98; ITEM 112- R$ 1,98; ITEM 122- R$ 16,90; ITEM 123- R$ 25,60; ITEM 131- R$ 0,54; ITEM 134- R$ 5,50; ITEM 138- R$ 174,50; ITEM 139- R$ 174,50; ITEM 140- R$ 174,50; ITEM 149- R$ 7,00; ITEM 150- R$ 7,00; ITEM 151- R$ 7,00; ITEM 152- R$ 7,00; ITEM 153- R$ 7,00; ITEM 168- R$ 268,00; EMPRESA DETENTORA: QUINTINO & AZEVEDO LTDA ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA; ITEM 11- R$ 5,95; ITEM 17- R$ 41,90; ITEM 18- R$ 41,90; ITEM 19- R$ 41,90; ITEM 21- R$ 2,38; ITEM 23- R$ 0,51; ITEM 43- R$ 0,51; ITEM 47- R$ 0,36; ITEM 48- R$ 0,42; ITEM 49- R$ 0,48; ITEM 50- R$ 0,85; ITEM 51 - R$ 1,08; ITEM 52 - R$ 1,17; ITEM 54- R$ 2,13; ITEM 55- R$ 0,23; ITEM 56- R$ 0,30; ITEM 68 - R$ 15,40; ITEM 85- R$ 43,30; ITEM 94- R$ 0,58; ITEM 101- R$ 6,80; ITEM 141- R$ 27,45; ITEM 142- R$ 27,45; ITEM 143- R$ 27,45; ITEM 144- R$ 27,45; ITEM 145- R$ 27,45; ITEM 146- R$ 27,45; ITEM 147- R$ 27,45; ITEM 148- R$ 27,45; ITEM 154- R$ 150,50; ITEM 162- R$ 150,50; ITEM 166- R$ 150,50; ITEM 174- R$ 1,10; Obs: A integra da ata n° 020/CPL/2014, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/

TEIXEIROPOLIS-RO, 01 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
SEMLIC
Port. 002/2015 de 07/01/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:8B3BF318

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/CPL/2014

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Processo Administrativo nº GI 719/2014
Pregão Presencial nº 247/CPL/2014
Registro de Preço nº 024/CPL/2014
Edital nº 283/CPL/2014
Validade: 05/11/2015

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial N° **247/CPL/2014**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 719/2014**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.929.816/0001-55, com sede a RUA PRESIDENTE CARTER, Nº 4853 Bairro SANTIAGO, CEP: 76.901-171, Cidade de JI-PARANÁ/RO, fone: (069) 3421-1123/4282, neste ato representada pelo Sra. ELEN CRISTINA LAVORATTI, portadora do CPF n° 615.356.302-30 e RG n° 000632613/SSP/RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – **TUBOS DE CONCRETO**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
MATERIAL DE CONSUMO – **TUBOS DE CONCRETO**
FORNECEDOR: CONCREFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.929.816/0001-55

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valores	
					V. Unit.	V. Total
1	100	Unid	Tubos de concreto CA 2, medindo 1,50x1,00	Concrefort	*720,00*	*72.000,00*
2	100	Unid	Tubos de concreto CA 2, medindo 1,20x1,00	Concrefort	*390,00*	*39.000,00*
3	200	Unid	Tubos de concreto CA 2, medindo 1,00x1,00	Concrefort	*290,00*	*58.000,00*
4	200	Unid	Tubos de concreto CA 1, medindo 0,80x1,00	Concrefort	*130,00*	*26.000,00*
5	200	Unid	Tubos de concreto CA 1, medindo 0,60x1,00	Concrefort	*105,00*	*21.000,00*
6	200	Unid	Tubos de concreto CA 1, medindo 0,40x1,00	Concrefort	*52,00*	*10.400,00*
7	200	Unid	Tubos de concreto CA 1, medindo 0,30x1,00	Concrefort	*38,00*	*7.600,00*
TOTAIS						*234.000,00*

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Teixeirópolis – RO, 01 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
SEMLIC
Port. 002/2015 de 07/01/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:9521DEC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 37/2015.

O Município de Theobroma – RO vem através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº: 018/GP/PMT/2014 torna público aos interessados que as alterações nos itens 6.5 e 18 do edital do pregão presencial nº 028/2015 publicada no dia 27/05/2015 ocorreu pelo fato de que a documentação solicitada anteriormente para habilitação da empresa se referia a pessoa física contradizendo o objeto da licitação que é contratação de pessoa jurídica.
Em face dos questionamentos apresentados na impugnação do edital do pregão em epígrafe, da empresa Extra Assessoria e Consultoria Pública EIRELI-ME, altera e ratifica o edital com as seguintes alterações:

1.0 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

1.1
6.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Contrato Social e Alterações), em caso de apresentação de contrato social consolidado é dispensada as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua atual administração; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
f) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos ternos na Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão de Distribuição e Ações e Execuções Civil, Criminal, expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região Seção Judiciária do Estado de Rondônia;
i) Comprovante do profissional que esta registrada no conselho regional de contabilidade (CRC) do estado de Rondônia e que se encontra em dia com suas obrigações junto ao mesmo.
j) Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica, que se encontra registra junto ao Conselho Regional de Contabilidade, Alvará Contábil ou outro documento oficial emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que contenha comprovação do registro da empresa junto ao referido conselho de classe.
m) Certidão de Regularidade Profissional do CRC - relativo ao número do CRC do profissional que irá executar os serviços na Câmara do Município de Theobroma.
n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de que trata este item, deverá ser demonstrada através de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade competente profissional competente, expedida por Pessoas Jurídicas de Direito Público, que comprove a execução de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente acompanhado do respectivo termo de contrato e/ou Nota de Autorização de Despesas (Empenho), expedida pelo órgão CONTRATANTE.

2.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

2.1

18.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, aCAMARAMUNICIPAL DE THEOBROMA - RO, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor global da contratação.

3.0 –DATA DE ABERTURA, LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

3.1 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08:00 horas, do dia 16de Junho de 2015,** no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - AV. 13 de fevereiro - Diretoria de Compras e Licitações, Centro, na cidade de **Theobroma**, Estado de Rondônia.

3.2 - O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 15 de Junho de 2015, às 08:00 horas.

4.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

ORGÃO- PODER LEGISLATIVO
UNIDADE -01.001-CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA-01.001.01.031.0001.2001 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
ELEMENTO DE DESPESA- 1.031.0001- ATIVIDADE 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA.
ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

5.0 – VINCULAÇÃO AO EDITAL DA MINUTA DA CARTA CONTRATO

5.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº. 29/2015, a proposta constante no Processo nº **037/CMT/2015**, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio:
Endereço: Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro – Theobroma – RO.
Pregoeira: Fabiana Dorigo Silva.
E-mail: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3523 1144

Theobroma - RO, 01 de Junho de 2015.

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial do Município
Portaria Nº 018/ GP/PMT/2014

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7872463D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA ÁREA CONTÁBIL, A FIM DE PRESTAR ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA ., valor estimado R$ 30.844,08(trinta mil, oitocento e quarenta e quatro reais e oito centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 37/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:00 horas do dia 15 de junho de 2015.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 01 de junho de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:509F1CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 052/2015 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 052/SEMFAZ DE 28 DE MAIO DE 2015.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal nº 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto nº 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador do RG nº 701.302 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 686.202.412-49, Secretário Municipal de Fazenda, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, nº 3586, Bairro Centro, em Urupá/RO, os recursos serão necessários para

atender interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.03.04.123.0001.2.012,** no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo nº 454/2015-SEMFAZ:
PROGRAMAÇÃO: 02.03.04.123.0001.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado... ...**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto nº 190/2014, que regulamenta a Lei nº 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:03EEC3FF

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVENIO N° 001/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº001/2015– SEMAS.

"ADITIVO DO CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA.

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SÉRGIO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 576.639SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n° 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n° 1035, em Urupá/RO**,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada por seu Secretário o **Sr. ANTONIO LAZARO DE FREITAS,** portador da cédula de identidade RG n. 480.724 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 418.833.142-91, residente e domiciliado à Rua Itaúba nº 3182, Sumaúma, Município de Urupá/RO e a **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n° 07.716.409/0001-58, sediada na Travessa Nova Aliança nº 3254, Setor Chacareiro, CEP: 76.940-000, Município de Rolim de Moura/RO, representada por seu representante legal, o Sr**. MARCOS ANTONIO DUARTE**, brasileiro, casado, pastor, portador da cédula de identidade RG nº 510.203 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 497.660.312-15, residente e domiciliado na Av. Maceió nº 5198, Centro, Município de Rolim de Moura/RO, resolvem celebrar o presente convênio, que reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Convênio tem por objetivo de firmar uma parceria entre o Município de Urupá e a Comunidade Terapêutica Nova Aliança, no sentido de prestar serviço de internação terapêutica para desintoxicação e tratamento de 12 pessoas com dependência química residentes no Município de Urupá por um período de 06 meses para cada usuário de entorpecente.
II – DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência Contratual **será de 06 (seis) messes,** ou seja, até **01 de Dezembro de 2015**, contado a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Convênio nº 001/15,** firmado em 23 de fevereiro de 2015, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Urupá/RO, 01 de Junho de 2015.

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A046409C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 003/2015

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretario de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **378/2015,** para aquisição de Material de Consumo, nas Programações: **04.122.0001.** Sub/Programa **2.054** Elemento **33.90.32.04** Recurso **PRÓPRIO,** com objetivo de **Aquisição de Uniformes Esportivos,** para atender as necessidades **d**a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –********

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 01 de Julho de 2015.

MARCELO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:101C8B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 006/14 – URUPÁ

Foi recebido pela Gerencia do Sistema de Registro de Preços, na data de 03 de março de 2015, documentos formais da empresa ***AJG COMERCIO DE GENERO ALIMENTICIO LTDA ME***, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente a alguns itens objeto da licitação Pregão Eletrônico N°. 036/2014, ata de registro de preços N° 006/2014.
DA PESQUISA EM URUPÁ
A Gerencia do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇAO	VALORES		PESQUISA DE PREÇO MERCADO (R$)					P. P. MEDIO (R$)
			Ata	Solicitado	1	2	3	4	5	
04	kg	Alho graúdo	11,53	14,45	16,89	13,49	14,90	12,69	13,26	***14,25***
06	kg	Banana de Fritar	2,46	4,00	3,19	2,99	4,75	2,49	4,27	***3,54***
07	kg	Batata inglesa, fresca, media extra, com póla firme e intacta	1,86	2,90	3,25	2,69	3,40	2,49	2,52	***2,87***
08	Kg	Beterraba Extra	2,51	4,50	3,19	2,99	8,70	2,99	4,28	***4,43***
10	Kg	Carne bovina moída,	11,46	12,40	11,90	10,49	12,50	11,40	11,99	***11,66***

		tipo músculo.								
11	kg	Carne Bovina Alcatra	15,99	16,99	16,90	16,49	18,40	16,40	15,75	***16,79***
12	kg	Carne Bovina Colchão mole	15,99	16,99	16,90	16,49	17,90	16,40	16,99	***16,94***
15	kg	Cebola Extra	2,53	6,99	5,99	3,89	7,50	5,99	7,33	***6,14***
16	kg	Cenoura, fresca, media extra, com coloração característica.	2,49	4,70	4,25	3,49	4,90	3,99	4,76	***4,28***
18	kg	Frango congelado, sem tempero, acompanhado de miúdos (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela)	5,45	6,29	5,49	5,49	6,50	5,49	6,15	***5,83***
24	Kg	Maça extra	3,36	4,15	3,65	3,49	4,35	3,20	4,05	***3,75***
32	kg	Peixe Graúdo sem víscera	6,41	9,99	-	15,00	-	6,50	7,50	***9,67***
33	kg	Pepino extra	2,90	3,50	-	2,49	2,25	3,49	3,54	***2,95***
43	kg	Repolho verde fresco extra	2,29	3,45	3,25	2,99	5,20	2,49	2,80	***3,35***
44	Kg	Salsicha bovina	5,27	5,99	6,35	5,99	6,50	3,60	6,20	***5,73***
48	kg	Tomate extra, graúdo, com polpa firme e intacta.	2,97	5,30	3,25	4,49	5,90	4,69	4,80	***4,63***

Empresas:
Empresa 01: *Supermercado Aliança;*
Empresa 02: *Supermercado Antonio Ventura ME;*
Empresa 03: *Martins & Magnoni Ltda Epp;*
Empresa 04: *Kinem Supermercado, Roberto Rocha de Freitas – ME;*
Empresa 05: *Supermercado Unibom, A.J.G. comercio de gêneros alimentícios Ltda – EPP.*
Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, ficou da seguinte forma o valor solicitado e o valor médio obtido na pesquisa, sendo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇAO	VALORES		Media dos Mercados
			Ata	Solicitado	
04	kg	Alho graúdo	11,53	14,45	***14,25***
06	kg	Banana de Fritar	2,46	4,00	***3,54***
07	kg	Batata inglesa, fresca, media extra, com póla firme e intacta	1,86	2,90	***2,87***
08	Kg	Beterraba Extra	2,51	4,50	***4,43***
10	Kg	Carne bovina moída, tipo músculo.	11,46	12,40	***11,66***
11	kg	Carne Bovina Alcatra	15,99	16,99	***16,79***
12	kg	Carne Bovina Colchão mole	15,99	16,99	***16,94***
15	kg	Cebola Extra	2,53	6,99	***6,14***
16	kg	Cenoura, fresca, media extra, com coloração caracteristica.	2,49	4,70	***4,28***
18	kg	Frango congelado, sem tempero, acompanhado de miúdos (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela)	5,45	6,29	***5,83***
24	Kg	Maça extra	3,36	4,15	***3,75***
32	kg	Peixe Graúdo sem víscera	6,41	9,99	***9,67***
33	kg	Pepino extra	2,90	3,50	***2,95***
43	kg	Repolho verde fresco extra	2,29	3,45	***3,35***
44	Kg	Salsicha bovina	5,27	5,99	***5,73***
48	kg	Tomate extra, graúdo, com polpa firme e intacta.	2,97	5,30	***4,63***

DA DECISAO
O pedido encontro respaldo na Lei de licitações especificamente no art. 65, II, d, senão vejamos:
Art. 65, II, d -para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Neste sentido, ensina a doutrina de Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
- ausência de elevação dos encargos do particular;
- ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise o requerente atende os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Em relação a empresa ***AJG COMERCIO DE GENERO ALIMENTICIO LTDA ME, que solicitou reequilibro referente aos itens 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 24, 32, 33, 43 e 48, após verificação decidimos da seguinte forma, sendo:***
Item 04 – R$ 14,25. Item 06 – R$ 3,54. Item 07 – 2,87. Item 08 – 4,43. Item 10 – R$ 11,66. Item 11 – R$ 16,79. Item 12 – R$ 16,94. Item 15 – R$ 6,14. Item 16 – R$ 4,28. Item 18 – R$ 5,83. Item 24 – R$ 3,75. Item 32 – R$ 9,67. Item 33 - R$ 2,95. Item 43 – R$ 3,35. Item 44 – R$ 5,73 e Item 48 – R$ 4,63.
É o parecer.

Urupá, 26 de março de 2015.

MARCELO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Gertor da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E3A8C9A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1311/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARIDE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, valor estimado R$ 132.189,56(cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 106/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 17 de junho de 2015.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 01de Junho de 2015

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro
Interino

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:498CF82E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através de seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.408 de 22 de maio de 2.015, torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n. 30/CPL/2015**.

Onde se lê:
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 30/05/2015, até 23:59 hs do dia 11/05/2015** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **12/05/2015**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10:00h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".

Leia-se:
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 30/05/2015, até 23:59 hs do dia 16/06/2015** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **17/06/2015**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10:00h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 01 de junho de 2.015.

ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Dec. nº 4.408 de 22/05/2015

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:8BF40EA6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 023/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora-segurada Sra. Eunice Tavares Novais"

A Superintendente substituta do IPMVP-Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º *Conceder a Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição Especial a servidora-segurada* ***Sra. Eunice Tavares Novais****, portadora do RG nº. 722.116 SSP/ES e do CPF/MF nº. 811.431.177-00, efetiva no cargo de Professora NS 25 horas semanais, Matricula nº. 1025-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com* ***Proventos Integrais*** *ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, com* ***PARIDADE*** *conforme processo administrativo n°. 3-28/2015, no* ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 88, incisos, I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal de nº. 734/2010, de 19 de julho de 2010.***

Art. 2º *O Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6º da E.C 41/2003 c/c §único do art. 88 da Lei Municipal n° 734/2010).*

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre,
publique e
cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 29 de maio 2015.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Superintendente Substituta do IPMVP
Port. Nº 4.426 de 23/03/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:63452B76

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 54/2015– CONTRATO Nº 73/2014.

CELEBRAÇÃO: 29/05/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
PORTO ÁREIA MAORÉ LTDA - ME

CLÁUSULA-PRIMEIRA: O presente termo aditivo visa acrescer valor ao contrato nº 73/2014 de tubos de concreto armado.

CLAUSULA – SEGUNDA: O valor total do termo aditivo é de 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLAUSULA – TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte Programação: 26.782.1008.2056.0000; Unidade Orçamentária: SEMOSPA; Elemento de despesa: 3.3.90.30-54; nos termos da nota de empenho nº 766/2015; Processo administrativo nº 473/2014.

CLAUSULA – QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMOSPA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 473/2014.

Vale do Paraíso – RO, 01 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:BDF4D33E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 56/2015– CONTRATO Nº 47/2014.

CELEBRAÇÃO: 21/05/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP.

CLÁUSULA-PRIMEIRA: Obejeto – Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 47/2014, por mais 12 (doze) meses a acrescer valor.

CLAUSULA – SEGUNDA: O valor total do termo aditivo é de 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).

Nota de empenho parcial nº 779/2015 no valor de 16.730,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais) que será referente ao

pagamento até o mês de Dezembro de 2015. Programação: 04.122.1003/200; Elemento de despesa: 3.3.90.39-65.

CLAUSULA – TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 164/2014.

Vale do Paraíso – RO, 01 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:0D3D2B83

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 23/2015
Processo nº: 4-23/2015.
Pregão Presencial nº: 04/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.719.275/0001-05.
Objeto: Contratação de serviços funerários do tipo de preparação e transporte do corpo e emissão da certidão de óbito, com fornecimento de ataúde de madeira, conforme memorando de nº 41/SEMTAS/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Presencial nº 04/2015, e nos termos da proposta constantes do Processo nº 4-23/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2015.
Valor Total: R$ 5.422,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.67.
Data de Assinatura: 22/05/2015.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:57239CD1

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO OUTORGA

TERMO DE OUTORGA Nº 01/2015.
CELEBRAÇÃO: 22/05/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ALEXANDRE CORDEIRO DE SOUZA.
CLÁUSULA-PRIMEIRA: Objeto - O presente instrumento tem como objeto a outorga de permissão para exploração de serviços de Taxi no Município de Vale do Paraíso, sem caráter de exclusividade, nas adjacências do Ponto de Taxi, situado na Av. Paraná, bairro Centro.
CLAUSULA – SEGUNDA: Do prazo – O prazo desta permissão é de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do Termo de Outorga nº 01/2015, prorrogáveis por igual período.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 620/2014.

Vale do Paraíso – RO, 01 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:EA8700B8

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/201

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 12/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **1-135/SEMPLAD/2015.**

A empresa **FLORESTANET LTDA** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 11.333,34 (onze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);

A empresa **J. J. DA SILVA & CIA LTDA** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 2.360,50 (dois mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 12/ CPL/2015**. **Aquisição de materiais e equipamentos de Informática (equipamentos de processamento de dados), para reposição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e seus respectivos setores administrativos desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.**

Vale do Paraíso - RO, 01 de Junho de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/___/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:68FD6BA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. AO PROCESSO 039/CMAO/2015

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Ata de Abertura de Propostas e
Justificação de dispensa de Licitação
Aos 28(Vinte e Oito) dias do mês de Maio do ano de 2015, às 09:15 horas, reuniu-se, na sala da Presidência da Câmara Municipal, no edifício sede da Câmara, situado à Rua São Paulo, nº 4369 – Bairro Três Poderes, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: Maria de Lourdes da Costa, presidente e membros: Laura Chaves Nunes e Anderson Carneiro Natal**,** conforme **Portaria n.º 009/15 de 06 de Março de 2015**, para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de dispensa de licitação, do tipo menor preço, **processo n.º**

039/2015, cujo objeto é a compra de (**Material Permanente)**, (Aquisição de 05 (cinco) (**NO BREAKS**) sendo um (01) para o **SETOR DO LEGISLATIVO,** um (01) para a **CONTABILIDADE**, um (01) para o **ALMOXARIFADO** um (01) para a **CPL** e um (01) para o **CONTROLE INTERNO** e também para o **CONTROLE INTERNO** 01 (uma) Impressora Multifuncional e 01 (um) Arquivo de Aço). Foram convidadas as seguintes Empresas, **Gazin Ind. Com. De Moveis e Eletrodomésticos Ltda, Cimopar moveis Ltda, Yasaka & yasaka Informática – ME.** Porem na hora da abertura da proposta apenas o **representante Alexandre Coradi Ferro** da Empresa **Gazin Ind. Com. De Moveis e Eletrodomésticos Ltda** se fez presente, bem como foi à única que apresentou proposta. Sendo que as demais não compareceram bem como não enviaram seus envelopes com as proposta, demostrando assim total desinteresse dando continuidade ao certame a Presidente da Comissão deu inicio a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa, tendo os valores ofertados a seguir:

Empresa	Valor Total (R$)
Gazin Ind. Com. De Moveis e Eletrodomésticos Ltda.	
Total:	**R$ 1.980,76**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Mar. Prod.	P. Unit.	Total
01	Unid.	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL a laser, monocromática com as seguintes funções: Imprimir, copiar, digitaliza e fax, velocidade de impressão preto (normal A4) até 18 ppm, ciclo de trabalho (mensal A4) Até 8.000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado de 250 até 2000, qualidade de impressão preto (ótima) até 600X600 dpi, manuseio de entrada de papel, padrão: bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático para no mínimo 35 folhas, velocidade do processador: 400MHZ, memória padrão: 64 MB, memória máxima 64 MB, tipo de Scanner: base plana, alimentador automático de documentos.		**R$749,00**	**R$749,00**
02	Unid.	01	Arquivo de Aço com chaves contendo 04 gavetas para pasta suspensa.	**ELITE**	**R$485,76**	**R$485,76**
03	Unid.	05	**(NO BREAK) COM CARCTRISTICAS** Interativo - regulação on-line. * Estabilizador interno: com 04 estágios de regulação. * Filtro de linha interno. * Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. * Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. * Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos. * Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). * Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída. * Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. * Recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado). * Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. * Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). * Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude. * Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). * DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. * Leds no painel frontal indicam as condições do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, etc. * Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc. * Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento/desacionamento acidental. * Função Mute: inibidor de alarme sonoro. * Porta fusível externo com unidade reserva. * Entrada 115-127V ou 220V e saída 115V	**SMS**	**R$299,00**	**R$1.495**
TOTAL					**1.980,76**	

As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão. A seguir, após análise e discussão das propostas, a comissão deliberou e decidiu o seguinte: **1**. **Gazin Ind. Com. De Moveis e Eletrodomésticos Ltda, foi à única** que apresentou a proposta. **2.** Escolher a empresa **Gazin Ind. Com. De Moveis e Eletrodomésticos Ltda** que apresentou a menor proposta Considerando ainda que a Empresa atendeu as exigências técnicas devidamente especificadas nas propostas, apenas nos **Itens 02 e 03** em que pese Empresa Gazin ter cotado o Item (01), Verificando o modelo da impressora, constatou que não atendeu as especificações do Edital, sendo que a impressora deveria ter **alimentador automático de papel para fotocopiar**. **Isto posto o Edital será republicado no que se refere o item (o1)**
3. Comunicar este ato ao Presidente da Câmara, autoridade superior, da Dispensa de Licitação e escolha do fornecedor e preço a ser contratado pela comissão para que retifique a dispensa de Licitação e escolha do fornecedor e preço a ser contratado, pelos fundamentos acima invocados.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Laura Chaves Nunes, apresente Ata assinada pelos membros da comissão.

MARIA DE LOURDES DA COSTA
Presidente da Comissão.

LAURA CHAVES NUNES
Secretária

ANDERSON CARNEIRO NATAL
Membro

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:67A5D9EB

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. AO PROCESSO 039/CMAO/2015.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Comissão Permanente de Licitação
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO -
Processo nº 039/2015

A **Câmara Municipal de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para aquisição de **Material Permanente**, (**01 (uma) Impressora Multifuncional**) para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no valor Total estimado de **R$1.029,00 (Hum Mil, e Vinte e Nove Reais)**, cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.
A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subsequentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia **03/06/2015, às 09:00 horas (data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Câmara Municipal, contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes.
OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Material Permanente, (**Aquisição Material Permanente**, (**01 (uma) Impressora Multifuncional**), para as necessidades deste Legislativo Municipal, conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o menor preço por item.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Mar. Prod.	P. Unit.	Total
01	Unid.	01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** a laser, monocromática com as seguintes funções: Imprimir, copiar, digitaliza e fax, velocidade de impressão preto (normal A4) até 18 ppm, ciclo de trabalho (mensal A4) Até 8.000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado de 250 até 2000, qualidade de impressão preto (ótima) até 600X600 dpi, manuseio de entrada de papel, padrão: bandeja de entrada para 150 folhas, **alimentador automático para no mínimo 35 folhas**, velocidade do processador: 400MHZ, memória padrão: 64 MB, memória máxima 64 MB, tipo de Scanner: base plana, alimentador automático de documentos.			
TOTAL						

PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da proposta.
O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.
JULGAMENTO
O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 03 de Junho de 2015 ás 09:15, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.
A Câmara Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarado inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.
PAGAMENTO
O pagamento será realizado dentro do prazo máximo de 15 dias, após a entrega do produto e a apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 29 de Maio de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Secretária Membro

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:33CA990F

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº001/CMAO/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015
PROCESSO N° 034/2015/CMAO

Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial nº.001/2015** , realizado em 29 de Maio de 2015, pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, convocado através do Aviso de **Pregão nº.001/2015/CMAO**, publicado no Diário Oficial deste município e no sitio da AROM em 14/05/2015.
DO OBJETO

Elaboração do Registro de Preços para eventual aquisição de combustível (gasolina comum), atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO: **elemento de despesas 33.90.30.01.**
DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata tem a validade de **12 (Doze) meses,** a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Alvorada do Oeste/RO.
DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
DO CANCELAMENTO

Em caso de descumprimento das obrigações por parte da Administração, as empresas terão direito de pleitear o cancelamento da licitação. Se forem as empresas, estas serão penalizadas na forma prevista no Edital.

DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras do registro, em conformidade com a o Decreto Estadual nº 12.234, assumem o compromisso de fornecer o produto adiante indicado, nas quantidades máximas referidas, pelo preço a seguir registrado, durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços deste Órgão.

Os itens registrados encontram a disposição de quem possa interessar na Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO.

Alvorada do Oeste, 29 de Maio de 2015.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Detentoras da Ata

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

CNPJ: 08.970.868/0001-26
Empresa:
AUTO POSTO SOBERANA LTDA -EPP
Endereço: Rodovia Br 429, Km 54 Bairro Cidade Alta Cep. 76930-000
Cidade: Alvorada do Oeste/RO
Fone: 8441.6141

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preços Unit.	Preço Total
01	I	8.000	Litros	Gasolina Comum	R$ 3,63	R$29.040,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:F9D0EC14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.610/PMC/2015 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° § 2º, inciso I, da Lei n. 3.404/PMC/2014;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento em cobrir despesas orçamentárias com diárias e taxas/inscrições de cursos para aperfeiçoamento dos técnicos, visando melhorias nos trabalhos;

CONSIDERANDO necessidade de dar abertura ao processo licitatório para aquisição de uma máquina motoniveladora, através do Contrato de Repasse nº. 800321/2013, Proposta nº. 96.774/2013, visando viabilizar alteração orçamentária, conforme Ata de Reunião do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária, autorizando remanejamento do FMDRRA para o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) para atender a Secretaria Municipal Planejamento – SEMPLAN e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
06		**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**		**06**		**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**	
06.001 – 04.121.0004.2.022		Atend. Serv. Adm. - SEMPLAN		06.001 – 04.127.0004.2.023		Ordenamento Urbano	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
55	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**10.000,00**	**73**	**4.4.90.39.00**	**Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica**	**16.000,00**
58	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terc. – Pess. Jurídica**	**6.000,00**				
17		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**17**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
17.001 – 20.606.0022.1.017		Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário - Convênio		17.001 – 20.601.0022.2.110		Atendimento Ações do Setor Rural	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
272	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**245.500,00**	**270**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terc. – Pess. Jurídica**	**100.000,00**
				18		**FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL E REF. AGRÁRIO – FMDRRA**	
				18.001 – 20.122.0022.2.114		Apoio Administrativo - FMDRRA	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				1	**3.3.90.14.00**	**Diárias – Pessoal Civil**	**1.000,00**
				2	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**10.500,00**
				3	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**3.000,00**
				5	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terc. – Pess. Jurídica**	**2.000,00**
				6	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**11.000,00**
				18.001 – 20.601.0022.2.111		Incentivo e Fortalecimento ao Setor Primário	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				7	**3.3.50.41.00**	**Contribuições**	**11.000,00**
				8	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**18.000,00**
				9	**3.3.90.32.00**	**Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita**	**63.000,00**
				10	**3.3.90.36.00**	**Outros Serv. De Terc. Pessoa Física**	**1.000,00**
				11	**3.3.90.39.00**	**Outros Serv. De Terc. – Pess. Jurídica**	**17.000,00**
				12	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**8.000,00**
TOTAL							**261.500,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizadas **anulações parciais e parciais das dotações** especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:BC23D33A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.612/PMC/15 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 Inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.448/PMC/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras para recapeamento no Município de Cacoal;
CONSIDERANDO a necessidade de reempenho de aditivo de valor em contratos em andamento;
CONSIDERANDO a necessidade de reforma do piso no ginásio Ronaldo Aragão, que será utilizado no exercício de 2015 para realização de eventos importantes, tais como o JOER;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de complementação de valor no processo referente ao Centro Esportivo;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a execução dos serviços referentes à coleta de lixo no município, limpeza pública e paisagismo;
CONSIDERANDO o Superávit Financeiro conforme n° 18/Contadoria/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.800.000,00(três milhões e oitocentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.001 – 04.122.0002.2.013		Atend. Serv. Admin - SEMAD		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	3.3.90.39.00	**Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica**	**150.000,00**	
16		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
16.001 – 15.451.0020.1.010		Impl. Infra-Estrutura Urbana - OP		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**2.925.000,00**	
16.001 – 27.812.0025.1.027		Infraestrutura Esportiva / Lazer – Conv. - OP		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**425.000,00**	
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
19.001 - 18.452.0023.2. 119		Atend. Serv. Limp. Públ. e Paisagismo		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	3.3.90.39.00	**Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica**	**300.000,00**	
TOTAL				**3.800.000,0**

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente das fontes de recursos próprio livres, conforme Demonstrativo do SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO, no valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2014, conforme especificação na **coluna B** de acordo com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:1EA7E8A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI Nº 3.448/PMC/15 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **crédito adicional suplementar** ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.800.000,00(três milhões e oitocentos mil reais)** para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.001 – 04.122.0002.2.013		Atend. Serv. Admin - SEMAD		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	3.3.90.39.00	**Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica**	**150.000,00**	
16		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**		
16.001 – 15.451.0020.1.010		Impl. Infra-Estrutura Urbana - OP		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**2.925.000,00**	
16.001 – 27.812.0025.1.027		Infraestrutura Esportiva / Lazer – Conv. - OP		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**425.000,00**	
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
19.001 - 18.452.0023.2. 119		Atend. Serv. Limp. Públ. e Paisagismo		
03.00.00		*Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT*		
	3.3.90.39.00	**Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica**	**300.000,00**	
TOTAL				**3.800.000,0**

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente das fontes de recursos próprio livres, conforme Demonstrativo do SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO, no valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2014, conforme especificação na **coluna B** de acordo com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:FE75324A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2015 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120-06/2015.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2015

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2015** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é a **contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMECE, SEMTAS, SEMSAU e SEFAPLAN, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2015** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA – ME
CNPJ Nº. 06.175.488/0001-74
TEL/FAX: (69) 3231-2765
ENDEREÇO: AVENIDA COSTA E SILVA, 2161, SETOR 01, ITAPUÃ DO OESTE – RO.
REPRESENTANTE: HELDERSON LUIZ BONI

COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.175.488/0001-74, totalizando a importância de R$: **287.095,54** (duzentos e oitenta e sete mil e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Unit.	Total
1	Abacate de 1ª qualidade, tamanho médio polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte	Kilo	120	Gorsky	5,15	618,00
2	Abacaxi de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas	Kilo	120	Gorsky	4,28	513,60

5	Alface lisa higienizada com embalagem individual e atoxica, com as caracteristicad organolepticas mantidas.	Maço	2130	Gorsky	2,67	5.687,10
8	Ameixas em caldas sem caroço, contendo no mínimo peso líquido 850 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	15	Ole	10,38	155,70
14	Banana nanica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kilo	3590	Gorsky	3,52	12.636,80
15	Batata inglesa de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kilo	916	Gorsky	3,75	3.435,00
17	Bebida lactea uht de 1ª qual, sabor var, a base de: soro d leite em po recons/leite integl/acuc/sal/maltodext/ estab/ espes/mine/vit. Compos. Miner. Min.(100g): 16 g de glic/ 1,5 g prot/3g gord total no max/92kcal. Embal tetra brik de 1 lt.	Unid	340	Very gut	4,70	1.598,00
18	Beterraba de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kilo	1310	Gorsky	3,73	4.886,30
23	Caldo de carne, contendo no mínimo 57 gramas com 06 cubos com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kilo	50	Knorr	1,58	79,00
24	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1a qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 1 kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (sif), estadual (sie) ou municipal (sim), dados de identificação do produto, validade, fabricação	Kilo	150	Silverio	26,49	3.973,50
25	Carne de 2ª qualidade em iscas, embalada a vacuo, de 01 kg, com selo do orgao sanitario responsavel (sif) ou (sie), com identificacao do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Kilo	1524	Silverio	16,20	24.688,80
26	Carne de 2ª qualidade em pedacos, embalada a vacuo, de 01 kg, com selo do orgao sanitario responsavel (sif) ou (sie), com identificacao do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Kilo	1696	Silverio	16,20	27.475,20
27	Carne de 2ª qualidade moida, (musculo, acem, paleta) embalada a vacuo, de 01 kg, com selo do orgao sanitario responsavel (sif) ou (sie), com identificacao do tipo de carne e peso contidos na embalagem.	Kilo	3476	Silverio	15,70	54.573,20
29	Cenoura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kilo	1468	Gorsky	4,75	6.973,00
34	Cheiro verde de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Maço	1810	Gorsky	1,79	3.239,90
39	Couve manteiga tamanho médio, 1ª qualidade in natura (maço)	Maço	4048	Gorsky	1,79	7.245,92
41	Emulsificante p/ bolo 100g aplicação: usado para dar estabilidade em massa e bolos em geral dimensoes aproximadas embalagem: altura 6,5cm x largura 6cm x comprimento 6cm	Und	30	Porto belo	9,38	281,40
54	Frango de 1ª qualidade, abatido congelado (inteiro) sem tempero	Kilo	3108	Avenorte	5,98	18.585,84
56	Laranja fresca madura para consumo, devidamente higienizada, livre de agrotoxico, com as caracteristicas organolepticas mantidas	Kilo	3966	Gorsky	3,52	13.960,32
61	Maçã de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kilo	3318	Gorsky	4,20	13.935,60
64	Mamao - de primeira qualidade; - tamanho de medio; - casca lisa, livre de fungos; - com maturacao natural; - consistencia firme, integro. - com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujicidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kilo	1506	Gorsky	7,29	10.978,74
67	Melancia madura para consumo devidamente higienizada, livre de agrotoxico, com as caracteristicas organolepticas mantidas	Kilo	140	Gorsky	3,29	460,60
68	Melao de 1ª qualidade, em kg, com as caracteristicas organolepticas mantidas.	Kilo	1739	Gorsky	6,15	10.694,85
73	Oregano pct com 100 gr	Unid	40	Bernardo	4,24	169,60
74	Ovos de galinha extra, classe a, embalagem contendo 12 und	Unid	610	Real	5,40	3.294,00
77	Peito de frango de 1ª qualidade, congelado, inteiro, sem tempero, com selo do orgão sanitário responsavel (sif) ou (sie).	Kilo	1650	Avenorte	9,39	15.493,50
78	Pêssegos em caldas, contendo no mínimo peso líquido 830 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	15	Olé	7,31	109,65
79	Pimentao verde de 1ª qualidade, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes ou corte, tamnho e coloracao uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagen propria.	Kilo	130	Gorsky	8,95	1.163,50
82	Polpa de fruta, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de abacaxi (congelada) - embalagem de 400g	Unid	376	It polpas	3,84	1.443,84
83	Polpa de fruta, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de acerola (congelada) - embalagem de 400g	Unid	963	It polpas	3,84	3.697,92
84	Polpa de fruta, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de cupuaçu (congelada) - embalagem de 400g	Unid	471	It polpas	3,75	1.766,25
85	Polpa de fruta, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de goiaba (congelada) - embalagem de 400g	Unid	1637	It polpas	4,42	7.235,54
86	Polpa de fruta, produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de maracujá (congelada) - embalagem de 400g	Unid	1224	It polpas	6,98	8.543,52
88	Repolho de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kilo	900	Gorsky	3,21	2.889,00
90	Salsicha de 1ª qualidade embalada à vácuo, resfriado com temperatura de até 10°c, contendo na embalagem o sif, nome (salsicha tipo hot dog) e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, cgc, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Produto preparado com carnes toucinho e condimentos, perfeitamente triturados e misturados, embutido em tripas finas de suínos novos, de ovinos e caprinos ou em plásticos apropriados, cozido e ligeiramente defumado ou não. Será tolerada adição de pequena de água. A salsicha poderá conter no máximo 2% de amido. As características gerais do produto, deverão atender a portaria n° 1 – dinal/ms de 28/01/87; resolução dipoa nº 002, de 08 de março de 1999; decreto-lei federal 986/69; resolução dipoa/sda nº 01, de 09 de janeiro de 2003; portaria nº 1.428 /ms, de 26 /11/93; e demais normas e legislações sanitárias.	Kilo	373	Peperi	7,95	2.965,35
95	Tomate de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kilo	1997	Gorsky	5,10	10.184,70
96	Uva roxa de 1ª qualidade tamanha médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente	Kilo	120	Gorsky	12,19	1.462,80
Total geral					**287.095,54**	

FORNECEDOR: A. R. FARONI EIRELLI – ME
CNPJ N.º *20.399.802/0001-23*
TEL/FAX: (69) 3535-2075 3536-8054
ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, N.º 1710, SETOR 01, ARIQUEMES, RONDÔNIA.
REPRESENTANTE: ÂNGELO ROBERTO FARONI

A. R. FARONI EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º *20.399.802/0001-23, totalizando* a importância de **R$: 166.275,78** (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
3	Abobora moranga de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ polpa firme bem desenvolvidas, sem danos fisicos e mecanicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kilo	628	In natura	3,99	2.505,72
4	Açúcar tipo cristal de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 2 kg de peso	Unid	1467	Delicia	3,79	5.559,93

6	Alho de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kilo	473	In natura	21,44	10.141,12
7	Alimento achocolatado em pó pacote de 400 g, açúcar, cacau, maltodextrina, sal, aromatizantes, vitaminas e minerais. Não conter glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do cnnpa. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 400g	Unid	1668	Italac	3,23	5.387,64
9	Amendoim crú, alimento beneficiado, polido, limpo, insento de sujidades, parasitas e larvas	Unid	80	Bernardo	8,74	699,20
10	Amido de milho com aroma natural de baunilha _ enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução cnnpa nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g	Unid	96	Bernardo	5,53	530,88
11	Arroz tipo 1, classe longo fino, embalagem de 5 kg, informacoes nutrocionais na embalagem, contendo data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 06 meses.	Unid	1788	Mestre cuca	10,69	19.113,72
12	Aveia em flocos grossos,produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 500g. Reembalados em caixas de papelão resistentes.	Unid	302	Campilar	3,68	1.111,36
13	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço tamanho grande, características adicionais sem tempero, embalagem de 500 g.	Unid	60	La preferita	13,39	803,40
16	Batata palha, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	50	Ouropã	15.43	771,50
19	Biscoito doce tipo maisena _ a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, 0% de gordura trans, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada; data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de valida pct de 400g	Unid	2268	Dallas	4.57	10.364,76
20	Biscoito tipo cream-cracker _ salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, farinha de trigo. Enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, alem das substancias normais do produto. Embalagem individualizadas; a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g	Unid	2132	Dallas	4.57	9743,24
21	Bombom tradicional emb. 1kg recheado com creme de castanha de caju e coberto com chocolate ao leite.	Unid	100	Garoto	33,99	3399,00
22	Café torrado e moído de 1ª qualidade embalagem de 500g aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo abic.	Unid	670	Comodoro	12,98	8.696,60
28	Cebola branca de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kilo	864	In natura	4,09	3.533,76
30	Cereal matinal preparado com flocos de milho crocantes e cereais integrais, embalagem de 500 g	Unid	32	Bernardo	15,59	498,88
31	Chá alimentação sabor erva doce, caixa c/ 10 sache.	Unid	70	Campilar	3,86	270,20
32	Chá alimentação sabor maça c/ canela, caixa c/ 10 sache.	Unid	70	Campilar	3,86	270,20
33	Chá alimentação, sabor cidreira, caixa c/ 10 sache.	Unid	70	Campilar	3,14	219,80
35	Chocolate granulado, contendo no mínimo 500 gramas	Unid	10	Campilar	10,69	106,90
36	Coco ralado pct com 500 gr	Unid	48	Mais coco	13,42	644,16
37	Condimento (colorau) apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto em pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima der 06 meses, embalagem com 200 gr.	Unid	349	Mundial	2,52	879,48
38	Condimento, apresentação industrial, matéria – prima pimenta do reino, aspecto físico pó pct 500g.	Unid	8	Mundial	12,57	100,56
40	Creme de leite lata de 395 g, estabilizante fosfato dissódico. Sem glúten.	Unid	360	Italac	4,09	1.472,40
42	Ervilha em conserva embalagem de 200 gr, com prazo de validade de no minimo 6 meses	Unid	150	Quero	2,06	309,00
43	Extrato de tomate de 1ª qualidade, embalagem de 340g, com prazo de validade de no minimo 6 meses.	Unid	1261	Bonaire	2,55	3.215,55
44	Farinha de cereais embalagem com 230 gr	Unid	240	Bernardo	4,47	1.072,80
45	Farinha de mandioca, pacotes com 1kg, torrada, de primeira qualidade, seca, fina,branca	Unid	65	Bernardo	3,55	230,75
46	Farinha de milho em flocos pct com 500 gr	Unid	100	Bernardo	3,22	322,00
47	Farinha de rosca _ obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 500g.	Unid	10	Bernardo	3,08	30,80
48	Farinha de trigo especial c/ fermento, pct c/ 1 kg, embalagem contendo os dados de identificacao do fabricante, peso liquido, data de fabricacao e prazo de validade	Unid	756	Bona benta	3,84	2.903,04
49	Farinha de trigo especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote 01 kg.	Unid	326	Consolata	3,54	1154,04
50	Feijão carioquinha tipo 1 _ classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1kg	Unid	826	Bernardo	4,89	4.039,14
51	Feijão preto - classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionado s em fardos lacrados; - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de valiadade; - o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa; - pacote com 1kg; - tipo i	Unid	541	Bernardo	4,89	2645,49
52	Fermento biologico pct de 10 gr	Unid	260	Saf instant	1,17	304,20
53	Fermento químico em pó seco instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - cnnpa nº 38, de 1977. Emb.100g	Unid	474	Dona benta	2,88	1.365,12
55	Fuba de milho fino - produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade. Submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem de 1kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Unid	205	Bernardo	2,09	428,45
57	Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, lata ou tetra pack, sem ferrugens e amassadas, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Atender as especificações técnica da anvis. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem de 395g.	Unid	120	Italac	3,92	470,40
58	Leite de côco – natural, concentrado, açucarado, obtido de frutos sãs e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafas de vidro contendo procedência e validade, garrafa de 200 ml	Unid	20	Serigy	2,98	59,60
59	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado, 400g	Unid	190	Italac	8,14	1.546,60
60	Leite uht - de 1ª qualidade, caixa tetra park de 1 lt	Unid	13186	Italac	2,51	33.096,86
62	Macarrão espaguete sem glútem de 1ª qualidade pacote com 500 g	Unid	40	Dallas	3,18	127,20
63	Macarrão espaguetti - massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; - pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; - rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses; - de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa; - pacote com 500g	Unid	3869	Dallas	2,73	10.562,37
65	Mandioca _ tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Kilo	397	In natura	2,54	1.008,38
66	Margarina de 1ª qualidade, cremosa, com gordura vegetal, sal, em embalagem de 1 kg.	Unid	726	Delicia	8,09	5873,34
69	Milho para canjica de 1ª qualidade pct de 500 g	Unid	70	Bernardo	1,36	95,20
70	Milho para pipoca tipo 01; pct de 500g.	Unid	60	Bernardo	1,54	92,40
71	Milho verde em conserva, latas intactas e contendo peso líquido = 310g e peso drenado = 200g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms (und.com 200g)	Unid	981	Quero	1,38	1353,78
72	Óleo de soja, comestível, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou resoluções da anvisa/ms.(und com 900ml)	Unid	1016	Soya	3,69	3749,04
80	Pirulito com cabo sortido, tamanho padrão, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pct de 700g	Unid	120	Boa vitace	8,18	981,60
81	Pó para gelatina embalagem sab.diversos de 35 g	Unid	84	Dedicada	1,36	114,24
87	Polvilho doce embalagem com 01 kg	Unid	66	Campilar	9,29	613,14

89	Sal refinado iodado para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificacao do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sodio, iodeto de potassio, com data de fabricacao de no minimo 12 meses.	Unid	281	Mestre cuca	1,59	446,79
91	Sardinha ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo de soja, acondicionada em lata de 135gr, 1°qualidade com prazo de validade.	Unid	150	Nave	2,94	441,00
92	Tempero em pó, para aves; cx com 12 pacotes de 20g	Unid	30	Mundial	2,95	88,50
93	Tempero em pó, para carne; cx com 12 pacotes de 20g	Unid	30	Mundial	2,95	88,50
94	Tempero em pó, para feijão; cx com 12 pacotes de 20g	Unid	11	Mundial	2,95	32,45
97	Vinagre – o produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teoralcoólico máximo do vinagre. A embalagem do produto de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem; deve conter registro da data, frasco de 750 ml.	Unid	268	Vi rosas	2,20	589,60
Total geral					**R$: 166.275,78**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo I** do edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2015**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 001/2015**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2015**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2015**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 120-06/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 001/2015**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEFAPLAN
Portaria N.º 003/GAB-PMIO/2013

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Empresas Vencedoras do Certame:

Comercial de Alimentos Boni LTDA – ME
CNPJ Nº. 06.175.488/0001-74
Representante:
HELDERSON LUIZ BONI

A. R. Faroni EIRELLI – ME
CNPJ N.º 20.399.802/0001-23
Representante:
ÂNGELO ROBERTO FARONI

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:686C99AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 003/2015 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°122-06/2015

VALIDADE:12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2015

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº

8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2015** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é a **contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo/combustíveis (diesel comum, diesel S10 e gasolina comum) para as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste**.

1.1. A aquisição dos materiais de consumo/combustíveis (diesel comum, diesel S10 e gasolina comum) fundamentou-se nas **Solicitações n.º 041, 042, 043, 044 e 146/SEMECE/2015; 138/SEMSAU/2015; 117/SEFAPLAN/2015; 002, 126, 127, 128/SEMOSP/2015; 121, 122 e 123/SEMAPEM/2015 e 119, 120 e 124/SEMTAS/2015**, conforme elucidação nos **Memorandos de nº 039/SEMECE/2015; 023/SEMTAS/2015; 056/SEMSAU/2015; 006/SEMOSP/2015; 019/SEMAPEM/2015; e 066/SEFAPLAN/2015, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2015**e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AUTO POSTO MINUANO LTDA
C.N.P.J.: 13.727.626/0001-46
TEL/FAX: 69 3535-2813
ENDEREÇO: AVENIDA CANDEIAS, 1835, AREAS ESPECIAIS, ARIQUEMES, RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: ROZELI DE FATIMA DE LIMA RIGON

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LITRO	220.000	3,10	**682.000,00**
2	DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	18.500	3,20	**59.200,00**
3	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	87.600	3,64	**318.864,00**
VALOR TOTAL						**1.060.064,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo I** do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2015**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da respectiva secretaria, nos locais definidos pelo termo de referência.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º004/2015**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º004/2015**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º004/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º004/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 122-06/2014**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º004/2015**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEFAPLAN
Portaria N.º 001/GAB-PMIO/2013

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste

Empresa Vencedora:

Auto Posto Minuano LTDA
C.N.P.J.: 13.727.626/0001-46
Representante:
ROZELI DE FATIMA DE LIMA RIGON

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:A9225171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015

PROCESSO Nº.1103/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/PREF/2015

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **ADEMIR DA CRUZ ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. 01.644.217/0001-05, situada à Av. Goiás nº. 3073 - Centro CEP: 76.868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel/Fax (69) 3581-2254 representada legalmente pelo Sr. Ademir da Cruz, inscrito no CPF nº 408.694.742-00 e RG nº 464.929 SSP/RO, residente e domiciliado em Machadinho D'Oeste/RO; **A. I. F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ n° 17.729.832/0001-46, situada à Av. JK nº. 2429 - Jardim Novo Horizonte, CEP: 76.890-000 na Cidade de Jaru/RO, Tel/Fax (69) 9206-8896 representada legalmente pelo Sr. Ademar Sudário, inscrito no CPF nº 779.090.462-00 e RG nº 715.244 SSP/RO, residente e domiciliado em Jaru/RO e **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** devidamente inscrita no CNPJ n° 04.925.681/0001-50, situada à Av. Padre Adolfo Rohl nº. 2136, Centro, CEP: 76.890-000 na Cidade de Jaru/RO, Tel/Fax (69) 3521-2325 representada legalmente pelo Sr. Leandro Benigno da Rocha, inscrito no CPF nº 006.014.172-75 e RG nº 1.155.942 SSP/RO, residente e domiciliado em Jaru/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 14/PREF/2015**, realizado no dia 26 de maio do ano de dois mil e quinze, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº 581 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS PARA IMPRESSORASTONER, CARTUCHO DE TINTA E RECARGAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	Aquisição de toner, modelo 12A, novo, compatível com a impressora modelo HP, Laser Jet 1020, 1018, 3050, 3015, 1015. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	222	**64,00**	Ademir da Cruz Me
2	Aquisição de toner, modelo 85A, novo, compatível com a impressora modelo HP, Laser Jet T 1102 , M1132, 1212, P1102W. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	90	**61,00**	Ademir da Cruz Me
3	Aquisição de toner, modelo 35 A, novo. Cor monocromático, compatível com a impressora HP Laser Jet P1005. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	36	**64,00**	A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli Me
4	Aquisição de toner, modelo 36 A, novo. Cor monocromático, compatível com a impressora HP Laser Jet M1120 MFP. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	48	**64,00**	A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli Me
5	Aquisição de cartucho de tinta nº 27, novo, cor preto, compatível com a impressora HP Laser Jet. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	21	**91,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
6	Aquisição de cartucho de tinta nº 28, novo, cor colorido, compatível com a impressora HP Laser Jet. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	21	**135,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
7	Aquisição de cartucho de tinta nº 21, novo, cor preto, compatível com a impressora HP 1020, HP Officejet J3680 Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	36	**80,00**	A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli Me
8	Aquisição de cartucho de tinta nº 22, novo, colorido, compatível com a impressora HP Laser Jet e HP J 3680 Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	34	**116,00**	A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli Me
9	Aquisição de cartucho de tinta nº 92, novo, cor preto, compatível com a impressora HP C3180. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	12	**85,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
10	Aquisição de cartucho de tinta nº 93, novo, colorido, compatível com a impressora HP C3180. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	12	**94,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
11	Aquisição de cartucho de tinta nº 10, novo. Compatível com a impressora HP Designjet 110 Plus. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	5	**230,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
12	Aquisição de cartucho de tinta nº 11, magenta, novo. Compatível com a impressora HP Designjet 110 Plus. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	3	**194,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
13	Aquisição de cartucho de tinta nº 11, cor ciano, novo. Compatível com a impressora HP Designjet 110 Plus. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	3	**200,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
14	Aquisição de cartucho de tinta nº 11, cor yellow, novo. Compatível com a impressora HP Designjet 110 Plus. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	3	**188,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
15	Aquisição de toner que seja novo, compatível com a impressora modelo Samsung SCX 3405W. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	5	**130,00**	A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli Me
16	Aquisição de toner, modelo 920 xl, com chip, cor monocromático, novo, Compatível com impressora HP - E 910 A. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	12	**165,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
17	Aquisição de toner, novo. Compatível com impressora Brother HL 20. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	24	**94,60**	Ademir da Cruz Me
18	Aquisição de toner, novo, cor monocromático. Compatível com impressora Brother HL -	UND	24	**98,32**	Ademir da Cruz Me

	5340. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.				
19	Aquisição de toner, modelo Brother, novo, cor monocromático. Compatível com impressora Brother DCP 8080. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	34	**98,32**	Ademir da Cruz Me
20	Aquisição de película fusora, nova, compatível com a impressora HP	UND	4	**41,20**	Ademir da Cruz Me
21	Aquisição de unidade fusora, nova, compatível com a impressora Brother DCP 8080.	UND	4	**470,00**	Ademir da Cruz Me
22	Aquisição de unidade fusora, nova compatível com impressora HL 5340 Brother.	UND	4	**470,00**	Ademir da Cruz Me
23	Aquisição de unidade de cilindro, novo, compatível com a impressora Brother DCP 8080.	UND	4	**104,00**	Ademir da Cruz Me
24	Aquisição de unidade de cilindro, novo, compatível com a impressora Brother HL 5340.	UND	4	**104,00**	Ademir da Cruz Me
25	Aquisição de toner HP CB 435 A, novo, compatível com a impressora modelo HP LASERJET P 1005/P 1006. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	6	**64,00**	A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli Me
26	Aquisição de toner Samsung MLT-D 209L/XAA, compatível com a impressora Samsung SCX 4828FN. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	3	**138,00**	A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli Me
27	Aquisição de toner HP 278A, novo, compatível com a impressora HP LASERJET 1536 DNF mfp. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	3	**67,00**	Ademir da Cruz Me
28	Aquisição de toner Samsung MLT-D 105L, novo, compativel a impressora Samsung SCX 4600. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	3	**108,00**	A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli Me
29	Recarga de Toner para impressora Brother .	UND	165	**60,00**	Ademir da Cruz Me
30	Recarga de Toner para impressora Samsung.	UND	44	**75,00**	Ademir da Cruz Me
31	Recarga de Toner para impressora HP Laser Jet.	UND	150	**45,00**	Ademir da Cruz Me
32	Recarga de cartucho de tinta para impressora HP - Preto	UND	105	**23,00**	A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli Me
33	Recarga de cartucho de tinta 901/901 - Preto	UND	25	**23,00**	A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli Me
34	Aquisição de cartucho de tinta collor nº 58 novo, compatível com a impressora modelo HP 350. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	2	**230,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
35	Aquisição de cartucho de tinta preto nº 60, novo, compatível com a impressora modelo HP - D1660. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	2	**58,60**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
36	Aquisição de cartucho de tinta collor nº 60, novo, compatível com a impressora modelo HP - D1660. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	2		FRACASSADO
37	Aquisição de cartucho de tinta preto nº 901, novo, compatível com a impressora modelo HP - Offecejet 4500. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	4	**65,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
38	Aquisição de cartucho de tinta collor nº 901, novo, compatível com a impressora modelo HP - Offecejet 4500. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	4	**110,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
39	Aquisição de Toner Laser, novo, compatível com a impressora modelo Samsung ML 3051. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	3	**136,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
40	Aquisição de Toner Laser, novo, compatível com a impressora modelo Brother HL 2140. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	4	**84,00**	Ademir da Cruz Me
41	Aquisição de Toner , novo, compatível com a impressora modelo Jet PRO 400. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	6	**82,00**	Ademir da Cruz Me
42	Aquisição de Toner, novo, compatível com a impressora modelo Laser Jet P2035. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	2	**80,00**	Ademir da Cruz Me
43	Aquisição de cartucho de tinta nº 670, novo, compatível com a impressora modelo HP Officejet 4615. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	2	**65,00**	A.I.F. Soluções e Suprimentos Eireli Me
44	Aquisição de unidade de cilindro, novo, compatível com a impressora Brother 2140.	UND	2	**53,00**	Ademir da Cruz Me
45	Aquisição de Tinta com lubrificante para impressora HP K - 8600, cor preta, novo, para uso em bulk - Iwk. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	1	**176,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
46	Aquisição de Tinta com lubrificante para impressora HP K - 8600, cor Ciano, novo, para uso em bulk - Iwk. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	1	**176,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
47	Aquisição de Tinta com lubrificante para impressora HP K - 8600, cor Amarelo, novo, para uso em bulk - Iwk. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	1	**176,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
48	Aquisição de Tinta com lubrificante para impressora HP K - 8600, cor Magenta, novo, para uso em bulk - Iwk. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	UND	1	**176,00**	Papelaria Teixeira Ltda EPP
49	Aquisição de Cabeça de impressão C 9382 A HP Officejet PRO K - 8600	UND	2	**296,00**	Ademir da Cruz Me
50	Aquisição de Cabeça de impressão C 9381 A HP Officejet PRO K - 8600	UND	2	**296,00**	Ademir da Cruz Me
51	Aquisição de unidade de Fusora para Impressora Laser Brother HL - 2140	UND	2	**495,00**	Ademir da Cruz Me
52	Aquisição de Unidade de Cilindro para impressora laser Jet PRO 400 original.	UND	2	**25,00**	Ademir da Cruz Me
53	Aquisição de Unidade de Cilindro para impressora Laser Jet MI 1132 MFP	UND	2	**25,00**	Ademir da Cruz Me
54	Recarga de toner laser, para impressora LASERJET PRO 400	UND	70	**48,00**	Ademir da Cruz Me

2 - DAS REQUISIÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A requisição devera conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o combustível até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.
11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

Empresas Detentoras da Ata:

Ademir da Cruz ME
Representante:
ADEMIR DA CRUZ
CPF nº 408.694.742-00
RG nº 464.929 SSP/RO

A. I. F. Soluções e Suprimentos EIRELI ME
Representante:
ADEMAR SUDÁRIO
CPF nº 779.090.462-00
RG nº 715.244 SSP/RO

Papelaria Teixeira LTDA EPP
Representante:
LEANDRO BENIGNO DA ROCHA
CPF nº 006.014.172-75
RG nº 1.155.942 SSP/RO

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:82020C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.558.499,00	20.558.499,00	3.236.668,10	15,74	7.468.278,61	36,33	13.090.220,39
RECEITAS CORRENTES	20.558.499,00	20.558.499,00	3.213.088,28	15,63	6.665.708,89	32,42	13.892.790,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	669.000,00	669.000,00	74.487,35	11,13	223.003,73	33,33	445.996,27
Impostos	622.000,00	622.000,00	60.495,05	9,73	187.841,87	30,20	434.158,13
Taxas	47.000,00	47.000,00	13.992,30	29,77	35.161,86	74,81	11.838,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	55.000,00	55.000,00	2.870,49	5,22	4.376,57	7,96	50.623,43

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	55.000,00	55.000,00	2.870,49	5,22	4.376,57	7,96	50.623,43
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,60	30.000,60	47.159,29	157,19	90.794,24	302,64	-60.793,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,60	30.000,60	47.159,29	157,19	90.794,24	302,64	-60.793,64
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.729.498,40	19.729.498,40	2.927.464,99	14,84	6.173.533,65	31,29	13.555.964,75
Transferências Intergovernamentais	19.729.498,40	19.729.498,40	2.927.464,99	14,84	6.173.533,65	31,29	13.555.964,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	161.106,16	214,81	174.000,70	232,00	-99.000,70
Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	2.382,73	11,91	4.451,35	22,26	15.548,65
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	2.877,24	11,51	10.050,54	40,20	14.949,46
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	155.846,19	519,49	159.498,81	531,66	-129.498,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	23.579,82	0,00	802.569,72	0,00	-802.569,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	23.579,82	0,00	802.569,72	0,00	-802.569,72
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	23.579,82	0,00	123.399,82	0,00	-123.399,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	679.169,90	0,00	-679.169,90
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.558.499,00	20.558.499,00	3.236.668,10	15,74	7.468.278,61	36,33	13.090.220,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.558.499,00	20.558.499,00	3.236.668,10	15,74	7.468.278,61	36,33	13.090.220,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.558.499,00	20.558.499,00	3.236.668,10	15,74	7.468.278,61	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	38.500,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	38.500,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.558.499,00	22.111.847,70	4.102.868,91	10.142.020,53	11.969.827,17	3.476.458,49	6.339.744,14	15.772.103,56	5.981.186,23
DESPESAS CORRENTES	20.196.443,06	20.407.526,02	3.585.587,78	9.501.871,40	10.905.654,62	3.446.532,15	6.280.367,32	14.127.158,70	5.921.809,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.682.190,67	12.948.890,67	2.330.019,86	4.562.616,49	8.386.274,18	2.323.400,07	4.554.753,12	8.394.137,55	4.345.496,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	34.999,92	0,08	0,00	0,00	35.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.479.252,39	7.423.635,35	1.255.567,92	4.904.254,99	2.519.380,36	1.123.132,08	1.725.614,20	5.698.021,15	1.576.313,33
DESPESAS DE CAPITAL	312.055,94	1.704.321,68	517.281,13	640.149,13	1.064.172,55	29.926,34	59.376,82	1.644.944,86	59.376,82
INVESTIMENTOS	192.055,94	1.584.321,68	517.281,13	520.149,13	1.064.172,55	0,00	0,00	1.584.321,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	29.926,34	59.376,82	60.623,18	59.376,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.558.499,00	22.111.847,70	4.102.868,91	10.142.020,53	11.969.827,17	3.476.458,49	6.339.744,14	15.772.103,56	5.981.186,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.558.499,00	22.111.847,70	4.102.868,91	10.142.020,53	11.969.827,17	3.476.458,49	6.339.744,14	15.772.103,56	5.981.186,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.128.534,47	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.558.499,00	22.111.847,70	4.102.868,91	10.142.020,53	11.969.827,17	3.476.458,49	7.468.278,61	14.643.569,09	5.981.186,23
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/mai/2015 as 17h e 02m.									

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C15243A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	640.000,00	640.000,00	63.269,55	197.661,59	30,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	39.000,00	39.000,00	3.126,51	10.753,77	27,57
1.1.1- IPTU	35.000,00	35.000,00	370,34	952,38	2,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	36,24	1,81
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	2.384,65	8.799,08	879,91
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	371,52	966,07	96,61
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	97.000,00	97.000,00	6.481,13	20.319,73	20,95
1.2.1- ITBI	90.000,00	90.000,00	6.481,13	20.319,73	22,58
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	379.000,00	379.000,00	42.215,34	99.313,23	26,20
1.3.1- ISS	372.000,00	372.000,00	42.197,01	99.294,90	26,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	18,33	18,33	0,92
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	11.446,57	67.274,86	53,82
1.4.1- IRRF	125.000,00	125.000,00	11.446,57	67.274,86	53,82
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.611.993,00	14.611.993,00	2.236.753,70	4.777.697,93	32,70
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	1.056.329,71	2.437.124,12	35,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	1.056.329,71	2.437.124,12	35,84
2.1.2- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.097.848,05	2.206.066,25	29,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.793,00	11.793,00	3.446,39	3.446,39	29,22
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	6.090,97	11.922,38	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	200,00	200,00	49,93	97,09	48,55
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	72.988,65	119.041,70	39,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.251.993,00	15.251.993,00	2.300.023,25	4.975.359,52	32,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	402.960,00	402.960,00	47.174,34	129.320,20	32,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	27.438,34	83.501,22	41,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	112.960,00	112.960,00	19.736,00	33.024,00	29,24
5.4- Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	0,00	12.794,98	14,22
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	402.960,00	402.960,00	47.174,34	129.320,20	32,09

(4+5+6+7+8)					

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.922.398,60	2.922.398,60	431.534,72	929.346,61	31,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	211.265,90	487.424,74	35,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	219.569,58	441.213,20	29,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	2.358,60	2.358,60	689,27	689,27	29,22
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	40,00	40,00	9,97	19,40	48,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.149.100,00	4.149.100,00	645.029,71	1.404.533,53	33,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.149.100,00	4.149.100,00	645.029,71	1.404.533,53	33,85
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.226.701,40	1.226.701,40	213.494,99	475.186,92	38,74
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.887.000,00	3.887.000,00	1.278.604,89	32,89	1.278.604,89	32,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	814.000,00	814.000,00	271.966,05	33,41	271.966,05	33,41	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.073.000,00	3.073.000,00	1.006.638,84	32,76	1.006.638,84	32,76	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	262.100,00	262.100,00	199.930,95	76,28	64.406,25	24,57	135.524,70
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	262.100,00	262.100,00	199.930,95	76,28	64.406,25	24,57	135.524,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.149.100,00	4.149.100,00	1.478.535,84	35,64	1.343.011,14	32,37	135.524,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	64.526,05
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	64.526,05
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	86,44
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.812.998,25	3.812.998,25	575.005,81	1.243.839,88	32,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	814.000,00	814.000,00	271.966,05	33,41	271.966,05	33,41	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	814.000,00	814.000,00	271.966,05	33,41	271.966,05	33,41	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.883.939,00	4.883.939,00	2.117.730,95	43,36	1.564.979,27	32,04	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.335.100,00	3.335.100,00	1.206.569,79	36,18	1.071.045,09	32,11	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.548.839,00	1.548.839,00	911.161,16	58,83	493.934,18	31,89	0,00
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	5.697.939,00	5.697.939,00	2.389.697,00	41,94	1.836.945,32	32,24	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	475.186,92
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	475.186,92
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	1.361.758,40
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	27,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	21.984,00	10,99	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	990.960,00	990.960,00	851.031,89	85,88	156.503,84	15,79	0,00

44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.190.960,00	1.190.960,00	873.015,89	73,30	156.503,84	13,14	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.888.899,00	6.888.899,00	3.262.712,89	47,36	1.993.449,16	28,94	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	887.224,66	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	77.824,08	0,00
48- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.404.533,53	0,00
49- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.293.938,85	0,00
50- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	188.418,76	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/mai/2015 as 17h e 33m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 0031415/O-2

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B84B7D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	640.000,00	640.000,00	197.661,59	30,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.000,00	35.000,00	952,38	2,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	90.000,00	90.000,00	20.319,73	22,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	372.000,00	372.000,00	99.294,90	26,69
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	125.000,00	125.000,00	67.274,86	53,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	54,57	0,91
Dívida Ativa dos Impostos	8.000,00	8.000,00	8.799,08	109,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	966,07	24,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.611.993,00	14.611.993,00	4.777.697,93	32,70
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	2.437.124,12	35,84
Cota-Parte ITR	200,00	200,00	97,09	48,55
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	119.041,70	39,68
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.206.066,25	29,41
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	11.922,38	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.793,00	11.793,00	3.446,39	29,22
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.793,00	11.793,00	3.446,39	29,22
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.251.993,00	15.251.993,00	4.975.359,52	32,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.075.410,60	2.075.410,60	589.239,40	28,39
Provenientes da União	1.964.586,60	1.964.586,60	569.082,12	28,97
Provenientes do Estado	110.824,00	110.824,00	20.157,28	18,19
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	2.380,17	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.075.410,60	2.075.410,60	591.619,57	28,51

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.509.787,00	4.562.787,00	1.807.581,32	39,62	1.359.207,00	29,79
Pessoal e Encargos Sociais	3.078.959,92	3.295.659,92	1.212.118,35	36,78	1.205.118,35	36,57
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.430.827,08	1.267.127,08	595.462,97	46,99	154.088,65	12,16
DESPESAS DE CAPITAL	59.000,00	66.200,00	4.368,00	6,60	0,00	0,00
Investimentos	59.000,00	66.200,00	4.368,00	6,60	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.568.787,00	4.628.987,00	1.811.949,32	39,14	1.359.207,00	29,36

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.184.488,00	2.136.688,00	660.705,23	36,46	352.411,42	25,93
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.124.949,00	2.118.649,00	657.825,23	36,30	349.531,42	25,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	59.539,00	18.039,00	2.880,00	0,16	2.880,00	0,21
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.184.488,00	2.136.688,00	660.705,23	36,46	352.411,42	25,93
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.384.299,00	2.492.299,00	1.151.244,09	63,54	1.006.795,58	74,07
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						260.491,65

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.591.304,00	1.626.504,00	352.024,18	19,43	266.525,12	19,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	334.606,00	334.606,00	258.673,05	14,28	63.682,03	4,69
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	169.039,00	169.039,00	47.038,19	2,60	17.970,02	1,32
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.473.838,00	2.498.838,00	1.154.213,90	63,70	1.011.029,83	74,38
TOTAL	4.568.787,00	4.628.987,00	1.811.949,32	100,00	1.359.207,00	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/mai/2015 as 09h e 20m.						

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 0031415/O-2

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:22A63596

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.558.499,00	22.111.847,70	4.102.868,91	10.142.020,53	100,00	11.969.827,17	3.476.458,49	6.339.744,14	100,00	15.772.103,56
LEGISLATIVA	1.096.562,00	1.096.562,00	198.198,93	403.200,10	3,98	693.361,90	191.466,59	348.161,77	5,49	748.400,23
Ação Legislativa	1.096.562,00	1.096.562,00	198.198,93	403.200,10	3,98	693.361,90	191.466,59	348.161,77	5,49	748.400,23
ADMINISTRAÇÃO	5.910.587,00	7.382.235,70	1.334.417,15	3.297.829,29	32,52	4.084.406,41	1.066.650,39	2.016.485,59	31,81	5.365.750,11

Ação Judiciária	50.000,00	151.000,00	11.969,18	150.730,83	1,49	269,17	11.969,18	150.730,83	2,38	269,17
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.022.350,00	506.909,42	506.909,42	5,00	515.440,58	0,00	0,00	0,00	1.022.350,00
Administração Financeira	5.200,00	5.200,00	1.349,45	1.349,45	0,01	3.850,55	1.349,45	1.349,45	0,02	3.850,55
Administração Geral	5.798.387,00	6.146.685,70	814.189,10	2.606.670,96	25,70	3.540.014,74	1.053.331,76	1.832.236,68	28,90	4.314.449,02
Ordenamento Territorial	47.000,00	47.000,00	0,00	32.168,63	0,32	14.831,37	0,00	32.168,63	0,51	14.831,37
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	881.664,00	901.664,00	135.882,78	337.203,05	3,32	564.460,95	120.711,19	214.407,01	3,38	687.256,99
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	197.434,00	197.434,00	18.888,95	68.622,59	0,68	128.811,41	17.087,95	36.102,60	0,57	161.331,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	126.950,00	126.950,00	9.321,12	33.298,06	0,33	93.651,94	5.527,24	5.713,27	0,09	121.236,73
Administração Geral	557.280,00	577.280,00	107.672,71	235.282,40	2,32	341.997,60	98.096,00	172.591,14	2,72	404.688,86
SAÚDE	4.568.787,00	4.628.987,00	886.773,31	1.811.949,32	17,87	2.817.037,68	718.794,89	1.359.207,00	21,44	3.269.780,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	169.039,00	169.039,00	12.491,48	47.038,19	0,46	122.000,81	9.558,14	17.970,02	0,28	151.068,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	334.606,00	334.606,00	151.725,73	258.673,05	2,55	75.932,95	49.515,21	63.682,03	1,00	270.923,97
Administração Geral	2.473.838,00	2.498.838,00	580.043,71	1.154.213,90	11,38	1.344.624,10	533.966,04	1.011.029,83	15,95	1.487.808,17
Atenção Básica	1.591.304,00	1.626.504,00	142.512,39	352.024,18	3,47	1.274.479,82	125.755,50	266.525,12	4,20	1.359.978,88
TRABALHO	220.000,00	220.000,00	0,00	219.999,96	2,17	0,04	44.684,94	100.492,26	1,59	119.507,74
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	220.000,00	220.000,00	0,00	219.999,96	2,17	0,04	44.684,94	100.492,26	1,59	119.507,74
EDUCAÇÃO	6.888.899,00	6.888.899,00	1.295.425,27	3.262.712,89	32,17	3.626.186,11	1.138.561,67	1.993.449,16	31,44	4.895.449,84
Alimentação e Nutrição	192.960,00	192.960,00	147.534,76	184.944,83	1,82	8.015,17	37.410,07	37.410,07	0,59	155.549,93
Educação Infantil	814.000,00	814.000,00	143.599,03	271.966,05	2,68	542.033,95	143.599,03	271.966,05	4,29	542.033,95
Educação de Jovens e Adultos	378.000,00	378.000,00	40.017,34	82.170,20	0,81	295.829,80	40.017,34	82.170,20	1,30	295.829,80
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	5.485.939,00	5.485.939,00	964.274,14	2.723.631,81	26,85	2.762.307,19	917.535,23	1.601.902,84	25,27	3.884.036,16
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	26.500,00	26.500,00	12.000,00	26.000,00	0,26	500,00	12.000,00	26.000,00	0,41	500,00
Assistência Comunitária	26.500,00	26.500,00	12.000,00	26.000,00	0,26	500,00	12.000,00	26.000,00	0,41	500,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	66.000,00	43.500,00	3.266,20	28.766,20	0,28	14.733,80	8.500,00	8.500,00	0,13	35.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	66.000,00	43.500,00	3.266,20	28.766,20	0,28	14.733,80	8.500,00	8.500,00	0,13	35.000,00
AGRICULTURA	318.000,00	412.000,00	104.241,48	320.936,57	3,16	91.063,43	68.666,07	102.290,21	1,61	309.709,79
Administração Geral	12.000,00	10.921,85	3.505,41	5.868,46	0,06	5.053,39	1.407,24	3.770,29	0,06	7.151,56
Transporte Rodoviário	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
Extensão Rural	306.000,00	362.578,15	100.736,07	315.068,11	3,11	47.510,04	67.258,83	98.519,92	1,55	264.058,23
COMUNICAÇÕES	132.500,00	132.500,00	93.220,00	128.220,00	1,26	4.280,00	33.840,75	34.630,37	0,55	97.869,63
Tecnologia da Informatização	132.500,00	132.500,00	93.220,00	128.220,00	1,26	4.280,00	33.840,75	34.630,37	0,55	97.869,63
DESPORTO E LAZER	239.000,00	219.000,00	39.443,79	150.203,23	1,48	68.796,77	42.655,66	76.743,95	1,21	142.256,05
Desporto Comunitário	239.000,00	219.000,00	39.443,79	150.203,23	1,48	68.796,77	42.655,66	76.743,95	1,21	142.256,05
ENCARGOS ESPECIAIS	155.000,00	155.000,00	0,00	154.999,92	1,53	0,08	29.926,34	59.376,82	0,94	95.623,18
Serviço da Dívida Interna	155.000,00	155.000,00	0,00	154.999,92	1,53	0,08	29.926,34	59.376,82	0,94	95.623,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.558.499,00	22.111.847,70	4.102.868,91	10.142.020,53	100,00	11.969.827,17	3.476.458,49	6.339.744,14	100,00	15.772.103,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO										

ANDREAZZA, emitido em 26/mai/2015 as 17h e 05m.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 0031415/O-2

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B9E7469C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				Exercícios Anteriores	31 de dez de2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.337,94	338.837,88	334.319,88	0,00	5.855,94	7.612.288,12	3.254.378,93	723.226,56	722.738,97	13.589,33	10.129.851,16
EXECUTIVO											
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA	1.337,94	338.837,88	334.319,88	0,00	5.855,94	7.612.288,12	3.254.378,93	723.226,56	722.738,97	13.589,33	10.129.851,16
TOTAL (III) = (I + II)	1.337,94	338.837,88	334.319,88	0,00	5.855,94	7.612.288,12	3.254.378,93	723.226,56	722.738,97	13.589,33	10.129.851,16
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/mai/2015 as 17h e 30m.											

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 0031415/O-2

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:3740EB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.015/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.528.498,40	6.574.914,65	6.613.748,96
Receita Tributária	669.000,00	223.003,73	211.890,76
IPTU	35.000,00	952,38	0,00
ISS	372.000,00	99.294,90	111.890,10
ITBI	90.000,00	20.319,73	59.117,87
IRRF	125.000,00	67.274,86	8.662,61
Outras Receitas Tributárias	47.000,00	35.161,86	32.220,18
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	55.000,00	4.376,57	5.464,47
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	55.000,00	4.376,57	5.464,47
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,60	90.794,24	101.230,15
(-) Aplicações Financeiras	-30.000,60	-90.794,24	-101.230,15
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.729.498,40	6.173.533,65	6.369.549,09
FPM	6.800.000,00	2.437.124,12	2.322.869,44
ICMS	7.500.000,00	2.206.066,25	2.554.188,95
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.429.498,40	1.530.343,28	1.492.490,70
Demais Receitas Correntes	75.000,00	174.000,70	26.844,64
Dívida Ativa	25.000,00	10.050,54	7.205,28
Diversas Receitas Correntes	50.000,00	163.950,16	19.639,36
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	802.569,72	193.261,99
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	802.569,72	193.261,99
Convênios	0,00	679.169,90	77.490,49
Outras Transferências de Capital	0,00	123.399,82	115.771,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	802.569,72	193.261,99
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.528.498,40	7.377.484,37	6.807.010,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.407.526,02	9.501.871,40	9.576.983,15	6.280.367,32	6.129.743,88	3.221.504,08	3.447.239,27
Pessoal e Encargos Sociais	12.948.890,67	4.562.616,49	4.323.024,37	4.554.753,12	4.321.652,81	7.863,37	1.371,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	34.999,92	30.000,00	0,00	0,00	34.999,92	30.000,00
Outras Despesas Correntes	7.423.635,35	4.904.254,99	5.223.958,78	1.725.614,20	1.808.091,07	3.178.640,79	3.415.867,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.372.526,02	9.466.871,48	9.546.983,15	6.280.367,32	6.129.743,88	3.186.504,16	3.417.239,27
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.704.321,68	640.149,13	1.264.768,05	59.376,82	149.727,84	580.772,31	1.115.040,21
Investimentos	1.584.321,68	520.149,13	1.144.768,05	0,00	115.480,00	520.149,13	1.029.288,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	120.000,00	120.000,00	120.000,00	59.376,82	34.247,84	60.623,18	85.752,16
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.584.321,68	520.149,13	1.144.768,05	0,00	115.480,00	520.149,13	1.029.288,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	21.956.847,70	9.987.020,61	10.691.751,20	6.280.367,32	6.245.223,88	3.706.653,29	4.446.527,32
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.428.349,30	-2.609.536,24	-3.884.740,25	1.097.117,05	561.787,07	3.670.831,08	2.360.483,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	124.999,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 26/mai/2015 as 17h e 27m.	

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 0031415/O-2

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:9C812D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESCALA DE PLANTÕES, VIGILANTES, JUNHO-2015

SERVIDOR	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
NATAL	S			@			S			@			S			@			S			@			@			@		
JAIDER	@			S			@			S			@			S			@			S			S			S		
JOSÉ ANTUNES		S			@			S			@			S			@			S			@			S			@	
JOÃO VICENTE		@			S			@			S			@			S			@			S			@			S	
MARCELO			S			@			S			@			S			@			S			@			S			@
JOEL			@			S			@			S			@			S			@			S			@			S

Por determinação da direção administrativa da Unidade de Saúde a partir do dia 01/06/2015 com carga horária de 135 horas serão de 12 horas sendo plantões noturno e diurno ,as trocas de plantões fica a critério do

Legenda:

S: Diurno (Plantão das 06:00 ás 18:00 h.)
@:Noturno (Plantão das 18:00 ás 06:00 h.)

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F8982E89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMAD
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO
Fone/Fax: 069 3451 2465

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2015, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 337, do processo 625/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRE MAIOR DESCONTO TABELA AUDATEX., de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 625/2015.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.
CNPJ: 11.353.669/0001-83
END: Av. Marechal Rondon – 1436 - CENTRO
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 69-3451-9600
Valor Total do Fornecedor: R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Porcentagem de desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	peças da linha Mitsubishi para veiculos leves	PÇ	5,00	4,50%	4.000,00	20.000,00
1	10	PEÇAS DA LINHA VOLKSWAGEN PARA VEICULOS PESADOS	peça	2,00	5.50%	67.000,00	134.000,00

Fornecedor: CSS AUTO CENTER LTDA-EPP
CNPJ: 16.910.301/0001-92
END: Av. Castelo Branco – 20474 – Novo Horizonte
Cacoal-RO
CEP: 76.962-068
FONE/FAX: 69-3441-8741/8451-0041
Valor Total do Fornecedor: R$ 150.500,00 (Cento e cinquenta mil e quinhentos reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Porcentagem de desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	3	peças para motos da linha Yamaha para motocicletas	pç	3,00	4.00%	1.500,00	4.500,00
1	5	peças da linha Volkswagen para veiculos leves	PÇ	5,00	4.00%	10.000,00	50.000,00
1	6	peças da linha Chevrolet para veiculos leves	PÇ	3,00	4.10%	6.000,00	18.000,00
1	15	peças da linha Komatsu para maquinas pesadas	PÇ	1,00	4,15%	50.000,00	50.000,00
1	17	Peças para maquinas da linha Fiat Allis	Pç	1,00	3.87%	25.000,00	25.000,00
1	19	peças Iveco da linha pesados	PÇ	1,00	4.15%	3.000,00	3.000,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0020-03
END: Av. Marechal Rondon n°1444 – Pioneiros
Pimenta Bueno - RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 69-3451-2171
Valor Total do Fornecedor: R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Porcentagem de desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	8	peças da linha Mercedes Benz da linha pesados	peça	4,00	4.10%	20.000,00	80.000,00
1	9	peças da linha Toyota para veiculos leves	peça	2,00	4.20%	15.000,00	30.000,00
1	12	peças da linha CBT para maquinas new holland	PÇ	1,00	4.10%	10.000,00	10.000,00
1	13	peças da linha Rondon para maquinas pesadas	PÇ	1,00	4.10%	12.000,00	12.000,00
1	20	peças da linha Dosan para maquinas pesadas	PÇ	1,00	4.10%	20.000,00	20.000,00

Fornecedor: J. EUGENIO FUZARI - ME
CNPJ: 01.899.908/0001-41
END: Marechal Rondon – 787 – Pioneiros
Pimenta Bueno - RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 69-3451-2969
Valor Total do Fornecedor: R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Porcentagem de desconto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	peças para motocicletas da linha Honda	PÇ	6,00	4.00%	5.000,00	30.000,00
1	4	PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DA LINHA DAFRA	Peça	1,00	4.00%	1.000,00	1.000,00
1	7	peças da linha Fiat para veiculos leves	peça	6,00	4.15%	3.500,00	21.000,00
1	11	peças da linha new holland para maquinas pesadas	PÇ	2,00	4,03%	7.000,00	14.000,00
1	14	peças da linha Caterpillar da linha pesados	PÇ	2,00	3.82%	30.000,00	60.000,00
1	16	Peças para máquinas da linhas Valtra	PÇ	2,00	4.15%	7.000,00	14.000,00
1	18	PEÇAS DA LINHA VOLARE PARA VEICULOS PESADOS	Peça	1,00	3.82%	12.000,00	12.000,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES
17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS
18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 13/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 26 de maio de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

Distribuidora de Auto Peças Rondobrás LTDA
CLAUDINEI WALDIR DE SOUZA
Representante

CSS Auto Center LTDA-EPP
ELIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante

Auto Peças Favalessa LTDA
ISMAEL ALVES DE SOUZA
Representante

J. Eugenio Fuzari - ME
JOSÉ EUGÊNIO FUZARI
Representante

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:1EFABF1B

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMAD
CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep 76. 970-000 Pimenta Bueno – RO
Fone/Fax: 069 3451 2465

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.27/2015**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 159, do processo **1047/2015**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFIT,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1047/2015**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº.

27/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: P.X DE OLIVEIRA PAPELARIA E ATACADO - ME
CNPJ: 13.531.759/0001-42
AV: PRESIDENTE KENNEDY, 931 – Bairro: PIONEIROS
Municipio: PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76970-000
Fone/Fax: (69)3451-2219
Valor Total do Fornecedor: R$ 107.844,00 (Cento e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PAPEL SULFITE A4 210 x 297 mm, 75 g/m, CAIXA C/ 10 RESMAS 75 G/M 2	CHAMEX	Caixa	641,00	168,00	107.688,00
1	2	PAPEL CASCA DE OVO	TILIBRA	Unidad	10,00	15,60	156,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 Prazos de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do
objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no
Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº
8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja
necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômicofinanceira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei,

edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.
15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a
Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 27/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 26 (VINTE E SEIS) de maio de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

P.x de Oliveira Papelaria e Atacado - ME
Representante :
PAULO XAVIER DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:669953EC

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.31/2015, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 131, do processo 1441/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIL, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1441/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2015, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: YOKOTA E BARBOSA
CNPJ: 07.473.831/0001-20
AV: JAIR TOME DE SOUZA – 1687 – DISTRITO/RIOZINHO
CACOAL – RO
CEP: 78.980-000
TEL: 069-3443-6049

Valor Total do Fornecedor: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PARQUINHO INFANTIL EM MADEIRA MEDINDO 3,20 METROS DE FRENTE, 9,70 METROS DE PROFUNDIDADE E 3,15 METROS DE ALTURA, CONTENDO: CASA PARONÂMICA, 02 BALANÇOS, 02 CADEIRINHAS COM ASSENTO PARA BEBÊ.		UNIDAD	5,00	12.500,00	62.500,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos deste em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação, conforme necessidade da SEMEC, após o recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem

11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de
acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES
17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS
18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 31/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 26 (VINTE E SEIS) de maio de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

YOKOTA E BARBOSA

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:02A1B3E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2015 -SUBSTITUTIVO

"Dá nova redação à alínea "L" do inciso II do Art. 6° da Lei n° 947/2000".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Dá nova redação à alínea "L" do inciso do Art. 6° da Lei n° 947, de 21 de novembro de 2000 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar doravante com a seguinte redação:

Art. 6º (...)
II- (...)

~~l- de licenciamento e autorização ambiental e emissão de certidões, conforme anexos I e II da presente Lei.~~

"l- de licenciamento, autorização ambiental e emissão de certidão, conforme Anexos I, II e III da presente Lei."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

ANEXO I DA LEI Nº .....

VALORES DAS TAXAS DE CERTIDÕES AMBIENTAIS

Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPF/RM)	
***Autorização de Corte de Árvore**	**0,25**
***Certidão de Viabilidade Ambiental**	**0,5**
***Certidão de Manancial**	**0,5**
***Certidão de Regularidade Ambiental**	**6,0**
***Análise PGRSS**	**1,0**

ANEXO II DA LEI Nº .....

VALORES DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Porte da atividade,Obra ou Empreendimento	Potencial Degradador/Poluidor	Localização (LP) R$	Instalação (LI) R$	Operação (LO) R$
A - 1	I	200,00	320,00	320,00
	II	280,00	380,00	380,00
	III	380,00	450,00	450,00
A - 2	I	280,00	380,00	380,00
	II	380,00	450,00	450,00
	III	450,50	610,00	610,00
B - 1	I	320,00	410,00	410,00
	II	410,50	500,00	500,00
	III	500,00	620,00	620,00
B - 2	I	410,50	500,00	500,00
	II	450,50	550,00	550,00
	III	550,00	650,00	650,00
C - 1	I	450,50	600,00	600,00
	II	600,00	720,00	720,00
	III	720,00	850,00	850,00
C - 2	I	550,00	650,00	650,00
	II	650,00	805,00	805,00
	III	805,00	980,00	980,00
D - 1	I	650,00	805,00	805,00
	II	805,00	980,00	980,00
	III	980,00	1.238,00	1.238,00
D - 2	I	805,00	980,00	980,00
	II	980,00	1.238,00	1.238,00
	III	1.238,00	1.580,00	1.580,00
E	I	1.180,00	1.808,00	1.808,00
	II	1.808,00	2.838,00	2.838,00
	III	2.850,00	4.534,00	4.534,00

Porte da Atividade, Obra Ou Empreendimento		Área Construida (m²)	Pavimentação/ Recapeamento (Km)	Recuperação de Estradas (Km)
Mínimo	A - 1	Até 50	Até 0,5	Até 20
	A - 2	De 51 a 100		
Pequeno	B - 1	101 a 200	0,51 a 2	20,01 a 50
	B - 2	201 a 300		
Médio	C - 1	301 a 450	2,01 a 5	50,01 a 150
	C - 2	451 a 600		
Grande	D - 1	601 a 800	5,01 a 10	150,01 a 300
	D - 2	801 a 1000		
Excepcional	E	Acima de 1000	Acima de 10	Acima de 300

Licenciamento Ambiental Simplificado: 06 UPF/RM

*Os valores de Renovação serão os mesmos.

Enquadramento diferenciado para Piscicultura: Licenciamento gratuito para pequenos empreendimentos agroindustriais de interesse e impactos locais diretos, até 05 hectares de lâmina d'água ou 200 m³ de tanque rede.

ANEXOIII DA LEI Nº COMPLEMENTAR 03/2015 DE 29 DE ABRIL DE 2015 –RelaçãoPotencialDegradador/Poluidor						
QTD	RELAÇÃO DE ATIVIDADES	POTENCIAL DEGRADADOR/POLUIDOR				
		SIMPLIFICADO	I PEQUENO		II MÉDIO	III GRANDE
	I. Indústria de materiais não-metálicos.					
1	Fabricação de artefatos de cimento ou concreto.		X			
2	Fabricação/montagem de móveis planejados (MDF, aglomerados, compensado)		X			
3	Marmoraria.		X			
4	Fabricação de peças e ornatos de gesso (calhas, cantoneiras, sancas, florões, imagens, estatuetas, entre outros.		X			
	II. Indústria metalúrgica.					
5	Serralheria.					X
6	Tornearia Mecânica.					X
III. Materiais elétricos e de comunicação.						
7	Indústria de materiais elétricos e de comunicação.		X			
8	Reparação ou manutenção de maquinas e aparelhos eletrônicos e de comunicação.		X			
	IV. Indústrias químicas e correlatas.					
9	Fabricação de concentrados aromáticos.				X	
10	Fabricação de desinfetantes (água sanitária, creolina, naftalina e semelhantes).				X	
11	Fabricação de preparados para limpeza e/ou polimento.				X	
12	Fabricação de glicerina e artefatos de parafina.				X	
13	Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria.				X	
14	Fabricação de produtos de higiene pessoal.				X	
15	Fabricação de sabões e saponáceos.				X	
	V. Indústria editorial, gráfica e correlata.					
16	Impressão de materiais diversos.		X			
17	Impressão litográfica (pedra ou metal).		X			
18	Indústria gráfica.		X			
19	Indústriatipográfica.		X			
20	Edição de jornais, periódicos, livros, entre outros.	X				
21	Edição e impressão de jornais, periódicos, livros, entre outros.		X			
22	Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares.	X				
	VI. Indústria e comercialização de produtos alimentícios.					
23	Fabricação de gelo.	X				
24	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.			X		
25	Torrefação, moagem e beneficiamento de cereais e derivados de mandioca.			X		
26	Fabricação de bebidas não alcoólicas (inclusive gaseificação e engarrafamento de água mineral).		X			
27	Fabricação de produtos alimentícios com utilização de fritura (pastéis, coxinhas, etc.).		X			
28	Fabricação de produtos alimentícios sem utilização de fritura.	X				
29	Fabricação de bebidas alcoólicas.			X		
30	Mercados, supermercados e atacadistas (portes A e B).	X				
31	Mercados, supermercados e atacadistas (portes C, D e E).		X			
	VII. Serviços de alojamento e alimentação.					
32	Cozinha industrial.		X			
33	Hotel, motel, alojamento e pensões que não possuem caldeira.	X				
34	Hotel, motel, alojamento e pensões que possuem caldeira.		X			
35	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes que não consumam matéria prima florestal.	X				
36	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes que consumam matéria prima florestal.		X			
	VIII. Turismo e lazer.					
37	Balneários.			X		
38	Camping.	X				
39	Hotel fazenda.		X			
40	Festivais de praia.			X		
41	Festivais culturais.	X				
42	Colônias de férias.		X			
43	Grêmios recreativos.		X			
44	Festivais gastronômicos.		X			
45	Casas de entretenimento e lazer.		X			
	IX. Serviços auxiliares de atividades econômicas.					
46	Serviços de lava jato de veículos.			X		
47	Serviços de lubrificação e pulverização de veículos.			X		
48	Serviços de estamparia em materiais diversos.		X			
49	Lavanderia e/ou tinturaria.			X		
50	Serviços de impressão de etiquetas e adesivos.		X			
51	Conserto e recondicionamento de baterias.			X		
52	Serviços de dedetização, desratização e descupinização.			X		
53	Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas.				X	
54	Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros.				X	
55	Serviços de metalização.				X	
56	Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostática.			X		
57	Serviços de funilaria e pintura de veículos.			X		
58	Serviços de purificação de metais.				X	
59	Serviços de recauchutagem de pneus.			X		
60	Borracharias.		X			
61	Serviços de retífica e mecânica de motores e seus componentes.			X		
62	Oficinas mecânicas.			X		
63	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio.			X		
64	Serviços de poda, transplante e corte de árvores.		X			
65	Serviços de veículos de som.			X		
66	Serviços de instalação de piscinas.		X			
67	Confecção de vestuários em tecido.	X				
68	Barbearia.	X				
69	Instituto de beleza (cabeleireiro, etc.).		X			
70	Estúdio de tatuagens.		X			
71	Academias em geral (musculação, ginástica, artes marciais, etc.).	X				
72	Serviços de manutenção em aparelhos de refrigeração.		X			
73	Câmara de refrigeração.		X			
	X. Diversos.					
74	Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel.				X	

75	Fabricação de calçados e de artigos de couro e peles.		X			
76	Fabricação de colchões e travesseiros de capim, paina, crina vegetal, penas, molas, espuma, borracha ou material plástico; fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes de qualquer material e outros artigos de colchoaria.		X			
	XI. Obras públicas.					
77	Pavimentação asfáltica.				X	
78	Regularização de loteamentos já existentes.			X		
79	Construção de edificações públicas até 02 pisos.		X			
80	Áreas esportivas, lazer e praças públicas municipais.		X			
81	Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas.			X		
	XII. Reciclagem e manejo de resíduos.					
82	Reciclagem de plásticos.			X		
83	Depósitos de pneus inservíveis ou Eco pontos.		X			
84	Pontos de entrega voluntária – PEVs.		X			
85	Empresas de limpeza urbana, exceto empresas de coleta de resíduos sólidos domiciliares terceirizados.			X		
86	Transporte, armazenagem e beneficiamento de resíduos de construção civil.			X		
87	Depósitos e comercialização de recicláveis.		X			
88	Beneficiamento de recicláveis da coleta urbana.		X			
89	Unidade de triagem e separação de resíduos sólidos.			X		
	XIII. Serviços médicos e veterinários.					
90	Laboratórios de análises clínicas e radiológicas.			X		
91	Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico-hospitalar.			X		
92	Sanatórios.			X		
93	Farmácias (inclusive homeopáticas) e drogarias.		X			
94	Centros e clinica odontológico.		X			
95	Funerárias.			X		
96	Clínicas veterinárias.		X			
97	Pet shops e venda de produtos veterinários.	X				
98	Consultório médico.	X				
99	Outros estabelecimentos de saúde.		X			
	XIV. Depósitos.					
100	Depósitos de GLP (Classe I e II - ANP).	X				
101	Depósitos de GLP (acima de Classe III - ANP).		X			
102	Depósitos, armazenamento e comercialização em geral (porte A ou B).	X				
103	Depósitos, armazenamento e comercialização em geral (porte C, D e E).		X			
	XV. Empreendimentos agroindustriais. (*)					
104	Atividades de piscicultura até 5 hectares de lâmina d'água ou 200 m³ de tanque rede.					
105	Agroindústrias de interesse e impacto local direto.					

(*) Empreendimento diferenciado

Publicado por:
Joselaine Gomes da Silva
Código Identificador:8A7BBDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/CPL/2014

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
Processo Administrativo nº GI 560/2014
Pregão Presencial nº 185/CPL/2014
Registro de Preço nº 018/CPL/2014
Edital nº 208/CPL/2014
Validade: 21/08/15

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial N° **185/CPL/2014**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 560/2014**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: RODRIGUES & ALENCAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.182.408/0001-08, com sede a AV. AFONSO PENA, Nº 2449 Bairro CENTRO, CEP: 76.928-000, Cidade de TEIXEIRÓPOLIS/RO, fone: (069) 3465-1041/8482-6231, neste ato representada pelo Sr. JOSENIR RAMIREZ, portador do CPF n° 422.587.152-53 e RG n° 485.889/SSP/RO.

FORNECEDOR: R. S. C. FIGUEREDO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.088.825/0001-38, com sede a RUA DANIEL HERINGER, Nº 473 Bairro CENTRO, CEP: 76.928-000, Cidade de TEIXEIRÓPOLIS/RO, fone: (069) 3465-1011/9285-0640, neste ato representada pelo Sr. GILVAN LIMA FIGUEREDO, portador do CPF n° 478.459.612-72 e RG n° 641068/SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

MATERIAL DE CONSUMO – **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**
FORNECEDOR: RODRIGUES & ALENCAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.182.408/0001-08.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	VALORES	
					V. Unit	V. Total
2	100	UNID	Araldit c/ 50 GR	BRASCOLA	29,36	2.936,00
3	50	KG	ARAME GALVANIZADO BITOLA 14BWG	BELGO	9,67	483,50
6	100	UNID	ARMAÇÃO PESADA 2X2	SINIBRAS	7,80	780,00
7	100	UNID	ARRUELA ARA ELETRODUTO 1”	INLA	0,90	90,00

10	100	UNID	BASE PARA RELE	CISER	10,60	1.060,00
11	25	UNID	Boia elétrica (sensor de nível 15 amperes)	ANAUGER	34,30	857,50
12	20	UNID	Boia para caixa de descarga para banheiro	CIPLA	5,60	112,00
13	10	UNID	Bomba para poço 900	MERGULHÃO	170,00	1.700,00
16	10	UNID	BUCHA PARA ELETRODUTO 1”	INCA	1,53	15,30
17	10	UNID	BUCHA PARA ELETRODUTO 3”	INCA	3,37	33,70
18	10	UNID	Bucha para parafuso	WURTH	0,18	1,80
20	10	UNID	Cabo 2,5 para extensão	COBRECOM	3,28	32,80
25	20	UNID	Cabo flex (fio) 06 mm	NATCOM	2,67	53,40
26	20	UNID	Cabo flex (fio) 10 mm	NATCOM	4,47	89,40
27	20	UNID	Cabo flex (fio) 2.5mm	NATCOM	1,80	36,00
28	60	UNID	Cadeado tamanho 30	PADO	11,50	690,00
29	60	UNID	Cadeado tamanho 50	PADO	23,63	1.417,80
30	50	UNID	Caixa de descarga para banheiro simples	ASTRA	20,50	1.025,00
31	50	UNID	Caixa de descarga para banheiro acoplada	LOGASA	204,33	10.216,50
32	5	UNID	CAIXA DISJ. GERAL p/ 30 disjuntores c/ barramento	OLIPE	242,00	1.210,00
35	250	UNID	CAL PARA PINTURA c/ 8 kg	ITABRANCA	11,40	2.850,00
36	100	UNID	Cano 20 mm soldável	MULTIPLUS	9,70	970,00
37	100	UNID	Cano 25 mm soldável	BR PLASTICOS	12,77	1.277,00
38	100	UNID	Cano esgoto 100 mm	PLASTUBOS	41,30	4.130,00
39	100	UNID	Cano esgoto 40 mm	TUBOZAM	14,66	1.466,00
40	100	UNID	Cano esgoto 50 mm	TUBOZAM	23,30	2.330,00
42	400	SC	CIMENTO 50 KG	CAMPEÃO	31,67	12.668,00
43	100	UNID	Cola para cano	COLATUBOS	2,50	250,00
44	100	UNID	Coluna p/ Pia	LOGASA	55,00	5.500,00
45	5	UNID	CONECTOR DE ATERRAMENTO GKP, CAVILHA DE BRONZE	INTELLI	2,75	13,75
46	50	UNID	CONECTOR FENDIDO CE 120 MM²	INTELLI	15,00	750,00
47	100	UNID	CONECTOR FENDIDO CE 70 MM²	INTELLI	23,00	2.300,00
49	5	UNID	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, NU, PARA CABO 35MM²	INTELLI	5,00	25,00
50	10	UNID	CONECTOR PARALELO BIM.10-1/0AWG	INTELLI	3,50	35,00
53	5	UNID	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A	SOPRANO	689,00	3.445,00
54	10	UNID	Disjuntos bipolar 40 amperes	SOPRANO	36,00	360,00
55	10	UNID	Durepox 100 gr	HENKER	5,30	53,00
56	10	UNID	ELETRODUTO PVC 3”	KRONA	21,60	216,00
58	35	UNID	Engate para caixa de descarga 40 MM	ASTRA	3,33	116,55
60	280	UNID	Fechadura Externa cromada para porta	SOPRANO	23,50	6.580,00
61	10	UNID	FERRO VERGALHÃO ¼ c/ 06 Mts	GERDAU	11,70	117,00
63	10	Rolo	Fio paralelo 2.5mm c/ 100 mts	SIL	150,00	1.500,00
64	100	MT	FIO SOLIDO 10 MM²	NATCOM	4,00	400,00
65	100	UNID	Fita isolante 10 MT	TUBOZAN	2,58	258,00
66	100	UNID	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 M	3M	20,00	2.000,00
68	5	UNID	Haste de aterramento de aço-cobreado, 2.400mm prolongada	INTELLI	22,33	111,65
71	25	UNID	Joelho soldavel 25 mm para 20 mm liso	KRONA	0,70	17,50
72	30	UNID	Joelho 20 mm liso	KRONA	0,70	21,00
73	30	UNID	Joelho 25 mm RL	KRONA	1,20	36,00
74	30	UNID	Joelho 25 mm liso	KRONA	0,80	24,00
75	25	UNID	Joelho soldavel de 25 mm para 20 mm RL	KRONA	1,10	27,50
76	10	UNID	Joelho para Cano esgoto 100 mm	KRONA	4,45	44,50
77	10	UNID	Joelho para Cano esgoto 40 mm	KRONA	0,95	9,50
78	10	UNID	Joelho para Cano esgoto 50 mm	KRONA	1,30	13,00
80	100	UNID	Lâmpadas economica 45 wats 127 volts	ELGIN	35,50	3.550,00
82	25	UNID	Luvas 20 mm RL	KRONA	0,95	23,75
83	30	UNID	Luvas 20 mm liso	KRONA	0,53	15,90
84	25	UNID	Luvas redução de 25 mm para 20 mm RL	KRONA	1,15	28,75
85	25	UNID	luvas 25 mm RL	KRONA	1,45	36,25
86	30	UNID	luvas 25 mm liso	KRONA	0,62	18,60
87	25	UNID	Luvas redução de 25 mm para 20 mm liso	KRONA	1,25	31,25
88	200	Mts	Mangueira para jardim de ½	SUNFLEX	1,60	320,00
90	2000	UNID	MEIO TIJOLO	JM	0,33	660,00
92	10	UNID	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM²	CISER	9,00	90,00
93	5	UNID	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM²	CISER	12,00	60,00
94	5	UNID	PARAFUSO MAQUINA 16X75MM²	CISER	8,00	40,00
95	5	UNID	PARAFUSO MAQUINA ROSA DUPLA 16X400MM²	CISER	18,00	90,00
96	10	UNID	Parafusos rosca soberba 10 mm	CISER	0,53	5,30
99	10	UNID	Pino para extensão (Macho)	TRAMONTINA	2,40	24,00
100	30	UNID	Porta Cadeado tamanho médio	COTA	3,80	114,00
101	200	Jogo	Portal de madeira p/ alvenaria 210x80	TAUARI	60,00	12.000,00
102	80	Jogo	Portal de madeira p/ alvenaria 210x90	TAUARI	62,00	4.960,00
104	10	UNID	Pregos 17x21	GERDAU	6,80	68,00
105	10	UNID	Pregos 18x24	GERDAU	6,47	64,70
106	10	UNID	Pregos 19x36	GERDAU	6,47	64,70
107	10	UNID	REATORES PARA LAMPADAS 2X40	PHILIPS	25,00	250,00
108	10	UNID	RELE	EXTACOM	19,55	195,50
109	10	UNID	ROLDANA LOUÇA	GERMER	3,20	32,00
110	30	UNID	SIKAL PARA REBOCO	USICAL	11,25	337,50
111	10	UNID	Silicone 180 gr	HENKER	14,00	140,00
112	50	UNID	Soquete para lâmpada louça E 27	LORENZZTI	2,50	125,00
114	1000	UNID	Telhas de barro	ROMANA	1,26	1.260,00
115	30000	UNID	Tijolo 06 furo	JM	0,33	9.900,00
116	100	Lt	Tinta acrilica premio fosco temperada(azul) padrão municipio (18 litros)	DACAR	266,33	26,333,00
117	100	Lt	Tinta acrilica premio fosco temperada(verde) padrão municipio (18 litros)	DACAR	244,67	24.467,00
118	100	UNID	Tinta para pintura de parede branca	DACAR	95,00	9.500,00
119	10	UNID	TINTA SPRAY 350 ML	CORLEGIN	11,50	115,00
120	10	UNID	Tomada para extensão (fêmea)	TRAMONTINA	4,50	45,00
121	100	UNID	Tomada (alvenaria)	ENTELBRAS	5,13	513,00
124	30	UNID	Torneira 20 mm plástica	LEKAT	2,50	75,00
125	30	UNID	Torneira 25 mm plástica	LEKAT	3,16	94,80
127	10	UNID	Veda rosca c/ 10 mts	AMANCO	1,70	17,00
128	10	UNID	Pneneira p/ areia diam: 55 cm malha 8mm fio 28	COMP	14,41	144,10
					TOTAL DOS ITENS	R$ 168.864,75

FORNECEDOR: R. S. C. FIGUEREDO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.088.825/0001-38.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES	
					V. UNIT	V. TOTAL
4	100	MT	Areia de barranco		64,90	6.490,00
5	200	MT	Areia lavada		60,50	12.100,00
15	100	MT	Brita ½		159,00	15.900,00
TOTAL DOS ITENS						R$ 34.490,00

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeirópolis através dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Teixeiropolis – RO, 01 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal
Secretária Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC
Port. 002/2015 de 07/01/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:DE782FEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL N° 003/2015

PROCESSO: 378/2015.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS.*

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

Item	*Und*	*Qtd*	*Especificações*	*Preços*		
				Marca	*Unitário*	*Total*
01	*Jogo*	*002*	*Jogo de Camisa e Calção para futebol de Campo, TAM. G, contendo: 24 camisas para jogadores com gola em construção especial, 25 calções, 25 meiões e 01 camisa para goleiro, todas numeradas do nº 01 ao 25, e 03 camisas para comissão técnica, produto de 1º qualidade, ambos camisas e calção com composição de 100% poliéster, conforme modelo em anexo.*			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

Conforme Termo de Referencia os serviços deverão ser executados mediante nota de empenho e requisições que serão expedidas pela Secretaria de acordo com as necessidades e deverá ser devidamente certificada pela comissão de recebimento prefeitura do Município de Urupá.

Documentação Exigida: *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.*

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone

Urupá-RO, 01 de Julho de 2015

MARCELO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5A253BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2014 A ABRIL/2015

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	maio / 2014	junho / 2014	julho / 2014	agosto / 2014	setembro / 2014	outubro / 2014	novembro / 2014	dezembro / 2014	janeiro / 2015	fevereiro / 2015	março / 2015	abril / 2015	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	972.399,19	1.028.434,85	978.800,85	967.271,67	941.423,86	929.009,10	942.653,07	1.873.590,44	1.059.433,93	1.044.419,97	1.136.186,85	1.048.730,91	12.922.354,69	0,00
Pessoal Ativo	972.399,19	1.028.434,85	978.800,85	967.271,67	941.423,86	929.009,10	942.653,07	1.873.590,44	1.059.433,93	1.044.419,97	1.136.186,85	1.044.730,91	12.918.354,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	102.957,19	77.908,38	123.889,38	143.469,09	119.879,71	103.501,11	168.979,16	134.022,43	264.542,81	100.602,71	197.263,47	142.260,66	1.679.276,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.874,81	0,00	0,00	16.489,61	1.793,33	4.510,83	0,00	0,00	35.524,82	20.495,43	69.305,09	22.647,28	173.641,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	100.082,38	77.908,38	123.889,38	126.979,48	118.086,38	98.990,28	168.979,16	134.022,43	229.017,99	80.107,28	127.958,38	119.613,38	1.505.634,90	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	869.442,00	950.526,47	854.911,47	823.802,58	821.544,15	825.507,99	773.673,91	1.739.568,01	794.891,12	943.817,26	938.923,38	906.470,25	11.243.078,59	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	11.243.078,59													
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.004.765,08
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	51,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %	11.882.573,14
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,30% sobre Limite Máximo	11.288.444,49
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 29/mai/2015 as 08h e 40m.	

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:9B4B09C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2.014 A ABRIL/2.015

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014	11 / 2.014	12 / 2.014	1 / 2.015	2 / 2.015	3 / 2.015	4 / 2.015		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	61.556,40	53.654,53	79.310,86	181.530,70	122.521,54	174.031,32	125.419,25	132.954,96	71.651,05	76.865,33	25.438,36	49.048,99	1.153.983,29	669.000,00
IPTU	0,00	9.551,18	29.507,00	42.589,30	6.742,68	4.951,99	4.033,15	1.291,72	582,04	0,00	0,00	370,34	99.619,40	35.000,00
IRRF	2.187,40	948,65	5.358,68	48.605,12	12.648,02	43.288,68	93.167,96	65.994,70	11.917,22	43.911,07	4.979,10	6.467,47	339.474,07	125.000,00
ITBI	17.134,80	19.624,36	7.278,30	21.367,90	2.006,69	33.185,24	8.589,55	11.231,06	6.204,37	7.634,23	5.031,99	1.449,14	140.737,63	90.000,00
ISSQN	37.676,10	18.175,64	23.781,30	52.480,95	96.214,53	88.929,64	17.904,65	53.264,67	41.868,56	15.229,33	9.460,42	32.736,59	487.722,38	372.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.558,10	5.354,70	13.385,58	16.487,43	4.909,62	3.675,77	1.723,94	1.172,81	11.078,86	10.090,70	5.966,85	8.025,45	86.429,81	47.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	167,47	0,00	142,08	0,00	0,00	0,00	1.078,44	2.140,93	1.506,08	0,00	2.870,49	0,00	7.905,49	55.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.090,14	16.231,04	22.514,99	21.703,76	33.339,00	27.913,17	17.132,67	23.816,15	21.746,11	21.888,84	25.871,94	21.287,35	270.535,16	30.000,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.891.521,92	1.906.743,90	2.624.940,39	2.458.813,60	1.711.291,54	1.751.351,40	2.065.712,61	2.267.917,88	2.035.261,08	1.708.619,47	1.688.577,57	1.670.422,14	24.781.173,50	22.651.897,00
Cota-Parte do FPM	653.559,53	490.127,45	420.957,47	511.391,71	448.277,58	423.668,48	560.779,41	615.975,11	683.288,87	697.505,54	508.030,35	548.299,36	6.561.860,86	6.800.000,00
Cota-Parte do ITR	21,86	0,00	0,00	29,96	772,95	1.566,12	17,85	25,31	42,16	5,00	6,23	43,70	2.531,14	200,00
Transferências da LC 87/1996	1.102,26	1.102,26	1.102,26	1.102,26	1.102,26	1.102,26	1.102,26	2.204,52	0,00	0,00	0,00	3.446,39	13.366,73	11.793,00
Cota-Parte do ICMS	664.752,90	652.094,91	745.074,94	797.808,92	729.904,48	716.980,58	724.793,18	762.815,33	607.059,10	501.159,10	523.637,13	574.210,92	8.000.291,49	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.778,48	36.787,00	109.108,53	41.628,76	35.003,79	20.767,60	15.993,21	20.332,10	22.755,96	23.297,09	34.128,35	38.860,30	431.441,17	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.317,91	2.519,23	2.397,67	2.468,64	0,00	4.931,89	0,00	5.503,05	2.272,42	3.558,99	0,00	6.090,97	32.060,77	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENT	389.035,61	327.012,19	350.715,51	375.738,15	329.468,03	337.184,70	369.765,00	390.483,80	395.290,40	364.213,42	294.075,78	350.953,93	4.273.936,52	4.149.100,00
Outras Transferências Correntes	1.147.953,37	397.100,86	995.584,01	728.645,20	166.762,45	245.149,77	393.261,70	470.578,66	324.552,17	118.880,33	328.699,73	148.516,57	5.465.684,82	3.890.804,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.755,40	6.648,22	8.518,94	9.776,22	8.734,03	7.109,96	3.708,13	1.789,83	2.256,12	10.638,42	25.704,29	135.401,87	226.041,43	75.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - PACS/PSF	100.082,38	77.908,38	123.889,38	126.979,48	118.086,38	98.990,28	168.979,16	134.022,43	229.017,99	80.107,28	127.958,38	119.613,38	1.505.634,90	1.954.586,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do Fun	263.887,28	228.664,88	247.056,29	262.066,53	236.011,39	228.663,43	257.338,48	276.204,00	258.078,00	239.733,89	206.334,70	225.200,02	2.929.238,89	2.922.398,60
Total Receitas Correntes	2.976.091,33	1.983.277,69	2.735.427,26	2.671.824,28	1.875.886,11	1.960.405,85	2.213.051,10	2.428.619,75	2.132.420,44	1.818.012,06	1.768.462,65	1.876.160,35	26.439.638,87	23.480.897,60
Total Deduções	363.969,66	306.573,26	370.945,67	389.046,01	354.097,77	327.653,71	426.317,64	410.226,43	487.095,99	319.841,17	334.293,08	344.813,40	4.434.873,79	4.876.984,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.612.121,67	1.676.704,43	2.364.481,59	2.282.778,27	1.521.788,34	1.632.752,14	1.786.733,46	2.018.393,32	1.645.324,45	1.498.170,89	1.434.169,57	1.531.346,95	22.004.765,08	18.603.913,00

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 0031415/O-2

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:19969188